Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3040

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
INEXIGIBILIDADE 001/0224

D E S P A C H O

Declara inexigível a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA E dá outras providências.

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que a **EQUATORIAL ENERGIA DE GOIAS** detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, considerando que a **EQUATORIAL ENERGIA DE GOIAS** detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **EQUATORIAL ENERGIA DE GOIAS,** CNPJ n. _01.543.032/0001-04, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até o dia 31/12/2024.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV – Determinar a emissão da nota de empenho.

V – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Goiás, 02 de janeiro de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:254DDE03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
INEXIGIBILIDADE 002/2024

D E S P A C H O

Declara inexigível a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E dá outras providências.

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que a **SANEAGO S/A** detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, considerando que a SANEAGO S/A detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **SANEAGO S/A,** CNPJ n° 01.616.929/0001-02, no valor global de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até o dia 31/12/2024.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV – Determinar a emissão da nota de empenho.

V – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Goiás, 02 de janeiro de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:66900BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
INEXIGIBILIDADE 003/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública nº 003/2024**, para Prestação de serviço de fornecimento de telefonia fixa para a Câmara Municipal junto a empresa OI S.A, visando atender as necessidades deste órgão, conforme especificações constantes neste Termo de Referência junto a empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL / FILIAL GOIAS inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0328-51, com endereço a Rodovia BR 153, s/n, Km 06, Vila Redenção, Goiânia, Goiás, CEP 74.845-060, visando atender as necessidades os órgãos, foi publicado no DOM, PNCP, da prefeitura e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

São Francisco de Goiás, 02 de janeiro de 2024.

PAULA ÉRICA PIRES RIBEIRO
Controladora Interno

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:36EA960E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 073/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação oficial de referente a decretos legislativos publicados no diário da manha a ser firmado com a empresa PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA EPP, com inscrição no CNPJ nº 04.217.572/0001-88 com endereço a Av. T10, Qd, 102, Lt. 9/12, nº 208, setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.223-060, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 180,00 para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 27 de dezembro de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D55D0625

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 074/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 074/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação oficial de referente a decretos legislativos publicados no Jornal de grande circulação a ser firmado com a empresa PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA EPP, com inscrição no CNPJ nº 04.217.572/0001-88 com endereço a Av. T10, Qd, 102, Lt. 9/12, nº 208, setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.223-060, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 160,00 para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 27 de dezembro de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:22A8E095

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
INEXIGIBILIDADE 004/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública nº 004/2024**, para Contratação de Serviços de operações financeiras realizadas nas contas da Câmara Municipal com cobranças de taxas, visando atender as necessidades deste órgão, conforme especificações constantes neste Termo de Referência junto a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PA SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/5492-70 - FILIAL, com endereço a Avenida Oto Cardoso de Paiva, Vila Sousânia, São Francisco de Goiás, Goiás, CEP 74.490-000, visando atender as necessidades os órgãos, foi publicado no DOM, PNCP, da prefeitura e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

São Francisco de Goiás, 02 de janeiro de 2024.

PAULA ÉRICA PIRES RIBEIRO
Controladora Interno

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:0B0F3AB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (BETNOVATE)**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 30 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:ADD3A58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal, da Secretaria do Bem-Estar Social e do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de**

empresa especializada no fornecimento de aparelhos de telefonia móvel. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.

Abadia de Goiás, 30 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6D75A153

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir PNEUS NACIONAIS 1° LINHA NÚMERAÇÃO 1400-24 COM NO MINIMO 16 LONAS, PARA USO SEM CAMARA, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adelândia-GO, 30 de Janeiro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DA32C2B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI-EPP**
CNPJ/CPF: 10.451.784/0001-28
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 005/2023 retificando a sua vigência na forma do art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993 por mais 12 meses.
NÚMERO DO CONTRATO: 005/2023
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.529,96 (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**
REC. ORÇAMENTÁRIO: 10.20.01.031.0001.2.060
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
Fonte de recursos: recurso Municipal

A Câmara do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da AGM e Site.

Água Fria de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretoria Administrativa

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:0E62B3B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 007

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2022
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 007

A **PREFEITURA MUNICIPAL** e o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO**, fazem saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL Nº. 007 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 010/2022 (Processo Administrativo nº. 4657/2022), a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria/GABIN nº. 203/2022
Portaria/SMMA nº. 003/2024

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9ED62B4C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica **ANULADA**, tornando **SEM EFEITO**, a Publicação do Extrato do Termo Aditivo nº. 72.29.12/2023. Contrato nº. 62.01.08/2023. Edital de Credenciamento nº. 004/2023. Processo Administrativo nº. 7031/2023. Contratante: Município de Alexânia/GO. Contratada: Eliane Lopes Martins. Data de Publicação: 05 de janeiro de 2024. Código Identificador: 36B23BAC.

ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:19FB726F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica ANULADA, tornando SEM EFEITO, a Publicação do Extrato do Termo Aditivo nº. 80.29.12/2023. Contrato nº. 39.04.08/2023. Edital de Credenciamento nº. 004/2023. Processo Administrativo nº. 7031/2023. Contratante: Município de Alexânia/GO. Contratada: Gabrielly Nunes de Lima. Data de Publicação: 05 de janeiro de 2024. Código Identificador: C0EC9754.

ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FD49A26A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica ANULADA, tornando SEM EFEITO, a Publicação do Extrato do Termo Aditivo nº. 83.29.12/2023. Contrato nº. 68.01.08/2023. Edital de Credenciamento nº. 004/2023. Processo Administrativo nº. 7031/2023. Contratante: Município de Alexânia/GO. Contratada: Gerlane Sales Pereira Farinha. Data de Publicação: 05 de janeiro de 2024. Código Identificador: 6C0AA494.

ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C32E3F0B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica ANULADA, tornando SEM EFEITO, a Publicação do Extrato do Termo Aditivo nº. 105.29.12/2023. Contrato nº. 49.01.08/2023. Edital de Credenciamento nº. 004/2023. Processo Administrativo nº. 7031/2023. Contratante: Município de Alexânia/GO. Contratada: Laureana Valadares do Nascimento. Data de Publicação: 05 de janeiro de 2024. Código Identificador: E8A62095.

ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EAB3C596

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica ANULADA, tornando SEM EFEITO, a Publicação do Extrato do Termo Aditivo nº. 149.29.12/2023. Contrato nº. 07.04.08/2023. Edital de Credenciamento nº. 004/2023. Processo Administrativo nº. 7031/2023. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. Contratada: Tainá dos Reis Borges. Data de Publicação: 05 de janeiro de 2024. Código Identificador: 0C442563.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:6D0FCF93

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.26.01/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.26.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: EDVÂNIA GOMES DE MORAIS, RG nº. 3.821.049 SSP/GO, CPF nº. 859.155.641-00, PIS/PASEP/NIT nº. 129.81458.31-2, residente à Rua 90, Quadra 114, Lote 15-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Orientação Social no SCFV/CRAS, item 6 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, disponibilizando até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2024.
Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BC4F47EA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.26.01/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.26.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: ANA PAULA GOMES DA SILVA, RG nº. 3.260.312 SESP/DF, CPF nº. 055.918.121-39, PIS/PASEP/NIT nº. 154.46159.28-8, residente à Rua 164, Quadra 254, Lote 1-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Coordenação da Casa de Passagem, item 20 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, disponibilizando até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2024.
Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BA1B9B11

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.26.01/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.26.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO,

CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: FRANCISCA DE JESUS COSTA, RG nº. 412.073 SSP/DF, CPF nº. 144.966.581-00, PIS/PASEP/NIT nº. 106.96052-41-2, residente à Rua 55, Quadra 11, Lote 50, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio à Casa de Passagem, item 21 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, disponibilizando até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 10,00 (dez reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:616627C2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.26.01/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.26.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: RITA DEUSILENE BEZERRA VALENTIM, RG nº. 6.003.388 PC/GO, CPF nº. 623.544.851-15, PIS/PASEP/NIT nº. 131.32828.31-8, residente à Rua 86, Quadra 138, Lote 29, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio à Casa de Passagem, item 21 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, disponibilizando até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 10,00 (dez reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7EC39EEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N.º 01 DE RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL N.º 01 DE RESULTADO PRELIMINAR
DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MÉDICO ALTO HORIZONTINO Nº 2024/1

1. DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA
1º COLOCADO - WILLIAN FELIX DE OLIVEIRA PACHECO – DEFERIDA
2º COLOCADO - ARIELLY SILVA BORGE – DEFERIDA
3º COLOCADO - IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA – DEFERIDA
4º COLOCADO - ANA CLARA PEREIRA – DEFERIDA
OS CANDIDATOS HABILITADOS, DE ACORDO COM ITEM 2.2, PREVISTO NO EDITAL, FORAM CLASSIFICADOS LEVANDO EM CONTA OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PREVISTOS NO ITEM 4.1 "a".

2. DOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO INDEFERIDA (ordem alfabética)
ANA LUISA SERRANO PAIVA – INDEFERIDA (2.2 "d")
BRUNA TYESSA CARDOSO DE SOUSA – INDEFERIDA (2.2 "b" e "d").
HUGO VINICÍUS CORREIA DE FARIA – INDEFERIDA (2.2 "b").

3. DO PRAZO PARA RECURSO
Os candidatos cuja inscrição tenha sido indeferida no resultado preliminar, poderão interpor recursos a partir das 07:00 horas do dia 31/01/2024 até as 17:00 horas do dia 02/02/2024, no departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte (mesmo local das inscrições).
Os candidatos poderão ter acesso reservado às justificativas do indeferimento de sua inscrição, devendo requerer através de envio por meio de e-mail para: sec.educacao@altohorizonte.go.gov.br, ficando sob sua responsabilidade as informações privativas e pessoais disponibilizadas

Alto Horizonte, 30 de janeiro de 2024.

RICARDO HENRIQUE MENDES COSTA
Presidente da Comissão

FERNANDO BONIFÁCIO FERREIRA
Membro

TATIANE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA
Membro

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:636FA0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2024

PROCESSO Nº783/2024
DISPENSA: Nº 02/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema de CFTV. Sendo realizada toda reinstalação dos equipamentos pertencentes aos órgãos vinculados à Secretaria de Saúde: Hospital Municipal Darcy Pacheco; Secretaria de Saúde; Fisio clínica; Centro Radiológico; Centro Multidisciplinar; Academia da Saúde; Centro de Especialidades Odontológicas; ESF 01; ESF 02; para atender o Fundo da secretaria Municipal de saúde.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município, o aviso acima mencionado, para Contratação da(s) empresa(s):

LUIZA SEBASTIAO DA SILVA, inscrita no **CNPJ Nº. 46.069.351/0001-50** no valor de **R$ 40.927,00 (Quarenta Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais).**

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 30 janeiro de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:2CCE9CEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(CREDENCIAMENTO) DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(IS) Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO**, por intermédio da Comissão de Contratação, **TORNA PÚBLICO** o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(IS)**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – **JUCEG**, para a eventual realização de Leilões **PRESENCIAL(IS), ONLINE/VIRTUAL OU ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE OU ELETRÔNICO** de bens móveis, bens automotivos, inservíveis ao Município de **Alvorada do Norte - GO**.
A documentação prevista no Edital deverá ser apresentada no período de **01** a **23** de **fevereiro** de 20**24**.
O edital completo do Chamamento Público (Credenciamento), estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: **www.alvoradadonorte.go.gov.br**, no link: Licitações.
Conforme a Lei 14.133/2021.

Alvorada do Norte/GO, 30 de janeiro de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DEEFDF50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

RESOLUÇÃO Nº. 016/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas à APLICAÇÃO DOS RECURSOS do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas da Lei Federal nº 4.320/64; Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as RECEITAS e DESPESAS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE – IPARD, constante no balancete dos meses de DEZEMBRO do exercício de 2023, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que as referidas despesas haverem sido julgadas REGULARES.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA VANIA SEVERINO LIMA
Representante do Poder Executivo Representante do Poder Legislativo
Presidente do CMP

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Representante dos Servidores Ativos Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA FARIA GOMES ALVES
Representante dos Inativos e Pensionistas

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5575FBE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

RESOLUÇÃO Nº. 017/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação das DEMONSTRAÇÕES FINANCERIAS do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce;

Considerando a Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no que tange os limites e diretrizes das aplicações financeiras dos RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os RELATORIOS DE INVESTIMENTOS E AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS RECURSOS referente ao mês de DEZEMBRO do exercício de 2023 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce - GO, em 24 de Janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA VANIA SEVERINO LIMA
Representante do Poder Executivo Representante do Poder Legislativo
Presidente do CMP

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Representante dos Servidores Ativos Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA FARIA GOMES ALVES
Representante dos Inativos e Pensionistas

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C7369FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº14

PORTARIA Nº 14/24 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 30 de janeiro de 2024, foi a cidade de Goiânia reunião para Reunião com Presidente da Saneago, com deputado Adriano do Baldy e na Assembleia.

Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal com pernoite à quantia de (R$1.060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS) e um diária normal sem pernoite no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), **totalizando o valor de R$ 1.530,00 (uns mil quinhentos e trinta reais)** conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 30 de janeiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6B9806C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº13

PORTARIA Nº 13/24 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 30 de janeiro de 2024, no veículo Van do Esporte placa: SBZ-4J82, a Cidade Goiânia– GO, para levar o prefeito e vereadores para Reunião com Presidente da Saneago, com deputado Adriano do Baldy e na Assembleia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5E3C81F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANDERSON **MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de janeiro de 2024, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde - Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C6956E30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
05 ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO-CREDENCIAMENTO N° 03/2024

5° QUINTA - ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE.

Ao 30 (Trinta) dias do mês de janeiro de 2024 às 08:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão de Julgamento do Credenciamento n°. 485/2023, com a finalidade precípua de analisar e divulgar o resultado parcial do edital de credenciamento destinado a contratar profissional para a Secretaria de Saúde onde o referido Edital teve sua publicação realizada em Diário Oficial do Estado de Goiás, do Município e sitio eletrônico sendo deliberado pela divulgação do Resultado tendo como participantes:

ODONTOLOGO-APS					
N° PROTOCOLO HORÁRIO	**CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO**	**EMPRESA/NOME**	**CNPJ/CPF**	**FORMAÇÃO**	**MOTIVO**
71717/2024 07:01:2024	02°	LORRAYNE CRSITINA ALVES DE FREITAS	038.773.271-33	CIRURGIAO DENTISTA	**HABILITADA**

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de 12(doze) meses, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.

Informou também que foi analisado a documentação apenas da classe de enfermagem e que as demais serão analisadas em futuras reuniões, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portando os habilitados nesta listagem serão convocados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde a se apresentar no departamento de Licitação e Contratos para assinatura do termo de credenciamento através de edital de convocação.

Nada mais havendo a deliberar, a presidente encerrou a presente reunião. Lavrada a presente ata que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 30 de Janeiro de 2024

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E508FD7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023 PREF

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal, sediada na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 485.527.631-68, com RG sob n°2781901 2, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.572/0001-88, estabelecida à Av. T10, nº 208, quadra 102, lote 9/12, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia – GO, neste ato representado por **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, brasileira, empresária, Portador da cédula de Identidade CI-RG nº 2684487, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 527.553.631-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17329/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 009/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 005/2023 que trata empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUATIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)

2.1 O valor é de 2.968,00 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais) divididos e, 12 parcelas variáveis permanecendo nas mesmas condições do contrato original.

2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 005/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**

2.3 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2024 até 04/01/25.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Contratada
PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI
Cnpj: 04.217.572/0001-88

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C40E0A7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUANTIDADE E VALOR PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023 PREF

TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUANTIDADE E VALOR

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023
A Prefeitura Municipal, sediada na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 485.527.631-68, com RG sob n°2781901 2, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. **JOSÉ OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 401.960.031-72, e RG nº 2.294.019 SSP-GO, residente na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, 814, Setor Central, no município de Aparecida do Rio Doce-Go, doravante denominado simplesmente CONTRATADO celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17308/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8666.93, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (artigo 55).
O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto e do valor do contrato n° 007/2023 que trata de prestação de serviços de locação de imóvel destinado as instalações do Almoxarifado do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência:
O valor é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 07 parcelas iguais de 900,00 (novecentos reais) mensais aumentando sobre o valor do contrato original.
2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO, QUANTIDADE E VALOR** [execução/vigência] do Contrato nº 007/2023.
2.2 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 07 (sete) meses, a partir de 01/01/2024 até 31/07/2024.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0038	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.36.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas no artigo: 57 da Lei nº 8666.93.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 8666.93.
Aparecida do Rio Doce, 27 de Dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ OLIVEIRA COSTA
CPF sob nº 401.960.031-72

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E2DA5EFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023 FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023
O Fundo Municipal de Saúde, sediada na Rua João Nogueira Sobrinho S/N, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representada pelo(a) Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ROGERIO DE SOUSA01938708199**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.765.266/0001-04, estabelecida à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, n° 516B, Centro de Aparecida do Rio Doce, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por **ROGERIO DE SOUSA**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 5011586, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 019.387.081-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17349/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 07/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 15/2023 que trata empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde e demais secretárias, atendendo as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)
2.1 O valor é de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) divididos e, 12 parcelas iguais de 1.800,00 (um mil e duzentos reais) mensais permanecendo nas mesmas condições do contrato original.
2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 15/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**
2.3 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2024 até 04/01/25.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

ROGERIO DE SOUSA01938708199
CNPJ/MF sob nº 12.765.266/0001-04

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2263B7C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2023 FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2023
O Fundo Municipal de Saúde, sediada na Rua João Nogueira Sobrinho S/N, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representada pelo(a) Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.685.196/0001-35, estabelecida à Rua V Primaria 1, S/N, Quadra 03, Lote 14 a 21 e 49 a 56, Sala, CEP 75.536-110, Distrito Agroindustrial de Itumbiara-Diagri, Itumbiara-Goiás, neste ato representado por **ODELMO SIQUEIRA PRADO**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade CI-RG nº 1485741, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 302.419.106-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17283/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 002/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 12/2023 que trata empresa especializada aquisição de oxigénio medicinal para atender as necessidades da secretaria de saúde de Aparecida do rio doce-goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)
2.1 O valor é de 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) divididos e, 12 parcelas variáveis permanecendo nas mesmas condições do contrato original.
2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 002/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**
2.3 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2024 até 04/01/25.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16 Fundo Municipal de Saude**	10.301.1004.2203 Manut. Das atividades de terceiros pessoa juridica	**3.3.90.39.00-102 Outros serviços de terceiros pessoa juridica**

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/MF sob nº 16.685.196/0001-35

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2643D596

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2023 FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2023
O Fundo Municipal de Saúde, sediada na Rua João Nogueira Sobrinho S/N, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representada pelo(a) Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.685.196/0001-35, estabelecida à Rua V Primaria 1, S/N, Quadra 03, Lote 14 a 21 e 49 a 56, Sala, CEP 75.536-110, Distrito Agroindustrial de Itumbiara-Diagri, Itumbiara-Goiás, neste ato representado por **ODELMO SIQUEIRA PRADO**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade CI-RG nº 1485741, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 302.419.106-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17384/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 005/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 14/2023 que trata empresa especializada aquisição de oxigénio medicinal para atender as necessidades da secretaria de saúde de Aparecida do rio doce-goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)
2.1 O valor é de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) divididos e, 12 parcelas variáveis permanecendo nas mesmas condições do contrato original.
2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 005/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**
2.3 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2024 até 04/01/25.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16 Fundo Municipal de Saude**	10.301.1004.2203 Manut. Das atividades gerais do FMS	**3.3.90.30.00-107 Material de Consumo**

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/MF sob nº 16.685.196/0001-35

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0E85CDE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023 FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023
O Fundo Municipal de Saúde, sediada na Rua João Nogueira Sobrinho S/N, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representada pelo(a) Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.572/0001-88, estabelecida à Av. T10, nº 208, quadra 102, lote 9/12, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia – GO, neste ato representado por **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, brasileira, empresária, Portador da cédula de Identidade CI-RG nº 2684487, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 527.553.631-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17281/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 10/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 16/2023 que trata empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)
2.1 O valor é de 22.031,95 (vinte e dois mil trinta e um reais e noventa e cinco centavos) divididos em parcelas permanecendo nas mesmas condições do contrato original.
2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 16/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**
2.3 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2024 até 04/01/25.
3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00 -102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.
5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Contratada
PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI
CNPJ: 04.217.572/0001-88

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:88820358

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2023 FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2023
O Fundo Municipal de Saúde, sediada na Rua João Nogueira Sobrinho S/N, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representada pelo(a) Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.635.350/0001-95, estabelecida à Rua Vitalina Arantes, s/n, Quadra L, lote 05, sala 02, Cep 75.901-560, Jardim Marconal, Rio Verde-Goiás, neste ato representado por **PEDRO LEÃO MACEDO NETO**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 4.296.446, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 000.753.131-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17287/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 16/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 16/2023 que trata empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web no Centro Municipal de Saúde, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)
2.1 O valor é de 2.628,24 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) divididos e, 12 parcelas iguais de 219,02 (duzentos e dezenove reais e dois centavos) mensais permanecendo nas mesmas condições do contrato original.
2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 11/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**
2.3 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2024 até 06/01/25.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.
5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI
CNPJ/MF sob nº 30.635.350/0001-95

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:05DE0C48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023 FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023
O Fundo Municipal de Saúde, sediada na Rua João Nogueira Sobrinho S/N, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representada pelo(a) Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.165.985/0001-17, estabelecida à Rua 03, n° 233, Distrito Agroindustrial Senador Canedo-Estado de Goiás, Rio Verde-Goiás, neste ato representado por **LUIZ CARLOS VISSOTO**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 12954221, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 08.165.985/0001-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17293/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 03/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração de prazo e quantidade do objeto do contrato n° 13/2023 que trata empresa especializada em Coleta, Classificação, Organização, Afastamento, Incineração e ou Descarte Correto dos Resíduos Hospitalares**,** de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2023 e proposta apresentada pela Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)
2.1 O valor é de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos e, 12 parcelas iguais de 800,00 (duzentos e dezenove reais e dois centavos) mensais permanecendo nas mesmas condições do contrato original.
2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 13/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**
2.3 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08/02/2024 até 08/02/25.
3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.
5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.
Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.165.985/0001-17

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6519CBFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023 FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023
O Fundo Municipal de Saúde, sediada na Rua João Nogueira Sobrinho S/N, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representada pelo(a) Gestora **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CENSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº *17.969.225/0001-53*, estabelecida à Rua Arthur Ferraz de Almeida, nº 70, Casa 2, Sala A, Morada dos Sonhos, Caçu–Goiás, CEP: 75.813-000, neste ato representado por **ELIEZER DE MOURA REZIO**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG **n° 2288266**, inscrito no CPF sob o nº 659.614.711-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 16467/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 06/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 06/2023, que se trata de assessoramento e acompanhamento nas tomadas de decisões, na elaboração de plano de trabalho, nos convênios firmados e para angariar verbas federais e estaduais, assessoria e consultoria em gestão pública, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)

2.1 O valor é de 14.124,00 (Quatorze mil, cento e vinte e quatro reais) divididos em 04 parcelas iguais de 3.531,00 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais) mensais permanecendo nas mesmas condições do contrato original.

2.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 06/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**

2.3. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir de 04/01/2024 até 04/05/24.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0181	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.1004.2.063 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

ELIEZER DE MOURA REZIO
CNPJ/MF sob nº 17.969.225/0001-53

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:468518D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023 PREF

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

A Prefeitura Municipal, sediada na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 485.527.631-68, com RG sob n°2781901 2, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 04.730.707/0001-04**, estabelecida à Tv. Rio de Janeiro, nº 101, Cep 75.870-000, Centro, Cachoeira Alta/Goiás, neste ato representado pelo seu proprietário, o **Dr. CESAR BATISTA ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na ordem dos advogados do Brasil sob o nº 14.759, inscrito no CPF sob o **nº 603.566.006-10**, residente e domiciliado em Goiânia/Go doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17296/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 02/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 002/2023 que trata de contratação de Escritório de Advocacia Especializado em Consultoria Jurídica-Administrativa Consistentes na Propositura, Acompanhamento e Defesa dos Interesses do Município em Ações Judiciais e Processos Administrativos Perantes os Diversos Órgãos do Poder Judiciário, INSS e SEFAZ/GO e se responsabilizar pelo Acompanhamento e Emissão de Parecer nos atos Administrativos atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021).

O valor é de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais) divididos em 12 parcelas iguais de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) mensais permanecendo nas mesmas condições do contrato original.

2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 002/2023, nos termos da sua Cláusula sexta.

2.2 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 até 01/01/25.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0037	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.34.00-100 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização.

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts: 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 01 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C.
CNPJ/MF sob nº 04.730.707/0001-04

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:057862F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

Intenção de dispensa de licitação 66/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos maquinários da lavanderia do Hospital Municipal Getúlio Vargas, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.99/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 30 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4E2923C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**THAINA VITORIA VILAS BOAS SILVA**
CNPJ: 33.547.974/0001-49
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CERIMONIAIS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E EXECUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 58.980,00
Vigência: 25/01/2024 A 25/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6FB52B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

Intenção de dispensa de licitação 67/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de martelete, visando suprir as necessidades da a Secretaria Municipal de Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.027/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 30 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C30DFAB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: MOACIR DA SILVA JUNIOR 35545224149**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.855.954/0001-89 estabelecida Rua 115, Qd F36, Lt 06, Bairro: Setor Sul, Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-325, aqui representada pelo Sr. MOACIR DA SILVA JUNIOR, RG. Nº 50656 MT GO e do CPF/MF nº 355.452.241-49

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de show artístico para o Carnaval de 2024, durante os dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Prazo de vigência: 30/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.024 3.3.90.32.00 FICHA 0003 FONTE (100)

Data da assinatura: 30/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 30 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:69D27FFA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviços de locação de sistema de som, iluminação e palco, durante os dias 09,10,11 e 12 de fevereiro para realização do Carnaval 2024, no Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 30 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5F8B8314

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 011/2024

ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 011/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DIVINO MONTEIRO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de contratação de empresa para a aquisição de Material Hospitalar destinados a Unidade Básica de Saúde Maria Divino Monteiro do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BALANÇA DIGITAL	2	UND	R$ 139,00	R$ 278,00
2	TERMOMETRO	4	UND	R$ 20,80	R$ 83,20
3	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	4	UND	R$ 160,50	R$ 642,00
4	APARELHO DE GLICEMIA	4	UND	R$ 80,89	R$ 323,56
5	FITA METRICA (TIPO TRENA)	4	UND	R$ 62,00	R$ 248,00
6	APARELHO DE BCF	2	UND	R$ 1.112,00	R$ 2.224,00
7	OTOSCOPIO	2	UND	R$ 745,00	R$ 1.490,00
8	NEGATOSCOPIO	2	UND	R$ 682,00	R$ 1.364,00
9	MACA COM COLCHONETE	1	UND	R$ 2.440,00	R$ 2.440,00
10	ESCADA PARA MACA	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
				TOTAL:	**R$ 9.292,76**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.26.995.529/0001-86, estabelecida na Avenida C-17, n°268, Quadra 167, Lote 15, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.303-280; aqui representada pela Sra. AMANDA CHAVES MIRANDA RG. Nº 5388995 SPTC GO e do CPF/MF nº 032.820.611-37, no valor total de R$ 9.262,76(nove mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 30 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AB08F3D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024".

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 011/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 011/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa para a aquisição de Material Hospitalar destinados a Unidade Básica de Saúde Maria Divino Monteiro do Município de Arenópolis/GO.",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 30 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:76BB9586

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 011/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24

Contratado: MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.26.995.529/0001-86, estabelecida na Avenida C-17, n°268, Quadra 167, Lote 15, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.303-280; aqui representada pela

Sra. AMANDA CHAVES MIRANDA RG. Nº 5388995 SPTC GO e do CPF/MF nº 032.820.611-37.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de Material Hospitalar destinados a Unidade Básica de Saúde Maria Divino Monteiro do Município de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 9.262,76 (nove mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 30/01/2024 a 31/12/2024.
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 4.4.90.52.00 FICHA 0371 FONTE (102) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da assinatura: 30/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 30 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FB1838AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2023 TERMO ADITIVO Nº 049/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MATHEUS CORRÊA DA SILVA
CPF/CNPJ: 083.917.871-92
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR.
DATA: 30/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 15.532,00(Quinze mil quinhentos e trinta e dois reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FD06B39E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 217/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 217/2023. Terra Carvalho Multiplicando Oportunidades Ltda, inscrita no CNPJ nº. **18.890.866/0001-80**. Objeto: contratação de empresa para serviço de execução de oficinas de qualificação profissional. Espécie: Pregão Presencial nº 024/2023; ***R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)***; Secretaria de Administração. Vigência até 20/12/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:95F8D99C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 094/2019

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 7º Termo Aditivo ADM nº. 094/2019, processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023,** contratada: **PRESTACIONAL SERVICE LTDA,** CNPJ nº. **01.339.106/0001-87.** Objeto: **Prestação serviços especializados de limpeza urbana e manutenção em vias e praças públicas na cidade de Cachoeira Alta.** Fundamentação: **Artigo 57, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.** Vigência: 26/12/2023 à 31/10/2024, Valor Total: **R$ 2.003.462,60 (dois milhões, três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, sessenta centavos).** Data de assinatura: **26/12/2023**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4FB0012A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 030/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ADM nº. 030/2021, processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021,** contratada: **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIREILI,** CNPJ nº. **21.503.766/0001-69** Objeto: **contratação de empresa de assessoria em gestão pública para fins de: elaboração e acompanhamento de projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios plataforma mais brasil (antigo siconv), simec (ministério da educação), sismob (ministério da saúde), siga (funasa) e sgtv/ sigsdh (assistência social), bem como a confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários á solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere ás prestações de contas e a resolutividade de pendências, conforme termo de referência..** Fundamentação: **Artigo 57, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.** Vigência: 26/12/2023 à 31/10/2024, Valor Total: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Data de assinatura: **26/12/2023**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5115576E

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 095/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO - **O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FME nº 095/2022, processo de **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022,** contratada: **BD ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº **44.904.259/0001-32.** Objeto: **Contratação e execução de obra, no regime de empreitada global indireta, para reforma do telhado da escola Pedro Ludovico, para atender à demanda da Prefeitura Municipal.** Vigência: 26/12/2023 à 31/12/2024, Data de assinatura: **26/12/2023**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0A5D0045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0002, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 0002, de 30 de JANEIRO de 2024.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ter valor inferior a R$ $ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 83/2024, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a execução de calçadas no entorno do espelho d'água situado na cidade de Cachoeira de Goiás/Go no valor de: R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " RAMOS ENGEGENHARIA''CNPJ: 48.019.067/0001-02, situado na RUA FORTALEZA 713, QD. 13, LT. 10E AP1606/JARDIM DAS ESMERALDA/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C3EDBB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 214/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
PROCEDIMENTO DE Contratação de sistema para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, em todas as modalidades definidas na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	SERV. de sistema para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, em todas as modalidades definidas na Lei nº 14.133/2021.	01

Cachoeira de Goiás, 30 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E1D0CCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00002, RETIFICAÇÃO DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº **00002, RETIFICAÇÃO de 17 de JANEIRO de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de filtros e lubrificantes, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 6157/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para o fornecimento de filtros e lubrificantes, questão custará o valor total de R$ 8.141,00(oito mil e cento e quarenta e um reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, Ii, Lei 14.133/21), da empresa " POSTO FERREIRA'' CNPJ: 00.388.973/0001-40, situado na AV. ABÍLIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1CB4C495

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 1º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2023 que passará a viger até dia 31/12/2024, firmado com a Empresa: **PAULO ARTHUR BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o n° **36.238.811/0001-72**, em 18/12/2023, sendo o valor contratual de 16.000,00 (dezesseis mil reais) foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

Cachoeira Dourada-GO, 30 de janeiro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Divisão da Sec. de Compras e Licitação
Decreto n° 1536/2024

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA055ABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2023

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública que no item **2 - DO OBJETO**:, traz a seguinte especialidade - **2.1 -** Constitui objeto do presente edital de chamamento público o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para a prestação dos serviços PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: "... EMPRESA COM HABITILITÇÃO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE RESULTADOS DE EXAMES EM SITE PRÓPRIO (QUE OFEREÇA SUPORTE DE MÓDULO DE ENVIO DE RESULTADOS VIA WHATSAPP), …", CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o ANO DE 2024, atendendo a necessidade e interesse dos serviços de saúde do Município de Campo Alegre de Goiás conforme Tabela de Referência aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde constante no **ANEXO I**.

Portanto, no Anexo I – **SERVIÇOS MÉDICOS E OUTRAS ESPECIALIDADES**, fica acrescido o item 65:
Item n.º 65: EMPRESA COM HABITILITÇÃO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE RESULTADOS DE EXAMES EM SITE PRÓPRIO (QUE OFEREÇA SUPORTE DE MÓDULO DE ENVIO DE RESULTADOS VIA WHATSAPP) – Carga Horária: 24 horas Semanais, quantidade 2, Valor mensal: R$ 2.000,00.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Campo Alegre de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

MEIRE LÚCIA PEREIRA.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:BF5FE833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos-Goiás, torna público que fará realizar CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em relação á Gestão de Contratos Administrativos, auxilio na confecção de documentos e assessoria em procedimentos internos e prévios que serão utilizados em contratações e compras públicas em favor da Câmara Municipal de Campos Belos-GO,** conforme especificações e condições gerais da prestação dos serviços contidas no termo de referência.
As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal ao setor de licitação em até três dias da publicação deste, sede da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: chefiadegabinete@camposbelos.go.br ou no endereço: Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-000, do dia 31 de janeiro a 05 de fevereiro. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. **O Termo de Referência** está disponível no site: www.camposbelosdegoias.go.leg.br.

Câmara Municipal de Campos Belos de Goiás, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:4342B4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos-Goiás, torna público que fará realizar CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto **Continuidade dos serviços de restauro da fachada do prédio da câmara municipal de campos belos-go, e constituição de memorial em homenagem ao vereador Jurandi José dos Santos,** conforme especificações e condições gerais da prestação dos serviços contidas no termo de referência.
As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal ao setor de licitação em até três dias da publicação deste, sede da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: chefiadegabinete@camposbelos.go.br ou no endereço: Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-000, do dia 31 de janeiro a 05 de fevereiro. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. **O Termo de Referência** está disponível no site: www.camposbelosdegoias.go.leg.br.

Câmara Municipal de Campos Belos de Goiás, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:96BFA12F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	GERCIONIL DUARTE DE OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA.
Fundamento legal:	Inciso II do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal.
Valor Global:	R$ 49.780,80 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais, oitenta centavos).
Pagamento:	"Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 4.148,40 (quatro mil, cento quarenta e oito reais, quarenta centavos) mensal, totalizando o valor anual de R$ 49.780,80 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais, oitenta centavos), na tesouraria da Prefeitura através de cheque ou mediante transferência bancaria, até o dia 10 de cada mês".
Dotação:	08.244.0804.2013 339039 (100) 2023 0347 – Manutenção CRAS.
Data da assinatura:	30/12/2023.
Prazo de vigência:	30/12/2023 a 31/12/2024.

Castelândia-GO, 30 de Dezembro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:81655254

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E AGRICULTURA DE CASTELÂNDIA (GO).

Contratado:	BRAZIL PROJETOS EIRELI.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE CASTELÂNDIA/GO
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 54.000,00 - (cinquenta e quatro mil reais).
Pagamento:	Mensalmente, até o dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido.
Dotação:	04.541.2001.2206.339039 (100) 2024 0196.
Prazo de vigência:	03/01/2024 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 03 de Janeiro de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:C24BD15B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRAZO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público, a **nova data para realização da sessão de Licitação** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DOS EDITAIS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS INDICADAS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Motivo: prazo de publicação do Edital não inferior a 10 (dez) dias no caso de serviços, conforme artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.**
Comunica, assim, aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á no dia 15/02/2024 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:49EA5698

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na área de telefonia e central de monitoramento.

CONTRATADO: REGINALDO ANTONIO DA CRUZ
VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 31/12/2024.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 57 e Art. 65, I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:637D4527

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/23

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 059/2023, referente a Inexigibilidade n. 016/2023
Contratante: PREFEITURA DE GOIANIRA
Contratado: CARLOS ALBERTO MOREIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE TEATRO PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAD NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DA ESPERANÇA
Valor: 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2001.3.3.90.39 – outro serviços de terceiros p/pessoa jurídico.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5149AE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE GOIANIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 022 /2023
CONTRATO Nº 065/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO.
CONTRATADO: MARCELO GOMES CAVALCANTE
VALOR: R$ 21.681,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 6 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0499.0.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:24FA4215

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE ADIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023
O Município de Goianira/GO torna público a alteração da data de abertura do PE 006/2023 cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, que acontecerá no dia **16/02/2023**,

tendo em vista as correções realizadas no Edital e no Termo de Referência. Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8B332AD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializado na Prestação de Serviços de **Assessoria Jurídica Técnica especializada para a atualização da Lei Orgânica do Município e Elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiatuba – GO,** conforme descrito no Termo de referência.
VALOR: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024
PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de **R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)** e será pago de acordo com a entrega dos serviços, mediante confirmação e assinado pelo fiscal do mesmo.
GOIATUBA - GO, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:829AAEBE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA FESG/UNICERRADO."

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade Contratação de empresa especializada para prestar serviço de tratamento de esgoto na Fesg/Unicerrado**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em serviços técnicos especializados de fornecedor exclusivo* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa já presta o serviço sendo assim a contração vantajosa para a instituição, uma vez que a interrupção desses serviços ensejaria uma situação com grandes prejuízos para as atividades rotineiras da IES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de tratamento de esgoto na Fesg/Unicerrado.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A, inscrita no CNPJ 01.616.929/0001-02, para fornecimento de água e serviços de esgoto para a FESG/Unicerrado, nos termos do termo de adesão apresentado pela concessionária, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, o valor estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que deverá ser pago mediante apresentação de fatura.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:146FD526

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 028/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de material elétrico (quadro de distribuição de energia p/ raio-x) destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024002409.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas**: SXMEDIC COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.562.894/0001-95** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SXMEDIC COMER CIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.562.894/0001-95** valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3971A3CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.814.099/0001 -28

CREDENCIADO: CLÍNICA DA IMAGEM DE GOIÂNIA LTDA CNPJ: 03.846.045/0001 – 70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos denominados diagnósticos por Imagem e gráficos, para pacientes internos e ambulatoriais, de todas as faixas etárias do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, Secretaria Municipal de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, nas condições e preços preestabelecidos em tabela aprovada pelo conselho Municipal de Saúde, através da resolução nº 0167/2023,.
.

VALOR:

R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

VENCIMENTO:

Início: 31/01/2024 Término: 31/01/2025

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório de produção atestado.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de Janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:C03814AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 179/2023 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADO: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA

Objeto: Tem por objeto a contratação/credenciamento de clínicas ou comunidades terapêuticas para recuperação de dependentes químicos, álcool, crack e outras drogas.

VALOR/VENCIMENTO: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

Início: 01/02/2024
Término: 01/02/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos diretamente pela Tesouraria do CREDENCIANTE mediante deposito em conta da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal / Fatura da prestação dos serviços, não a isentando das responsabilidades civis e criminais pelos serviços executados.

Goiatuba - GO, 30 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:FE59D059

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTACAO DE INTERESSE DE CONTRATACAO DIRETA.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 006/2024 Dispensa nº 002/2024
O Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/01/2024 ao dia 02/02/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E GÁS (GLP) DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 30 de janeiro de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:1A4A2E03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 016/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 016/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATÁRIO: Sr. ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 07.217.941/0001-20.** Sediada na Rua 9, QD 20, LT 29, sala 03, Vila Calandia, na cidade de Cezarina/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de alteração de dados. **DA ALTERAÇÃO:** Alterar os dados bancários da contratada, passando a constar: **CONTA CORRENTE 99887-3 – AGÊNCIA 5156 – BANCO ITAÚ**. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2023 Processo nº 134/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2024.

Indiara – Goiás, 30 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AED171EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº325/2024.

Chamada da dispensa Nº 021/2024 – Processo Administrativo nº 325/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: C**ontratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral 20 Litros, para atender ao Centro de Saúde da Mulher e Secretaria Municipal de Saúde**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 07/02/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DC58CE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23- EXTRATO DO EDITAL Nº 05

O MUNICÍPIO DE INDIARA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto 128/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do "**EDITAL N. 05 - DIVULGA OS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS".**O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

Indiara, 29/01/24.

NÚBIA FRANCELINA DA CRUZ -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:72FE8578

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N°056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, através da pregoeira e equipe de apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL- 056/2023 – TIPO: Menor Preço por item – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indiara, conforme detalhamento no Termo de Referência em anexo neste Edital - DATA DE ALTERAÇÃO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS: **07 DE FEVEREIRO DE 2024. HORA: 09:00 hs**, devido o Feriado Municipal no dia 01/02 e Ponto Facultativo no dia 02/02/2024. O edital está disponível aos interessados pelo site www.indiara.go.gov.br e no e-mail licita@indiara.go.gov.br, ou através do fone (64) 3547-1283.

Indiara-GO, aos 30 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9ECBD07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº294/2024.

Chamada da dispensa Nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 294/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: C**ontratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as Unidades de Ensino do Município durante o 1º trimestre do ano de 2024 (caráter emergencial), considerando processo licitatório em andamento para exercício de 2024**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 07/02/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 22.885,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:033B372F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 402/2024 ALTERA A PORTARIA 400/2024 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 402/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 400/2024 que " Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 400/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOAO BATISTA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.989** ocupando o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme o processo administrativo 2024002213".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3606AC98

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 093/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **JOSÉ VALDIVINO VITORINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 2599951 SSP GO CPF: 377.629.491-97, residente e domiciliado a Av Anhanguera, SN, Q.11, lote 99, bairro Vila Domingues, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de MOTORISTA DE TRATOR AGRÍCOLA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

Data da celebração: 30/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4648525D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 403, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	03/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES COM ASSESSORES JURÍDICOS E NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - FIAT STRADA RCG4D74	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:56C4F567

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 404, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	03/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - FIAT STRADA RCG4D74	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D7D79954

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 405, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	04/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - HB20 RNA2E90	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4D6A266B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 406, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	04/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - HB20 RNA2E90	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:35010B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 407, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	08/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA AGEHAB. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX SEDAN SCR3G37	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D1AF2CA0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 415, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FELIPE SIMÃO LINO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.231, CPF nº.: 044.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FELIPE SIMÃO LINO	GOIÂNIA - GO	19/01/2024	VIAGEM PARA RETIRADA DE MERCADORIAS NA LOJA QUE FORNECE ITENS DE PAPELARIA, LEMBRANDO QUE AS AULAS COMEÇAM NO DIA 22 DE JANEIRO, PORTANTO A VIAGEM FOI DE EXTREMA URGÊNCIA PARA RETIRAR OS MATERIAIS QUE ESTAVAM FALTANDO NOS KITS ESCOLARES QUE FORAM DOADAS AOS ALUNOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SAVEIRO RVA4F82	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1BAE7654

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 416, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FELIPE SIMÃO LINO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.231, CPF nº.: 044.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FELIPE SIMÃO LINO	GOIÂNIA - GO	22/01/2024	VIAGEM PARA RETIRADA DE MERCADORIA NA LOJA QUE FORNECE MATERIAIS ELETRICOS PARA A PREFEITURA DE IPAMERI, APROVEITANDO TAMBÉM PARA FAZER UMA CONFERENCIA EM TODO MATERIAL QUE TEMOS LICITADO NA MESMA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SAVEIRO RVA4F82	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3B33E76A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 417, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ PEREIRA FILHO	GOIÂNIA - GO	22/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO, AO LONGO DA SEMANA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F59DADEF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 418, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	ORIZONA - GO	25/01/2024	VIAGEM A CIDADE DE ORIZONA (GO), NO DIA 25 DE JANEIRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONDUÇÃO DE ASSISTIDO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4C90AEFD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 419, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.321, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ PEREIRA FILHO	GOIÂNIA - GO	29/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA DO IPAMERINO, AO LONGO DA SEMANA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:46927551

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 401/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 401/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de 17/01/2024** ao servidor, **Sr.:º MODESTO SILVA DUARTE,** matrícula funcional **nº.:102.010,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024001740.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:74FC3D0E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA HABILITAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS, PARA PARTICIPAÇÃO NO CARNA FEST FOLIA – 2024, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS Nº.:001/2024

Dispõe sobre as diretrizes para habilitação de Blocos Carnavalescos, para participação no Carna Fest Folia – 2024, na forma que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

Resolve:

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO

Art. 1º- Instituir o presente regulamento para escolha dos melhores blocos Carnavalescos, durante a realização do Carna Fest Folia - 2024.
Art. 2º- Na sede do Município, o carnaval será realizado na Praça da Liberdade, do dia 09 à 13 de fevereiro de 2024 e, no Distrito de Domiciano Ribeiro, na Avenida Goiás, Centro, em frente o campo de futebol, do dia 09 à 13 de fevereiro de 2024, períodos que ocorrerão as avaliações dos blocos, para fins de premiação.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 3º- Poderão concorrer às premiações, os blocos de carnaval de Ipameri-Go, que se inscreverem na forma deste regulamento, até o dia 06/02/2024.
Art. 4º- É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito.
Art. 5º- Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de Ipameri e Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou um integrante escolhido pelos demais membros.
Art. 6º- A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos no Estatuto Da Criança e do Adolescente - ECA.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º- Os blocos interessados em participar da competição, na sede do Município, poderão se inscrever junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal e, no Distrito de Domiciano Ribeiro, junto à Subprefeitura, mediante preenchimento de requerimento, conforme modelo constante do anexo único.
Art. 8º- No ato de inscrição o bloco interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
I– Pessoa Jurídica:
a) Cópia do CNPJ
b) Estatuto e última alteração
c) Relação dos membros da diretoria
d) Relação dos integrantes do bloco
e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, PIS ou PASEP e comprovante de endereço do Presidente;
II – Pessoa Física:
Parágrafo Único. Cópia da Carteira de Identidade, CNH, CPF, PIS ou PASEP e comprovante de endereço do representante do bloco.
Art. 9º- A inscrição concede à Prefeitura Municipal de Ipameri, o imediato direito de uso de imagem do BLOCO para divulgar os seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao Carna Fest Folia - 2024.

CAPÍTULO IV
DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS BLOCOS PARTICIPANTES

Art. 10 - Durante o Carnaval, os blocos serão avaliados presencialmente por comissões organizadoras devidamente nomeadas pelo Decretos Municipais nº 073/2024 e 074/2024 e pelos membros das bandas que irão animar o evento.
§ 1º- As comissões, juntamente com as bandas, acompanharão o desempenho dos blocos, e atribuirão suas notas em um formulário próprio, que será colocado em envelope para apuração ao final do Carnaval.
§ 2º- Ao final do Carnaval, a Comissão Julgadora juntamente com a Banda, representantes de cada um dos blocos, procederão a apuração do resultado final, que será divulgado imediatamente.
Art. 11- Na avaliação, os membros da comissão julgadora, juntamente com os membros das bandas, atribuirão a cada bloco, notas de 0 a 10 pontos a cada um dos seguintes quesitos: participação assídua nas noites e matinês, animação, maior número de componentes, organização e harmonia.
Art. 12 - A nota final dos blocos será obtida mediante a soma das notas de todos os quesitos.
Art. 13 Será considerado vencedor do Carna Fest Folia - 2024 o bloco que conseguir a maior pontuação na forma estabelecida no presente regulamento.
Art. 14- Os blocos deverão estar trajados de "Abadás" ou camisetas com o nome dos blocos para sua identificação.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADE
Art. 15- O bloco que tiver componente envolvido em atos de vandalismo, brigas e desordem, ou o integrante que retirar o "Abadá" ou camiseta do bloco para se envolver em atos ilícitos estará automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO VI
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16- Fica impedido a participação, em blocos carnavalescos, de membros integrantes da organização do Carna Fest Folia - 2024.

CAPÍTULO VII
DAS PREMIAÇÕES

Art. 17- O Valor total das premiações será definido em legislação municipal específica e serão depositados em conta corrente ou poupança, de titulares de um representante indicado por cada bloco participante, no momento da inscrição.

Parágrafo Único – Serão premiados o 1º, 2º e 3º colocados de acordo com a avalição definida nos termos desse regulamento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18- Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Eventos, com apoio da comissão organizadora.

Art. 19º- Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ EDIVAR RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Eventos

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO – BLOCOS CARNAVALESCOS 2024

IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO

Nome:_____
Tempo de existência:_____ _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:_____
RG: _____
CPF: _____
Endereço:_____ _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Eu,_____ _____, responsável pelo Bloco Carnavalesco_____, DECLARO que as informações acima prestadas são verídicas e que estou ciente dos termos previstos no Regulamento dos Blocos Carnavalescos nº.:001/2024, que dispõe sobre a participação nas festividades do Carnaval 2024 no município de Ipameri-Go. Assumo, assim, responsabilidade pelo compromisso ora assumido.

Ipameri, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:289B7068

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO CARNA FEST FOLIA 2024 NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GP Nº.: 073/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para organização do Carna Fest Folia 2024 no Município de Ipameri-Go e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a realização de grandes eventos festivos demanda um planejamento prévio e a execução de vários atos com razoável antecedência;

CONSIDERANDO que o Carnaval é um evento cultural e nacionalmente festejado;

CONSIDERANDO que o Carnaval é um evento tradicionalmente comemorado no Município de Ipameri-Go, pelo qual proporciona lazer e momentos de descontração aos munícipes e, sobretudo, atrai pessoas das cidades circunvizinhas e região, movimentando de forma exponencial a economia local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Organização do Carna Fest Folia 2024 no Município de Ipameri-Go.

Parágrafo Único. Considera-se Carnaval, para os fins deste decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, gratuitas, não hierarquizadas, de cunho festivo, que ocorrerá em local devidamente escolhido pela Administração Pública Municipal, com a finalidade de mera fruição.

Art. 2º - A Comissão Especial de Organização do Carna Fest Folia 2024 será composta pelos seguintes representantes da Administração Pública Municipal:

Ana Paula Valério Vaz;
b) Marcelo Carneiro de Oliveiro;

c) Gabriel Paulino;

d) Maona dos Santos Soares;

e) Leandra dos Santos Vaz;

f) Wilma da Silva Amorim;

g) Maritza Fabiana Rosa;

h) Fábia Maria Nunes Barros;

i) Wesley Fernandes Martins;

j) Rosineyde Rodrigues Barbosa;

l) José Roberto Cândido;

m) Jorge Ney Pereira da Silva.

§1º- A comissão será conduzida sob a presidência da servidora Ana Paula Valério Vaz.

§2º- Fica autorizado a convocação de outros servidores da Prefeitura, para auxiliarem na efetivação do evento.

Art. 3º - A Comissão Especial de Organização do Carna Fest Folia 2024 deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

Art. 4º- A Comissão Especial de Organização do Carna Fest Folia 2024 contará com o apoio dos órgãos da administração direta para efetivação do evento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:83D05032

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO CARNA FEST FOLIA 2024 NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GP Nº.: 074/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para organização do Carna Fest Folia 2024 no Distrito de Domiciano Ribeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que a realização de grandes eventos festivos demandam um planejamento prévio e a execução de vários atos com razoável antecedência;

CONSIDERANDO que o Carnaval é um evento cultural e nacionalmente festejado;

CONSIDERANDO que o Carnaval é um evento tradicionalmente comemorado, pelo qual proporciona lazer e momento de descontração aos munícipes e, sobretudo, atrai pessoas das cidades circunvizinhas e região, movimentando de forma exponencial a economia local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Organização do Carna Fest Folia 2024 no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Parágrafo Único. Considera-se Carnaval, para os fins deste decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, gratuitas, não hierarquizadas, de cunho festivo, que ocorrerá em local devidamente escolhido pela Administração Pública Municipal, com a finalidade de mera fruição.

Art. 2º - A Comissão Especial de Organização do Carna Fest Folia 2024 será composta pelos seguintes representantes da Administração Pública Municipal:

Nazareno Soares da Silva;

b) Phablo Carlos Souto Dos Santos;

c) Vilmar Roberto Carneiro Júnior;

d) Felipe Almeida Pereira;

e) Marystela Lopes Sousa;

f) Misael Saraiva;

g) Cássio Guimarães Santos;

h) Zainy Lelymar Andrade;

Parágrafo Único. Fica autorizado a convocação de outros servidores do Município, para auxiliarem na efetivação do evento.

Art. 3º - A Comissão Especial de Organização do Carna Fest Folia 2024 deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

Art. 4º- A Comissão Especial de Organização do Carna Fest Folia 2024 contará com o apoio dos órgãos da administração direta para efetivação do evento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:551C566D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II, §3ª DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO,** torna público para ciência dos interessados a convocação para recebimento de propostas para o **Processo nº 1584/2024-CMT, Dispensa de Licitação nº 016/2024,** que tem como objeto a ***contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para pintura da quadra poliesportiva, quadra de areia e campo sintético do Lago Pôr do Sol,*** de acordo com as descrições, especificações, quantidades e justificativa contida no Termo de Referência.

O Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico: www.ipora.go.gov.br podendo ser solicitado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000.

Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços e documentos de habilitação conforme o Termo de Referência **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que, atendendo às exigências, será escolhida a proposta mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e endereçada ao Departamento de

Licitações, situada Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000 ou deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. até a data limite para recebimento das propostas.

Departamento de Licitações, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:24C9EAF2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II, §3ª DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO,** torna público para ciência dos interessados a convocação para recebimento de propostas para o **Processo nº 1585/2024-CMT, Dispensa de Licitação nº 017/2024,** que tem como objeto a ***contratação de empresa para prestar serviços de assessoria esportiva, elaboração de projetos e organização de eventos esportivos,*** de acordo com as descrições, especificações, quantidades e justificativa contida no Termo de Referência.

O Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico: www.ipora.go.gov.br podendo ser solicitado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000.

Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços e documentos de habilitação conforme o Termo de Referência **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que, atendendo às exigências, será escolhida a proposta mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e endereçada ao Departamento de

Licitações, situada Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000 ou deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. até a data limite para recebimento das propostas.

Departamento de Licitações, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CBA26059

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II, §3ª DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO,** torna público para ciência dos interessados a convocação para recebimento de

propostas para o **Processo nº 639/2024-CMT, Dispensa de Licitação nº 018/2024,** que tem como objeto a ***contratação de empresa para prestar serviço de mão de obra para facção de portões, fraldário e instalação de ducha quente com bico,*** de acordo com as descrições, especificações, quantidades e justificativa contida no Termo de Referência.
O Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico: www.ipora.go.gov.br podendo ser solicitado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000.
Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços e documentos de habilitação conforme o Termo de Referência **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que, atendendo às exigências, será escolhida a proposta mais vantajosa.
A proposta de preços deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e endereçada ao Departamento de
Licitações, situada Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000 ou deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. até a data limite para recebimento das propostas.

Departamento de Licitações, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C005AF23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
CNPJ: 07.861.703/0001-53
Contratada: RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer face à prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica.
Prazo: 12(doze) meses
Valor Mensal: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Valor R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), quantia esta que será dividida em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2.571 – 3.3.90.40 Ficha 311 – Manutenção das ações e Serviços de Saúde
Fundamento Legal: Art. 74, III, b) e e), da Lei n° 14.133/2021. c/c Art. 5º inciso X da Instrução Normativa nº 00012/2014 do TCM-Go., e no processo de inexigibilidade nº 03/2024.

Secretaria de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor Das Receitas e Despesas Das Contas de Gestão do Poder Executivo

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:16359F4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL PCLAB ONLINE Nº 180/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 180/2023, firmado **em 27 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Napoli Quadra QC. 01 Área NR S/N Sala 910 Plaza D`oro Office, Residencial Eldorado Goiânia – GO CEP: 74367-640, inscrita nos C.N.P.J (Matriz) sob o Nº 10.912.324/0001-50, e no CNPJ (Filial) sob o Nº 10.912.324/0002-30 neste ato representada por, **WEDREY NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade Nº 3771664 DGPC/GO, C.P.F. Nº 855.115.281-53, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA, e LEONARDO MACHADO DE ARAUJO, brasileiro, Divorciado, Gestor de TI, Carteira de Identidade Nº 3288427- 2ª via DGPC/GO, C.P.F. Nº 648.162.221-20, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 180/2023, de 27 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 180/2023 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a **locação**, **hospedagem**, **backup** e **suporte técnico** do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total é de R$ 5.897,04 (cinco mil, oitocentos e noventa reais quatro centavos) = Total estimado para o ano de 2024, permanecendo na faixa de (1001 a 2000) atendimentos por mês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.571 – 3.3.90.40 Ficha 311 – Manutenção das ações e Serviços de Saúde.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

átila Baru Sistemas LTDA
C.N.P.J (Matriz) sob o Nº 10.912.324/0001-50
Representada por,
WEDREY NUNES DA SILVA
C.P.F. Nº 855.115.281-53
Contratada

átila Baru SistemaS LTDA
C.N.P.J (Matriz) sob o Nº 10.912.324/0001-50
Representada por,
LEONARDO MACHADO DE ARAUJO
C.P.F. Nº 648.162.221-20
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6A2E0810

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
CNPJ: 07.861.703/0001-53
Contratada: RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer face à prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica.
Prazo: 12(doze) meses
Valor Mensal: R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais)
Valor R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais), quantia esta que será dividida em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 10.03.04.1104.1210.2.509-3.3.90.39 Ficha 49 Manutenção da Secretaria de Administração
Fundamento Legal: Art. 74, III, b) e e), da Lei n° 14.133/2021. c/c Art. 5º inciso X da Instrução Normativa nº 00012/2014 do TCM-Go., e no processo de inexigibilidade nº 03/2024.

Secretaria de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor Das Receitas e Despesas Das Contas de Gestão do Poder Executivo

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2324896D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 678/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (hadwares) para a prestação de serviço do setor de comunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
CONTRATADO: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 50.247.672/0001-74
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 9.115,00 (nove mil cento e quinze reais)**
CONTRATADO: VIP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 52.420.394/0001-30
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 419,99 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DDA13B90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-034-2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 034/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas para contratação de empresa para instalação e manutenção de câmeras cftv e alarmes, de acordo com a demanda da secretaria municipal de saúde, durante o ano, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144. Itaguaru, aos 30 de janeiro de 2024.

DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:61C553E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-037-2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 037/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Aquisição de peças e equipamentos para instalação e manutenção de câmeras cftv e alarmes, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 30 de janeiro de 2024. JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:CE695CD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-035-2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 035/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Prestação de serviços de Instalação e Manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail: dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144. Itaguaru, aos 31 de janeiro de 2024. DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:BDFBCF4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-036-2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 036/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Aquisição de peças e equipamentos para instalação e manutenção de ar condicionado, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 30 de janeiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:A72629BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001-2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001-2024

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global, definido para o DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023**, com início às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: contratação de empresa especializada em serviço de engenharia , para execução de serviços de reforma do C.M.E.I. HELIÚGO CARDOSO DE SOUSA, sob regime de empreitada global, de acordo com o processo - n. 202300006007865 , via transferência especial da emenda parlamentar n. 1648/22, conforme especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais partes integrantes e complementares do Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 31 de janeiro de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:71FACCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, CNPJ: 00.167.437/0001-14, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de fevereiro, à partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos para Prefeitura Municipal de Itauçu-GO, durante o exercício de 2024, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de ITAUÇU, situada na Praça Ilete Bueno nº 285 - Centro, ITAUÇU – Go CEP:75.450-000, fone (062) 3378-1278, no horário de expediente ou pelo site: www.itaucu.go.gov.br.

ITAUÇU- GO, 31 de janeiro de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8E3719CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011GYIGABYTE

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ sob o nº: 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
REGINALDO TORRES NOGUEIRA ME CNPJ sob o nº 97.519.260/0004-52	ADM nº 011/2024	R$ 1.980,00

Data da Assinatura do contrato: 20/01/2024
Vigência do Contrato: 20/01/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas– Gestor do Poder Executivo Municipal. Eduardo Garcia Lima – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D3D1E27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 53

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **13.200.359 LUIZ ANTONIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.200.359/0001-54**, estabelecida na **R JOSE SALVIANO SOARES**, n° 190, LARANJEIRAS II, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para divulgação dos eventos do município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com divulgação das festividades de carnaval, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **30** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5DBCBD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 49

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.615.794/0001-82**, estabelecida na **R R 1**, nº s/n, CIDADE LIVRE, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido as festividades de carnaval que estão por vir, onde se concentra um grande número de pessoas fica evidente a necessidade de desses materiais;
c) – Em razão desta empresa já realizar o tratamento e acompanhamento do paciente e para garantir a qualidade e eficiência, não seria viável a troca de empresa;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de teste de covid 19, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12482AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 54

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **Centro**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de urgência sendo destinado a tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:200D94B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 043/2024
VALOR: R$ 42.430,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais)
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, (CNPJ nº 38.258.063/0001-15**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 17/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 17/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6D23EE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 044/2024
VALOR: R$ 22.310,00 (vinte e dois mil e trezentos e dez reais)
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA**, (CNPJ nº 46.786.948/0001-15**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.

OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 19/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:340E93E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 045/2024
VALOR: R$ 19.756,80 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, (CNPJ nº 23.242.246/0001-75**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 19/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B98B6D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 046/2024
VALOR: R$ 60.272,60 (sessenta mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP**, (CNPJ nº 13.554.905/001-55**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 19/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3BF0F953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 047/2024
VALOR: R$ 56.512,60 (cinquenta e seis mil e quinhentos e doze reais e sessenta centavos)
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** (CNPJ nº 37.647.559/0001-18**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 19/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D8C489AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 048/2024
VALOR: R$ 24.739,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais)
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA,** (CNPJ nº 48.176.073/0001-65**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 22/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 22/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9B68F0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 049/2024

VALOR: R$ 21.794,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa e quatro reais)
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA,** (CNPJ nº 37.122.230/0001-33**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 22/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 22/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:48BDC41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 050/2024
VALOR: R$ 35.617,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais)
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** (CNPJ nº 40.618.304/0001-31**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 22/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 22/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A3F5818A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 052/2024
VALOR: R$ 53.899,56 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA,** (CNPJ nº 47.872.424/0001-00**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 22/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 22/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8786BFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

Processo nº: 5188/2023
Pregão n°: 049/2023
CONTRATO: Nº 056/2024
VALOR: R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) a empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA,** (CNPJ nº 44.587.313/0001-63**).**
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Gestão Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. Conforme a proposta de n° 07816633000121001 destinados a fundo municipal de saude de Montes Claros de Goias.
Vigência: 22/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 22/01/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2DBB3B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 264/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de adubo para manutenção dos gramados do estádio Amador de Jesus Borges e Campo Society Geraldo Gouveia Leite, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Montes Claros de Goiás.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 5 de fevereiro de 2024.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:290D9616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5532/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de peças para grade niveladora do trator mahindra, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Abastecimento e Comercio de montes claros de goiás.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 5 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:948B7B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de herbicidas para combater pragas e ervas daninhas na sede e distritos de Montes Claros de Goiás, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 5 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:45EF89B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção do caminhão caçamba 1113 Mercedes ano 1977, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 5 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1FE20D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, na manutenção da iluminação pública na sede e distritos de Montes Claros de Goiás.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 5 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8C1F2043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, sendo necessário a locação de equipamento, a serem utilizados na repetição de sinal de celular no distrito de Ponte Alta do Araguaia para suprir a demanda do gabinete do prefeito.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 05 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0203C0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para conhecimento dos interessados a aquisição gêneros alimentícios, panificados e gás engarrafado, para atendimento de um período de 10(dez) dias..
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação e será realizado no site www.licitanet.com.br , e os respectivos documentos e proposta deverão ser encaminhados na plataforma eletrônica, até às 17h:00min do dia 05 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2C6720C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para conhecimento dos interessados a aquisição materiais de limpeza, higienização, acondionamento, copa e cozinha e proteção e segurança, para atendimento de um período de 20(vinte) dias.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação e será realizado no site www.licitanet.com.br , e os respectivos documentos e proposta deverão ser encaminhados na plataforma eletrônica, até às 17h:00min do dia 05 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5237C8D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 22/2024 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**22/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso l da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS DEPENDENCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ROSMERIA.**
Valor Global:	**R$ 6.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.365.1324.2097.339039.44**
Data da Publicação	**30/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:90162DC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 060 E 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora Público Municipal no cargo de Motorista o Sra. **JOSELHA ROSA DA SILVA**, gratificação de 36,37% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (29/01/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:50E7CB83

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 061 E 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista o Sr. **ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA**, gratificação de 33,34% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (29/01/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:3C29DFE9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 062 E 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista o Sr. **VALTER BONFIM NUNES DO VALE**, gratificação de 33,34% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (29/01/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:A833CAE3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 059 E 26 DE JANEIRO DE 2024

Montividiu do Norte, 29 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratada a servidora Sr,º, **FERNANDO MINERVINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 074/2022 e termo aditivo nº 018/2023.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:11B94B51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 19/2024 para "**aquisição de impressora Multifuncional Epson EcoTank L5590**.", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com ou telefone 64 93300-9093*,**até às 23h59 do dia 02/02/2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 30 de janeiro de 2024.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:7B945323

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 20/2024 para "**aquisição de 09 carteiras porta cartão de couro com brasão da instituição, para os vereadores desta casa de leis**.", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com ou telefone 64 93300-9093*,**até às 23h59 do dia 02/02/2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.
Mossâmedes-GO, 30 de janeiro de 2024.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Controle Interno

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:8D9481A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2024 MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 02 de fevereiro de 2024, visando a aquisição de panificados. ITEM DESCRIÇÃO QUA NTIDADE 001 Pão baguete 10.000 002 Pão cachorro quente 10.000 Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B94E1B39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 02 de fevereiro de 2024, visando a aquisição de panificados para serviço de convivencia e fortalemcimento de vinculos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA NTIDADE
001	Pão baguete	10.000
002	Pão cachorro-quente	10.000

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:96212792

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 02 de fevereiro de 2024, visando a serviço de recapagem de pneus dos veículos pesados que pertence a frota municipal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:30A19345

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 02 de fevereiro de 2024, visando a aquisição de eletrônicos e aparelho de informática.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA NTIDADE
001	Computador corp i5 8gb SSD 240 GB	02
002	Monitor AOC LED 20, 20BPC-KAN (HDMI/VGA)	01
003	Estabilizador ES-300, 300VA	02
004	Multifuncional HP Laser calorida 4303 FDW, DUPLEX, REDE 33PPM A4, DUAL BAND, WI-FI, BLUETOOTH, 220V, 5HH67A 696	01
005	Impressora multifuncional Pantum5100 FDW	01

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0F1CA267

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2024 MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 02 de fevereiro de 2024, visando a aquisição de peças e acessórios destinados a manutenção dos veículos pesados que pertence a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:76F2AC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 02 de fevereiro de 2024, visando a contratação de técnico para fazer o cadastramento de usuários individuais por categoria no sistema operacional software para atender as demandas as Agencia Municipal de água.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C604FB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 007/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências"*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal n. 1.217/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **DIENE PAIVA DA SILVA TORRES,** brasileira, inscrito no CPF n. 034.467.611-01, CI n. 5.482.220, em caráter efetivo, no cargo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Mossâmedes-GO, 10 de janeiro de 2024.

CÁCIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5FC06392

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 006/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"*Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências"*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal n. 1.217/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor **FELIPE AUGUSTO DE BRITO SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF n. 034.719.811-28, CI n. 2.535327 2ª Via SESP/DF, em caráter efetivo, no cargo de Professor Pedagogo, a partir de 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Mossâmedes-GO, 09 de janeiro de 2024.

CÁCIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CB7BA03D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2024 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2024

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".

FABIANO ULISSES DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipa de Mutunópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mutunópolis e tendo em vista o disposto no art. 8º, §1º e 5, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Nomear a servidora **EMANUELA PIMENTEL BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº **057.***.531-27**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, especificado no art. 8º, caput, da

Lei nº 14.133/21, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2 º. Nomear a servidora **EMANUELA PIMENTEL BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº **057.***.531-27**, para exercer as funções de **PREGOEIRA**, especificada no art. 8º, §5, da Lei nº 14.133/21, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 3º. Nomeia-se os servidores **RAYANE FURTADO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 039.***.821-07; **ELENITA FERRAZ FARIA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 301.***.131-34 e **SIMONIA FRANCISCA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 703.***.841-15, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO**, especificada no art. 8º, §1, da Lei nº 14.133/21 das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art.6º. Esta portaria terá vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 14.133/21 e legislações que regem a matéria.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 8º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, 29 de janeiro de 2024

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:1D77DAF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 006/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 07 de fevereiro de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de **ROUPARIA HOSPITALAR**, mediante recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Antônio Gomide, sob o Nº do processo 202300010002697, observando as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência. Tal iniciativa visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:3F1D7829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 28/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada em emissão de Certificado Digital, para o CNPJ: 17.490.217/0001-20, em nome do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Nerópolis-GO, e para o CNPJ: 24.121.284/0001-32, em nome do FME - Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 30/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por lote, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.
Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Beatriz Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 15.562.877/0001-43, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Nerópolis/GO, 30 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:A6D5E7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Processo nº 940/2024.
Inexigibilidade nº 28/2024.
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ: **01.543.032/0001-04**
Valor estimado : **R$ 942.829,47 (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a Secretaria de Gestão e Planejamento, sede da Policia Civil, Batalhão da Policia Militar, Secretaria de Proteção ao Cidadão, Aterro Sanitário, Lago e Banheiros do Lago Municipal, Viveiro Municipal, Parque Agropecuário, Secretaria de comunicação (Torre de Internet),Secretaria de Transportes, Secretaria de Esportes ,Estádios, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Cultura (escola do futuro), Terminal Rodoviário, Cemitério Público, Praças e Jardins do Município de Nerópolis-GO.

Nerópolis, 30 de janeiro de 2024.
ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:68CFE91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

Processo Administrativo nº 780/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial de 2024, em atendimento as necessidades do IMPANER.
CONTRATADO: RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 13.059.070/0001-67
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 30 de janeiro de 2024.
ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:334D29FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **297/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **37/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia móvel, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
CONTRATADO: **CLARO S.A**,
CNPJ: **40.432.544/0001-47**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
VALOR: R$ **959,76 (Novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

NERÓPOLIS, **30 de janeiro de 2024**.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:AA06C5FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 805/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA FEIRINHA DO POVO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **02/02/2024, AS 14:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **30/01/2024 A 01/02/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:68BE3BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9480/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo na festa de confraternização dos servidores do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: NALAS NAYANYA SILVA CASTRO 02170350195.
VALOR R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 01 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6F9C8E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9265/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do caminhão Iveco 150E21 placa PRE-2284, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: RAFTON GOMES DE AMORIM E CIA LTDA.
VALOR R$ 13.286,00 (Treze mil duzentos e oitenta e seis reais).
NOVO BRASIL-GO, 13 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A03A5E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9259/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na construção de meio fio na cidade de Novo Brasil e no distrito de Novo Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: LUCAS PACHECO DE MACEDO NETO SERVIÇOS LTDA.
VALOR R$ 18.610,52 (Dezoito mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).
NOVO BRASIL-GO, 13 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E5338CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9621/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de decoração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: FRZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS E ALIMENTOS LTDA.
VALOR R$ 5.647,15 (Cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).
NOVO BRASIL-GO, 27 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:88B65BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9464/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de decoração natalina, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: FRZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS E ALIMENTOS LTDA.
VALOR R$ 3.795,69 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).
NOVO BRASIL-GO, 20 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B14AC1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 413/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para manutenção da pá carregadeira XCMG lLW300, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A.
VALOR R$ 34.726,40 (Trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 12 de janeiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2B9225BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9381/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em perfuração de poço artesiano no distrito de Novo Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Contratada: LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA.
VALOR R$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais).
NOVO BRASIL-GO, 18 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9874B89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9383/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de brinquedos para doação para as crianças do município de Novo Brasil e do distrito de novo Goiás em comemoração à festa natalina, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: CASTRO BRINQUEDOS, PRESENTES E UTILIDADES LTDA.
VALOR R$ 13.444,15 (Treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
NOVO BRASIL-GO, 18 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:19EF98BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MILLENE SANTOS SILVA ROCHA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 728/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 03/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 12 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.185,76 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 03/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:10D74BBE

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 003/2021

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 003/2021

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MILLENE SANTOS SILVA ROCHA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 728/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 003/2021**, celebrado em 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 003/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:433AFDE3

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 16/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 16/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KALITA MARINHO DE CARVALHO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 963/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 16/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 26 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.185,76 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 16/2021 e Credenciamento

nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – **DA PUBLICIDADE**

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BF11FFBF

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 016/2021

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 016/2021

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KALITA MARINHO DE CARVALHO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 963/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 016/2021**, celebrado em 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 016/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.
Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EF5BA4B9

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 105/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 105/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA CRISTIANE ARAUJO DE SENA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7818/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 105/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 26 de outubro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 10.735,44 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 105/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FC3804B4

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 61/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 61/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ADRIELLY PEIXOTO REIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5371/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 61/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 18 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)

§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 14.363,64 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 61/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:39285C9C

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 105/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 105/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA CRISTIANE ARAUJO DE SENA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7818/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 105/2022**, celebrado em 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 105/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-fms,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DC622210

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 61/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 61/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA ADRIELLY PEIXOTO REIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5371/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância

Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 61/2022**, celebrado em 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 61/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:451CAE49

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 61/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 61/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA ADRIELLY PEIXOTO REIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5371/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 61/2022**, celebrado em 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 61/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-fms,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B6AD8099

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 47/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 47/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ENFERMEIRA KASSIA GONZAGA DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4293/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por*

pessoas jurídicas de direito público e de direito privado."; Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 47/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 13.749,00 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 47/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BE926D21

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 47/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 47/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA KASSIA GONZAGA DE SOUZA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4293/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 47/2022**, celebrado em 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 47/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-fms,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B311FBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 16/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5147/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024, PARECER JURÍDICO N. 014/2024 – AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, COM MOTORISTA E MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, SEM CARACTERIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS CANTORES E COMPONENTES DAS BANDAS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS CUJO TRASLADO SERÁ DO HOTEL PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO E DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO HOTEL (DE IDA E VOLTA) QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS NOS SHOWS DAS CAVALHADAS, DA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:50EA52A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/02/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes Mendonça. Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, José Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações ambulatoriais para um período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 31 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B4D46C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **16/02/2024, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de LUMINÁRIA DE LED, será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na substituição de luminárias queimadas e instalação onde não existe iluminação publica em Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 31 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:63ED3C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/02/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Livros Literários atendendo as necessidades dos alunos das instituições de ensino da Rede Pública de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 31 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:45B9E405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **20/02/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Ar Condicionado, TVs e Ventiladores, atendendo as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 31 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:5798AA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Processo nº 668/2024 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a sede do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás- Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, para período de 12 meses, no Valor de **R$ 2.051.829,84 (Dois milhões e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Através da Dotações Orçamentárias nº:
22.01.04.122.1001.2.100.3.3.90.39.056-43;
22.01.04.122.1001.2.100.3.3.90.39.056-36;
22.01.04.122.1001.2.100.3.3.90.39.056-37;
22.10.04.122.1004.2.209.3.3.90.39.149-43;
22.10.04.122.1004.2.209.3.3.90.39.149-36;
22.10.04.122.1004.2.209.3.3.90.39.149-37;
22.10.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.152-43;
22.10.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.152-36;
22.10.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.152-37;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.085-43;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.085-36;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.085-37;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.092-43;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.092-36;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.092-37;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.100-43;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.100-36;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.100-37;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.116-43;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.116-36;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.116-37;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.121-43;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.121-36;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.121-37;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.137-43;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.137-36;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.137-37;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.217-43;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.217-36;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.217-37;
22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39.210-43;
22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39.210-36;
22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39.210-37;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.206-43;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.206-36;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.206-37;
22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39.202-43;
22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39.202-36;
22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39.202-37;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.168-43;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.168-36;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.168-37;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39.181-43;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39.181-36;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39.181-37;
22.12.15.512.2003.2.033.3.3.90.39.230-43;
22.12.15.512.2003.2.033.3.3.90.39.230-36;
22.12.15.512.2003.2.033.3.3.90.39.230-37;
22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.39.193-43;
22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.39.193-36;
22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.39.193-37;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.226-43;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.226-36;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.226-37.
Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:605A1E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 17/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4952/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2024 E PARECER JURÍDICO N. 045/2024 - AJL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **SR. ALLYSON MIKHAEL ALVES FERREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE URNA ELETRÔNICA, TENDO EM VISTA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS NOS DIAS 31/09/2023 E 01/10/2023; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.36. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **SR. ALLYSON MIKHAEL ALVES FERREIRA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C0D55D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **GRAZIELLE FERREIRA DE ALMEIDA COSTA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3EDB2729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **EVELLYN HELOISE LOPES FERREIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4D3424F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CHRISTYAN ROSA LIMA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.

- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CCFCE346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **JULIA DIAS DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:878F971D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **JOSIANE GONÇALVES TAVARES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F9229FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **BRUNO JOSÉ ADARLOO NETO ALMEIDA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A9E5B61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **DALILA ELIAS RODRIGUES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D1CC589C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ALCIONE MACHADO DE JESUS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;

- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:30603153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **JULIANA FERREIRA DE MORAIS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2CF70ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MAHYARA RODRIGUES DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**

- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D5805F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5F74C3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **RAISSA SAMAI SOBRAL DE MORAIS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F8338715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **NICOLE MARQUES GODOI** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do

recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E249EE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **KESIA LOPES DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:34229B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **THAYNA MARQUES BRITO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E2FDBD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MALBA SOUZA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E6316650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **PRICYLLA TEODORO SANTANA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A42D2A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ROSILENE MARTINS DE ALMEIDA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0896937B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ROSIMAR GABRIEL PRATES SOARES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:FF474999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **DIANE ROSA PEREIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;

- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DB2581EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MARIA IZABEL DA SILVA ARAÚJO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BDAF8AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **FERNANDA CAVALCANTE DE SOUZA ALVES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:82BBEE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **RODRIGO FERNANDES DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BDCBC736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **WANESSA DAIANA DE BRITO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A97180FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, CONVOCA o(a) Sr.(a) SONIA COSTA AMORIM aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de PROFESSOR PII a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.

Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de janeiro 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7986A652

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 12/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5108/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024** E **PARECER JURÍDICO N. 009/2024 AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ENGVALE ENGENHARIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, INCLUINDO A EMISSÃO DE LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), CONDUZIDO POR UM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, DIRECIONADO À CENTRAL DE GLP, PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARICOTA. ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ENGVALE ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B99FB49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 14/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5247/2023** E **TOMADA DE PREÇOS N. 11/2023, PARECER JURÍDICO N. 014/2024 – AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NICOLAS DIAS CORREA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **TOMADA DE PREÇOS N. 11/2023,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA EM 12 DE JANEIRO DE 2024, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5247/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**; **02.1** - O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPLETA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PARA PLANOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) NA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO DE FIGUEIREDO ARANTES. ESTES DEVEM SER FORNECIDOS E INSTALADOS DA FORMA COMO CONSTA NO MEMORIAL/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO, DE MANEIRA A CAUSAR O MÍNIMO POSSÍVEL DE TRANSTORNO PARA OS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS QUE UTILIZAM O LOCAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS; 4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É DE **R$ 157.772,93 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **4.2 – DA DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.631.2006.1.137.4.4.90.51. 7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NICOLAS DIAS CORREA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:44EA2A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 25/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 25/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM MARLY PEREIRA DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2550/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 25/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.036,40 (dezessete mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 25/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F580B077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 025/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 025/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MARLY PEREIRA DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE

CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2550/2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 025/2022**, celebrado em 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 025/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:337F2898

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **PIRES E MALAQUIAS E ASSESSORIA CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICIPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, JURIDICO, TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS.**
Dotação Orçamentária
04.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNI. DE ADMINISTRAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

O valor Global: 33.480,60 (Trinta e Um Mil Reais)**.**
Vigência: **06(SEIS) meses, iniciando em 24/02/2024 e findando em 24/08/2024.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato
ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:DEE85BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 028/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR NOGUEIRA LOPES.

PORTARIA N° 028/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8659	LUCIMAR NOGUEIRA LOPES	01/02/2024 a 01/03/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:178CCF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 029/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLORIMAR JOSE DA SILVA.

PORTARIA N° 029/2023 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8285	FLORIMAR JOSE DA SILVA	02/02/2024 A 01/03/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) dia do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3EA60DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 015/2024, EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 015/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido a partir 01/02/2024 a servidora ***CRISTINA ALVES MACEDO,*** do cargo comissionado de **CHEFE DEP.PADAGÓGICO.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 29(vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CECDF121

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024

AVISO DE DISPENSA nº 011/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de Ambulância (Placa RBK0A46), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/02/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 30 de janeiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:4EBBCF8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023
O Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 12783/2023, Pregão Eletrônico 041/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos e climatizador para atender as demandas de diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO pelo valor global vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) V. BATISTA- VALDEIR PROMOÇOES**, CNPJ: 11.406.415/0001-86 – Lote 01: R$ 275.579,00; Lote 02: R$ 123.417,34; Lote 03: R$ 85.258,84.

Porangatu (GO), 12 de janeiro de 2023.

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu (GO)

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B26CC91A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023
O Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 15334/2023, Pregão Eletrônico 042/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para atender as demandas de diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO pelo valor global vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) ROGERIO FRANCISCO DOS SANTOS**, CNPJ: 35.351.673/0001-70 – Lote 01: R$ 148.279,19; Lote 02: R$ 210.931,00.

Porangatu (GO), 12 de janeiro de 2023.

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu (GO)

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:69002995

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023
O Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 12782/2023, Pregão Eletrônico 043/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, estrutura e som para atender as demandas dos diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO pelo valor unitário vencedora do processo licitatório as seguintes empresas: **a) V. BATISTA - VALDEIR PROMOCOES**, CNPJ: 35.351.673/0001-70 – Total do Lote 01: R$ 179.499,10 - Item 01: R$ 3.129,00; Item 02: R$ 4.099,00; Item 03: R$ 2.499,90 e Item 04: R$ 3.996,00; Total do Lote 02: R$ 135.0007,30 – Item 05: R$ 2.999,00; Item 06: R$ 5.0001,82; Total do Lote 03: R$ 193.867,00- Item 07: R$ 2.499,00; Item 08: R$ 2.381,00; Item 09: R$ 2.887,00; Total do Lote 04: R$ 134.088,00; **b) STELLA FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA,** CNPJ: 23.555.091/0001-27; Total do Lote 04: R$ 97.146,00- Item 10: R$ 3.598,00.

Porangatu (GO), 12 de janeiro de 2023.

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu (GO)

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:72888C8D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 002/2022
VALOR: 67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais)
DATA ASSINATURA: 02/01/2024
DATA VIGENCIA: 04/01/2024 a 03/01/2025
PROCESSO: 108134/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3C6F2F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023
O Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 15334/2023, Pregão Eletrônico 042/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para atender as demandas de diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO pelo valor global vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) ROGERIO FRANCISCO DOS SANTOS**, CNPJ: 35.351.673/0001-70 – Lote 01: R$ 148.279,19; Lote 02: R$ 210.931,00.

Porangatu (GO), 12 de janeiro de 2023.

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Porangatu (GO)

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9155BE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO IV, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO Nº **81216/2022**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº. 42.597.642/0001-60
OBJETO Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.Reforma e Ampliação Museu Ângelo Rosa de Moura Rua 08 Praça Ângelo Rosa de Moura, Setor Central – Porangatu – Goiás.
VALOR TOTAL: 17.657,76 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1D32204E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE PORANGATU/GO
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 162/2021.
VIGÊNCIA: 02/12/2023 a 01/12/2024
DATA ASSINATURA: 30/11/2023
PROCESSO: 37337/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:01D81899

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
QUARTO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

QUARTO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU CONTRATADA: V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90
OBJETO : Prorrogação contratual de prazo de vigência
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2023 ATE 18/06/2024
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 881167/2020

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:86AF13B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023
CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 87298/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TRAJANO REIS RODRIGUES DIAS
OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 03, CENTRO, COM ÁREA DE 20X43 METROS IGUAIS A 860,00M², NESTA CIDADE, QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
VALOR TOTAL R$ 93.272,40 (noventa e três mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:41364927

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 075/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.075/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ELISANGELA AVILA BERNARDES CHAGAS CPF 562.063.136-20
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de odontólogo para o exercício 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 38.640,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ELISANGELA AVILA BERNARDES CHAGAS**
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:DC1753C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03 2024 FMS

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Processo Administrativo nº 80/2024.
OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: OI S/A**.**
CNPJ: 76.535.764/0328-51.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR TOTAL: **R$ 14.479,39 (quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.
Professor Jamil- GO, 30 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C111A4E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 15

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 15/2024.
Processo Administrativo nº 170/2024.
OBJETO: Prestação de serviço de revisão de garantia de veiculo ambulância placa Peugeot Partiner.
CONTRATADO: Mobile Automóveis e Serviços LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 931,48 (novecentos e trinta e um e quarenta e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de janeiro de 2024.
MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FC1EB8EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 14

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 14/2024.
Processo Administrativo nº 180/2024.
OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada de seguro total veicular.
CONTRATADO: Porto seguro Companhia de seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 4.514,56 (quatro mil quinhentos e quatroze reais e cinquenta e seis centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:995A7788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 106

PORTARIA Nº 106/2024 Santa Fé de Goiás, 30 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIP**AL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. RENATO FRANCISCO DA CRUZ, portador do CPF nº 007.017.441-54, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 30 de Janeiro de 202, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:42604777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 103

PORTARIA Nº 103/2024 Santa Fé de Goiás, 30 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 30 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9D191264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 104

PORTARIA Nº 104/2024 Santa Fé de Goiás, 30 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 30 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:802432CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 105

PORTARIA Nº 105/2024 Santa Fé de Goiás, 30 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 30 de Janeiro de 2024, à cidade de Uruacu, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E11F03F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2º RERRATIFICAÇÃO 5º ADITIVO DO CONTRATO 05.05.18.006/2021

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO, EXTRATO DO CONTRATONº 05.05.18.006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.367/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA PRIMA ENDOSCOPIA GINECOLOGICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** Processo nº 1000003242/2021 – 2º aditivo de rerratificação. **Leia-se:** Processo nº 1000017712/2022 – 2º aditivo de prazo. **Onde se lê:** Processo nº 1000017712/2022 – 3º aditivo de prazo. **Leia-se:** Processo nº 1000028273/2022 – 3º aditivo de prazo. **Onde se lê:** Processo nº 1000028273/2022 – 4º aditivo de prazo. **Leia-se:** Processo nº 100009711/2023 – 4º aditivo de prazo. **Onde se lê:** Processo nº 100009711/2023 – 5º aditivo de prazo. **Leia-se:** Processo nº 4.804/2023 – 5º aditivo de prazo. **Onde se lê**: 6º aditivo. **Leia-se:** 5º aditivo

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:6F24C0AF

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.06.26.001/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.359/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SAMARITANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 02.705.422/0001-98.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:386B15C2

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO 05.06.26.001/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATONº 05.06.26.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.359/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA HOSPITAL OFTALMOLOGICO SAMARITANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** 4º termo aditivo. **Leia-se:** 1º termo aditivo.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:451ACA92

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 5º ADITIVO DO CONTRATO 05.04.01.033/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO DO CONTRATONº 05.04.01.033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.360/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** nº 05.04.01.042/2021. **Leia-se:** nº 05.04.01.033/2021.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
NOME:_____
CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:5DFA76DE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.002/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.300/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CDO CENTRO DE DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 01.575.666/0001-30.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:1C90E78C

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.043/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 14.735/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.277.573/0001-20.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:11FDAB96

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO 05.07.07.014/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATONº 05.07.07.014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.735/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** Senador Canedo, 29 de dezembro de 2022. **Leia-se:** Senador Canedo, 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
NOME:_____
CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:8202E6F2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
PROCESSO Nº. 14.951/2024.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **contrataçãode prestação de serviços de apoio administrativo no tocante ao processamento e tratamento de dados dos arquivos INSCOBRA disponibilizados pela Receita Federal do Brasil**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, junto à empresa **CRYS MAYCK ALCANTARA E SILVA com o CNPJ 46.109.985/0001-99 ,** pelo valor total de **R$ 37.200,00** (Trinta e sete mil, duzentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 30 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **003/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 30 de janeiro de 2024

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:DEFA1F78

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.01.25.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.
CONTRATADA: ROCHA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ/MF: 17.707.771/0001-16.
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativo para a Área de Licitações e Contratos, com ênfase na implantação da Nova Lei de Licitações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento as necessidades do Município de Senador Canedo/Goiás.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.
DO EMPENHO: O valor total anual do contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
RECURSOS: Os **recursos para o pagamento das d**espesas relativas à contratação do objeto, advêm das Dotações Orçamentárias nº: **01.03.04.04.122.4100.4168.3.3.90.34 Fonte: 100 – Ficha: 042 – ADM.**

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
CPF/MF nº: 951.XXX.XXX-87
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:A7B7276F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO ADITIVO

EXTRATO

2° (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº: 20.08.31.001/2021, Processo Eletrônico: 1.186/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC e a empresa L E MARTINS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 28.319.914/0001-39, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 43286 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e seis) Kits Uniformes Escolares, através da modalidade Sistema de Registro de Preço, sendo esse total divididos em 8823 (oito mil oitocentos e vinte e três) - KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças Calça de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura; 17711 (dezessete mil setecentos e onze) - KIT B: Composto por 1 (uma) Camiseta gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos, e 16752 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois) - Kit C: Composto por 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Saia Short em Helanca Colegial, com elástico na cintura, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Municipal de Ensino; Prazo de vigência: Com o presente Termo Aditivo fica prorrogado o contrato n°: 20.08.31.001/2023, por mais 29 (vinte e nove) dias com início em 27/01/2024 até 25/02/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; Valor Total: Com o termo aditivo em tela, o valor do contrato permanece fixo e inalterado, na ordem de R$ 2.737.773,62 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: As despesas relativas a este aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: **20.01.12.361.5002.5419.3.3.90.32. Fonte: 101. Ficha: 728 – Educação. 20.01.12.365.5002.5420.3.3.90.32. Fonte: 101. Ficha:**

755 – Educação. 20.01.12.366.5005.3009.3.3.90.32. Fonte: 101. Ficha: 780 – Educação.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B9CF2128

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.01.18.001/2024, Processo Administrativo: 1000026707/2022, Uso de Saldo Remanescente, Ata de Registro de Preços nº 211/2023, Pregão Presencial nº 029/2023, firmado entre MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.426.889/0001-83, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº: 13.501.444/0001-52, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 09.097.711/0001-09, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.999.472/0001-08, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 04.927.847/0001-77, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 10.376.719/0001-85, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.340.639/0001-30; Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, seus fundos e autarquias, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-500 e Diesel S-10, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 029/2023 e seus anexos e na proposta vencedora; Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses a contar da data de assinatura, de 29/01/2024 até 29/08/2024, prorrogável na forma do art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666 de 1993; Valor: O valor global do contrato será na importância de R$ 10.674.776,20 (dez milhões seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), com taxa ofertada de -5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento), fixos e irreajustáveis no decorrer de sua vigência; Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: 03.11.15.451.4121.1016.339030 (100) – SEINFRA, 03.08.15.122.4100.4126.339030 (100) – SEINFRA, 03.11.15.451.4121.1016.339030 (106) – SEINFRA; Secretaria Municipal de Administração: 03.04.04.122.4100.4168.339030 (100) – ADM, 03.04.04.122.4100.4168.339030 (106) – ADM; Secretaria Municipal de Educação e Cultura 20.01.12.361.4100.4165.339030 (101) – FMEC, 20.01.12.361.5002.3218.339030 (101) – FMEC, 20.01.12.361.5002.3218.339030 (124) – FMEC, 20.01.12.361.5002.5419.339030 (101) – FMEC; Secretaria Municipal de Saúde: 09.01.10.122.4100.2016.339030 (102) – FMS, 09.01.10.301.4139.2013.339030 (102) – FMS, 09.01.10.301.4139.2013.339030 (107) – FMS, 09.01.10.302.4139.2014.339030 (102) – FMS, 09.01.10.302.4139.4178.339030 (102) – FMS, 09.01.10.302.4139.4178.339030 (131) – FMS, 09.01.10.305.4139.4040.339030 (107) – FMS; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: 11.04.08.122.4100.4137.339030 (100) – FMAS; Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Público de Senador Canedo – IAMESC: 05.02.04.122.4100.4193.339030 (158) – IAMESC; Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV: 07.01.09.122.4100.4201.339030 (177) – SENAPREV; Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA: 19.03 18.122.4100.4180.339030 (151) – AMMA; Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC: 18.02.17.122.4100.4197.339030 (110) – SANESC.

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Município De Senador Canedo Cnpj/Mf: 25.107.525/0001-51 ***FERNANDO FERNANDES MARINHO*** Cpf/Mf Nº: 951.Xxx.Xxx-87 Ordenador De Despesas Contratante	Fundo Municipal De Saúde Cnpj/Mf: 09.097.711/0001-09 ***VERONICA SAVATIN WOTTRICH*** Cpf/Mf: 318.Xxx.Xxx-01 Ordenadora De Despesas Contratante
Fundo Municipal De Educação E Cultura – Fmec Cnpj/Mf: 21.832.981/0001-03 ***VICTOR ALVES PELLOZO*** Cpf/Mf: 957.Xxx.Xxx-91 Ordenador De Despesas Contratante	Instituto De Previdência Do Servidor Público De Senador Canedo - Senaprev Cnpj/Mf: 04.927.847/0001-77 ***ANA MARIA EMOS FERREIRA*** Cpf/Mf: 355.Xxx.Xxx-34 Presidente Contratante
Fundo Municipal Do Meio Ambiente Cnpj/Mf: 10.376.719/0001-85 ***ACLAN TEIXEIRA SANTOS*** Cpf/Mf: 017.Xxx.Xxx-90 Ordenador De Despesas Contratante	Agência De Saneamento De Senador Canedo – Sanesc Cnpj/Mf: 37.426.889/0001-83 ***CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA*** Cpf/Mf: 021.Xxx.Xxx-71 Presidente Contratante
Fundo Municipal De Assistência Social Cnpj/Mf: 13.501.444/0001-52 ***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO*** Cpf/Mf: 734.Xxx.Xxx-87 Ordenador De Despesas Contratante	Instituto De Assistência A Saúde Do Servidor Público De Senador Canedo - Iamesc Cnpj/Mf: 00.999.472/0001-08 ***STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA*** Cpf/Mf: 045.Xxx.Xxx-68 Presidente Contratante

Município De Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
CPF/MF: 739.XXX.XXX-15
Ordenador De Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:24F69810

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.01.11.001/2024, Pregão Presencial nº: 177/2022, Ata de Registro de Preços nº: 015/2023, Processo Administrativo: 1000027045/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS, e a empresa LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.532.353/0001-44; Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do poder executivo municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº: 177/2022, seus anexos e na proposta vencedora;

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, de 11/01/2024 até 11/01/2025, conforme art. 15, §3º, inc. III da Lei 8666 /93; Valor: O valor global do contrato será na importância de R$ 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), fixos e irreajustáveis no decorrer de sua vigência; Dotação Orçamentária: - 03.04.04.122.4100.4168.3.3.90.39. Fonte: (100) – ADM, 03.10.15.122.4100.4126.3.3.90.39. Fonte: (100) – SEINFRA, 03.10.15.452.5128.2341.3.3.9039. Fonte: (117) – SEINFRA, 03.54.27.122.4100.4079.3.3.90.39. Fonte: (100) – SEMEL, 03.53.06.122.4100.4130.3.3.90.39. Fonte: (100) – SSPMU, 03.53.06.122.4100.4130.3.3.90.39. Fonte: (171) – SSPMU, 03.12.20.122.4100.4080.3.3.90.39. Fonte: (100) .

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, em 11 de janeiro de 2024.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF 52.581-15
Decreto 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esportes
CPF/MF 814.489.291-72
Decreto nº 703/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
VILMAR LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
CPF/MF 195.755.641-20
Decreto nº 4.225/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
FABIO RAMOS DA SILVA
CPF/MF 467.363.011-49
Decreto 250/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:55CA52A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - ROCHA SOCIEDADE DE CONTRATOS

PORTARIA N° 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LEANDRO BLAMIRES, inscrito sob o CPF nº: 824.892.621-49, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 03.01.25.001/2024, firmado com a empresa ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº: 17.707.771/0001-16, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativo para a Área de Licitações e Contratos, bem como a defesa dos órgãos da administração pública direta e indireta perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com ênfase na área de Licitações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento as necessidades do Município de Senador Canedo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Administração
Decreto nº 1916/2021

Publicado por:
Fernando Fernandes Marinho
Código Identificador:83A91214

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº

PORTARIA N°059/2024 "*Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato."*

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor*Aulus Guilherme Alves Calvão*,*Fiscal de Tributos*, CPF nº.*025.092.391-20, CRC: GO-022189/0-6, Matricula: 70079,* para acompanhamento e fiscalização de contrato n° 03.01.05.001/2024, o presente tem por objeto a prestação de serviços técnico especializados em consultoria contábil nas prestações de contas de balancetes mensais para o Município de Senador Canedo - GO no exercício 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EFINANÇAS PÚBLICAS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas.

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:8A73E236

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 883/2023

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.341/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 02/01/2024, à servidora pública Ana Paula Silveria Dias, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 04/07/2014, registrada sob matrícula nº 51677 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:462079AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	1393/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2024
N° do contrato:	010/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.851.371/0001-10
Objeto:	Contratação por Dispensa Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, Coleta de Entulho (Resíduos de Construção Civil – RCC e Congêneres), Varrição Manual, Varrição Mecanizada, Serviços de Capina e/ou Raspagem, Serviços de Roçagem, Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário para Atender as Necessidades do Município de Trindade/GO, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).
Valor Global:	O valor mensal do presente contrato é de R$ 2.889.916,75 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), e o valor total é de R$ 8.669.750,25 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), sendo empreitada por preços global.
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado, até o limite de 01 (um) ano conforme o art. 75 inciso VIII.
Dotação:	03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 (Manutenção da Limpeza Pública)
Data da Assinatura:	30/01/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor Operacional:	WESLLEY SILVEIRA BUENO
Fiscal do Contrato:	YURI CESAR SILVERIO ALVES

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:9E3226AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO, torna público o Julgamento de Habilitação e Projeto de Venda da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, processo nº24051/2023, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender as Necessidades do 1° (Primeiro) Semestre do Ano Letivo de 2024 da Merenda Escolar, no Desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar//PNAE, tendo como HABILITADA a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 26.176.174/0001-01. Em analise ao projeto de venda da habilitada e amostras apresentadas, adotou-se a seleção do grupo de fornecedores locais que se mostrou da seguinte forma. Fornecedor Credenciado: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO, inscrito no CNPJ Sob o n° 26.176.174/0001-01, credenciado para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 perfazendo o valor total de R$ 434.665,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, telefone (62) 3506 7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:FF25E754

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo ao Contrato de nº 026/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**J G TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prazo de Vigência:	**01/01/2024 até 31/12/2024**
Valor Global:	**R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)**
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2014.3.390.39.00 | FICHA: 0277 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental - transporte escolar 03.55.12.365.1237.2014.3.3.90.39.00 | FICHA: 0351 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil - transporte escolar 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 | FICHA: 0298 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental – secretaria 03.55.12.365.1237.2111.3.3.90.39.00 | FICHA: 0384 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil – secretaria 14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.39.00 | FICHA: 0926 | UNIDADE: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental - transporte escolar 14.62.12.365.1237.2125.3.3.90.39.00 | FICHA: 0997 | UNIDADE: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil - transporte escolar 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 | FICHA: 0945 | UNIDADE: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental - secretaria 14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.39.00 | FICHA: 1030 | UNIDADE: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil - secretaria
Data da assinatura:	27/12/2023

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0296A9DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo de Prazo e Valor
Tipo de contrato:	ADM. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 022/2019
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**D'ALCANTARA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, DESTINADO A ABRIGAR SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SITUADA NA **RUA MOISÉS BATISTA Nº 199, 3º ANDAR, SALAS 09 E 10, SETOR CENTRAL, TRINDADE, GOIÁS.**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 até 31/12/2024.
Valor Global:	**R$ 44.092,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).**
Dotação Orçamentária:	**03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 | FICHA: 0084 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**
Data da assinatura:	14/12/2023
Gestor do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:79A0C4C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA – GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 31 de janeiro de 2024 até o dia 02 de fevereiro de 2024, para fins de contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e similares, conforme especificações do presente Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 30 de janeiro de 2024

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:8E738663

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

MUNICIPIO DE NOVA ROMA – GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 31 de janeiro de 2024 até o dia 02 de fevereiro de 2024, para fins de Registro de Preços para fornecimento de Certificado Digital no Token – PJ e PF, conforme especificações do presente Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 30 de janeiro de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:CB767E0E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h 01min do dia 19 de fevereiro de 2024, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo menor preço por item, via registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES "SELF-SERVICE", em atendimento à demanda dos Fundos Municipais de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração de Edéia, especificamente para pacientes, servidores e cidadãos que utilizaram a Casa de Apoio, como também aos usuários que realizam tratamento de Hemodiálise junto ao Sistema Único de Saúde – SUS na cidade Goiânia, Estado de Goiás, para o ano de 2024. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br. Município de Edéia – GO, 31 de janeiro de 2024.
PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:82B8A2CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/01/2024, processo administrativo nº 10761/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de sinalização viária para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 50.111.583/0001-04
END: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, N.º 105, ANDAR 7, SALA 707, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE: MANOEL FLAVIO ROMERO **CPF:** 200.170.508-55

CONTATOS: (11) 3195-4146 / licitacaorcerto@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA AMARELA, ALTA QUALIDADE APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS DE PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KOLLORS PAINT LINES	250	BALDE	220,00	55.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de janeiro de 2024.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Rumocerto Soluções, Tecnologia e Serviços Ltda
MANOEL FLAVIO ROMERO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:4D43E955

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/01/2024, processo administrativo nº 10761/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de sinalização viária para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL GOIS EIRELI
CNPJ/MF: 19.248.658/0001-45
END: AV. DIVINO PAI ETERNO, N.º 1073, SALA 03, VILA GOIS, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA **CPF:** 014.342.961-21
CONTATOS: (62) 3321-4170 / comercial_gois@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	G2 TINTAS	350	BALDE	219,15	76.702,50
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PRETA, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	G2 TINTAS	15	BALDE	229,90	3.448,50
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA VERMELHA, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE	G2 TINTAS	130	BALDE	230,00	29.900,00

	DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA					
5	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA AZUL, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALÃO DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	G2 TINTAS	30	BALDE	230,00	6.900,00
6	SOLVENTE LÍQUIDO A BASE DE TOLUOL, PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM TAMBOR DE 200 LITROS.	G2 TINTAS	15	TAMBOR	2.045,00	30.675,00
7	MICROESFERA DE VIDRO: CLASSIFICADO TIPO “DROP-ON” TIPO II-A, ESPECIFICAÇÕES NBR DA ABNT. SACO DE 25 KG	TECNOGLASS	400	SC	179,00	71.600,00
8	TACHÃO – FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE POLIÉSTER, NA COR AMARELA, FORMATO TRAPEZOIDAL, BIRREFLETIVO, ARESTAS ARREDONDADAS, DIMENSÕES DE BASE INFERIOR DE 250 MM (+/- 2) X 150 MM (+/-2), E BASE SUPERIOR DE 165 MM (+/- 2) X 85 MM (+/-2), ALTURA DE 50 MM (+/-2), AS PARTES REFLETIVAS NA COR AMARELA (ÂMBAR), DEVERÁ CONTER AINDA, EMBUTIDOS NO CORPO DAS PEÇAS, DOIS PINOS GALVANIZADOS COM SUPERFÍCIE ROSQUEADA, OU DE OUTRA FORMA DE RANHURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO, DE 3/8” DE DIÂMETRO, COM 500 MM (+/-2) LIVRE DE COMPRIMENTO E ESPAÇAMENTOS ENTRE EIXOS DOS PINOS DE 120 MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT-NBR 15 576), COM A COLA INCLUSA.	G2	1.000	UND	17,25	17.250,00
9	TACHÃO – FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE POLIÉSTER, NA COR AMARELA, FORMATO TRAPEZOIDAL, MONOREFLETIVO, ARESTAS ARREDONDADAS, DIMENSÕES DE BASE INFERIOR DE 250 MM (+/- 2) X 150 MM (+/-2), E BASE SUPERIOR DE 165 MM (+/- 2) X 85 MM (+/-2), ALTURA DE 50 MM (+/-2), AS PARTES REFLETIVAS NA COR AMARELA (ÂMBAR), DEVERÁ CONTER AINDA, EMBUTIDOS NO CORPO DAS PEÇAS, DOIS PINOS GALVANIZADOS COM SUPERFÍCIE ROSQUEADA, OU DE OUTRA FORMA DE RANHURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO, DE 3/8” DE DIÂMETRO, COM 500 MM (+/-2) LIVRE DE COMPRIMENTO E ESPAÇAMENTOS ENTRE EIXOS DOS PINOS DE 120 MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT-NBR 15 576), COM A COLA INCLUSA.	G2	1.000	UND	16,90	16.900,00
10	TACHAS VIÁRIAS, DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,7 CM E 2,2 CM DE ALTURA. LARGURA 1 (FACE QUE CONTÉM O ELEMENTO RETRORREFLETIVO) = MÍNIMA DE 9,6CM E MÁXIMA DE 13,0CM. LARGURA 2= MÍNIMA DE 7,4CM E MÁXIMA DE 11,0CM. DEVERÃO SER NA COR BRANCA, SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE COR NEUTRA, QUE NÃO CONFLITE COM A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ESPECIALMENTE FORMULADAS PARA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, GARANTINDO LONGA DURABILIDADE. OS REFLETORES USADOS SERÃO DO TIPO MONODIRECIONAL, PROJETADOS PARA MAXIMIZAR A VISIBILIDADE DOS VEÍCULOS EM UMA ÚNICA DIREÇÃO. O MATERIAL REFLEXIVO EMPREGADO SERÁ DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO UMA REFLEXÃO EFICAZ DA LUZ. AS TACHAS SERÃO EQUIPADAS COM UMA BASE ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO SEGURA E CONFIÁVEL NA SUPERFÍCIE DA VIA. OS ADESIVOS UTILIZADOS SERÃO RESISTENTES ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, GARANTINDO DURABILIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO AO LONGO DO TEMPO.	G2	1.000	UND	5,99	5.990,00
14	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I E II, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO III A, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. |AS GARANTIAS MÍNIMAS DO MATERIAL DEVERÃO SER DE 12(DOZE) MESES DA DATA DO FORNECIMENTO RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DO FABRICANTES/FORNECEDOR. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA	G2 SINAL	1.500	M²	299,00	448.500,00
15	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE PLACAS - OS SUPORTES DEVERÃO SER EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM 3.50 M (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, SEM EMENDAS, DIÂMETRO EXTERNO DE 2 1/2” (DUAS E MEIA POLEGADAS) E PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM (DOIS MILÍMETROS). A BASE DEVERÁ SER PRENSADA COM MÁQUINA OU CONTER ALETAS ANTIGIRO DIAMETRALMENTE OPOSTAS DE 6 CM X 6 CM (36 CM2) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM (A CHAPA DAS ALETAS) SOLDADAS AO POSTE A 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DA BASE. A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVE SER VEDADA COM TAMPA SOLDADA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO, INTERNA E EXTERNAMENTE E BRAÇADEIRA DE 2 1/2” (DUAS POLEGADAS E MEIA) SOLDADAS EM LONGARINA, DO TIPO RETANGULAR DE 0,55 X 0,04 M, EM CHAPA Nº 12 E COM PARAFUSOS DE 1/4-20 X 3/4 PARA FIXAÇÃO DA PLACA E COM PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8-16 X 1 PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO POR MEIO DE GALVANIZAÇÃO À FOGO, INCLUSIVE O CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. OBSERVAÇÃO: A BRAÇADEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS ORIFÍCIOS (CIRCULARES) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO O CENTRO DE CADA ORIFÍCIO DISTANTE 22,5 CM DA PARTE CENTRAL DA BRAÇADEIRA E 5 CM DA EXTREMIDADE DA MESMA, SENDO OS ORIFÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS.	G2 SINAL	1.500	UND	129,00	193.500,00

16	CONJUNTO COLUNA, BRAÇO, PLACA DE ORIENTAÇÃO E ABRACADEIRA. PLACA: DEVE SER EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2,00X1,20M FABRICADA EM CHAPA DE AÇO # 16 TRATADA DECAPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE REFLETIVA COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE ALTA INTENSIDADE. BRAÇO CILÍNDRICO TIPO 1 - BRAÇO PROJETADO COM 4,40M DE PROJEÇÃO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE, DIÂMETRO EXTERNO 3.1/2", PAREDE COM ESPESSURA 3.75MM². O BRAÇO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM TRÊS SEGMENTOS, QUAIS SEJAM: PRIMEIRO SEGMENTO DEVERÁ SER PARALELO À HORIZONTAL, COM COMPRIMENTO IGUAL A 2,50M, SEGUNDO SEGMENTO DEVERÁ SER INCLINADO, FORMANDO ÂNGULO DE 53° EM RELAÇÃO À HORIZONTAL, COM COMPRIMENTO DE 1,50M, TERCEIRO SEGMENTO DEVERÁ SER VERTICAL, DE COMPRIMENTO 85CM, CONTENDO SALIÊNCIA SOLDADA AO MESMO A 35CM DA BASE INFERIOR, COM ENCAIXE DE 5 X 2CM PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO NA COLUNA. O SEGMENTO VERTICAL DEVERÁ CONTER FURO DE 14MM A 22,5CM DA BASE INFERIOR PARA UM PARAFUSO PASSANTE DE DIÂMETRO IGUAL A 1/ PARA AJUSTE. DEVIDO À COMPATIBILIDADE EXIGIDA ENTRE BRAÇO E POSTE DE AÇO DE PLACA, O FORNECEDOR DOS MESMOS DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E MODELO. COLUNA CILÍNDRICA TIPO 1: POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE, DE COMPRIMENTO IGUAL A 6,00M, DIÂMETRO IGUAL A 4" E PAREDE COM ESPESSURA DE 6,00MM. NA BASE DEVERÃO CONSTAR UMA SAPATA SOLDADA DE 50X50CM NA CHAPA 12,50MM COM QUATRO FURAÇÕES DE ½"DISTANTES ENTRE FUROS FORMANDO UM QUADRADO DE 30X30CM, DEVERÁ CONTER UMA SAPATA DE FIXAÇÃO AO SOLO DE 50X50CM COM QUATRO PRISIONEIROS DE ½"X10CM DISTANTES ENTRE EIXOS FORMANDO UM QUADRADO DE 30X30CM, NA OUTRA FACE DA SAPATA DE FIXAÇÃO DEVERÁ CONSTAR QUATRO VERGALHÕES DE 10MM COM 1 METRO DE COMPRIMENTO PARA ANEXAR A GAIOLA DE 80X80X40CM FEITO DE VERGALHÃO DE 6.3MM GALVANIZADO A FOGO. NO TOPO DEVERÁ HAVER SISTEMA DE ENCAIXE DA SALIÊNCIA EXISTENTE NO BRAÇO, COM DUAS CAVIDADES DE 5 X 2CM EM DIAMETRALMENTE OPOSTAS, COM 5,7CM DE PROFUNDIDADE E 2,3CM DE LARGURA CADA UMA. DEVERÁ HAVER FURO A 12,5CM DO TOPO PARA ABRIGAR UM PARAFUSO PASSANTE COM CABEÇA SEXTAVADA E PORCA EXTERNA DE DIÂMETRO DE 1/2". A FIXAÇÃO DO BRAÇO À COLUNA DEVERÁ SER EXECUTADA POR QUATRO PARAFUSOS DE 1/2" X 1.1/4 COM CABEÇA SEXTAVADA E À 25CM DO TOPO DA COLUNA. AS FACES LATERAIS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A FACE DO BRAÇO. DEVIDO À COMPATIBILIDADE EXIGIDA ENTRE POSTE DE AÇO E BRAÇO DE PLACA, O FORNECEDOR DOS MESMOS DEVERÁ SER DE MESMA MARCA E MODELO. ABRAÇADEIRA: CONJUNTO ÚNICO DE LONGARINAS, 02 (DUAS) LONGARINAS DE 2,10 M NA HORIZONTAL E 03 (TRÊS) LONGARINAS DE 80CM NA VERTICAL, TIPO U (4,5 X 2,5 CM), E COM DISPOSITIVOS TIPO PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS LONGARINAS NAS PLACAS E DAS ABRAÇADEIRAS NO BRAÇO PROJETADO COM DIÂMETRO EXTERNO 3.1/2.	G2 SINAL	50	UND	9.501,82	475.091,00
18	ROLO DE FITAS DE AÇO INOX 3/4X05X25 MM	FECHOMETAL	15	UND	306,00	4.590,00
19	SELO VR TIPO PRESILHA – MATÉRIA PRIMA DE AÇO INOX	FECHOMETAL	1.500	UND	5,28	7.920,00
20	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMI FLEXÍVEL LARANJA, ALTURA 75 CM FABRICADO EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV PESO 0,750 KG, CONTEM 2 REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE REFLETIVA DE 10 CM CADA, POSSUI ABERTURA NO TOPO COM 3 CM DE DIÂMETRO PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE PARA ACOPLAMENTO DE SINALIZADORES. POSSUI REBAIXO Á 4 CM DO TOPO QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. O CONE DE SINALIZAÇÃO POSSUI BASE REMOVÍVEL EM BORRACHA PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO, A BASE PODE SER SOLICITADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO QUE PODE SER PESADA (5,60 KG) MEDIA (3,10 KG) LEVE (1,10 KG), A BASE POSSUI O FORMATO OCTOGONAL E MEDE 4 LADOS DE 33 CM E 4 LADOS DE 8 CM. A DISTÂNCIA ENTRE O MAIOR LADO E SEU OPOSTO É DE 44 CM. POSSUIR TAMBÉM NA BASE SISTEMA DE CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E EVITAR O DESLOCAMENTO DO CONE EM DIAS CHUVOSOS.	EPI 360	250	UND	69,50	17.375,00
22	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRA, IMPRESSO EM DUAS CORES (BRANCO E LARANJA) E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 70MM. MEDIDAS: ROLO COM 200 METROS	EPI 360	250	UND	12,15	3.037,50
23	GABARITO- AMBULÂNCIA E BORDA	G2 SINAL	1	UND	1.100,00	1.100,00
24	GABARITO- MOTO	G2 SINAL	1	UND	1.580,50	1.580,50
25	GABARITO-TAXI	G2 SINAL	1	UND	1.583,00	1.583,00
26	GABARITO-SETA CURVA 90º	G2 SINAL	2	UND	1.580,00	3.160,00
27	GABARITO - SETA "SENTIDO DE CIRCULAÇÃO" MEDINDO 1,50X0,40 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME VII	G2 SINAL	1	UND	1.583,00	1.583,00
28	GABARITO - SETA "VIRE À ESQUERDA" MEDINDO 1,50X0,40 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME VII	G2 SINAL	1	UND	1.580,00	1.580,00
29	GABARITO - SETA "VIRE À DIREITA" MEDINDO 1,50X0,40 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME VII	G2 SINAL	1	UND	1.583,00	1.583,00
30	GABARITO - SETA "SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA" 1,50 X 0,55 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME VII	G2 SINAL	1	UND	1.583,64	1.583,64
31	GABARITO - SETA "SIGA EM FRENTE OU A DIREITA" 1,50 X 0,55 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME VII	G2 SINAL	1	UND	1.575,00	1.575,00
32	GABARITO-PARE	G2 SINAL	3	UND	988,00	2.964,00
33	GABARITO- IDOSO E BORDA	G2 SINAL	1	UND	1.900,00	1.900,00
34	GABARITO-DEFICIENTE FISICO E BORDA	G2 SINAL	1	UND	1.900,00	1.900,00
35	GABARITO-BICICLETA PARA CICLOFAIXA 0,80X1,25 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME VII SINALIZAÇÃO CICLOVIÁRIA	G2 SINAL	1	UND	1.266,91	1.266,91
36	GABARITO-BICICLETA PARA CICLOFAIXA 1,50X0,60 ONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME VII SINALIZAÇÃO CICLOVIÁRIA	G2 SINAL	1	UND	2.090,00	2.090,00
37	GABARITO-FAIXA DE PEDESTRE	G2 SINAL	2	UND	1.260,00	2.520,00
38	SINALIZADOR TRAFFIC LIGHT	MITRAX	20	UND	409,50	8.190,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de janeiro de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Comercial Gois Eireli
GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E92F4EE4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/01/2024, processo administrativo nº 10761/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de sinalização viária para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/MF: 17.592.525/0001-66
END: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, S/N, KM 525, CAIXA POSTAL 105, PARQUE INDUSTRIAL II, TUPÃ/SP
REPRESENTANTE: SAMIR REINATO FERRÃO **CPF:** 373.726.388-44
CONTATOS: (14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420 / samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	TACHAS VIÁRIAS, DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,7 CM E 2,2 CM DE ALTURA. LARGURA 1 (FACE QUE CONTÉM O ELEMENTO RETRORREFLETIVO) = MÍNIMA DE 9,6CM E MÁXIMA DE 13,0CM. LARGURA 2= MÍNIMA DE 7,4CM E MÁXIMA DE 11,0CM. DEVERÃO SER NA COR BRANCA, SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE COR NEUTRA, QUE NÃO CONFLITE COM A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ESPECIALMENTE FORMULADAS PARA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, GARANTINDO LONGA DURABILIDADE. OS REFLETORES USADOS SERÃO DO TIPO BIDIRECIONAL, PROJETADOS PARA MAXIMIZAR A VISIBILIDADE DOS VEÍCULOS EM DUPLA DIREÇÃO. O MATERIAL REFLEXIVO EMPREGADO SERÁ DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO UMA REFLEXÃO EFICAZ DA LUZ. AS TACHAS SERÃO EQUIPADAS COM UMA BASE ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO SEGURA E CONFIÁVEL NA SUPERFÍCIE DA VIA. OS ADESIVOS UTILIZADOS SERÃO RESISTENTES ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, GARANTINDO DURABILIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO AO LONGO DO TEMPO.	CN SINAL	1.000	UND	6,00	6.000,00
12	TACHAS VIÁRIAS, DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,7 CM E 2,2 CM DE ALTURA. LARGURA 1 (FACE QUE CONTÉM O ELEMENTO RETRORREFLETIVO) = MÍNIMA DE 9,6CM E MÁXIMA DE 13,0CM. LARGURA 2= MÍNIMA DE 7,4CM E MÁXIMA DE 11,0CM. DEVERÃO SER NA COR AMARELA, SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE COR NEUTRA, QUE NÃO CONFLITE COM A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ESPECIALMENTE FORMULADAS PARA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, GARANTINDO LONGA DURABILIDADE. OS REFLETORES USADOS SERÃO DO TIPO MONODIRECIONAL, PROJETADOS PARA MAXIMIZAR A VISIBILIDADE DOS VEÍCULOS EM UMA ÚNICA DIREÇÃO. O MATERIAL REFLEXIVO EMPREGADO SERÁ DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO UMA REFLEXÃO EFICAZ DA LUZ. AS TACHAS SERÃO EQUIPADAS COM UMA BASE ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO SEGURA E CONFIÁVEL NA SUPERFÍCIE DA VIA. OS ADESIVOS UTILIZADOS SERÃO RESISTENTES ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, GARANTINDO DURABILIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO AO LONGO DO TEMPO.	CN SINAL	1.000	UND	6,00	6.000,00
13	TACHAS VIÁRIAS, DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,7 CM E 2,2 CM DE ALTURA. LARGURA 1 (FACE QUE CONTÉM O ELEMENTO RETRORREFLETIVO) = MÍNIMA DE 9,6CM E MÁXIMA DE 13,0CM. LARGURA 2= MÍNIMA DE 7,4CM E MÁXIMA DE 11,0CM. DEVERÃO SER NA COR AMARELA, SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE COR NEUTRA, QUE NÃO CONFLITE COM A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ESPECIALMENTE FORMULADAS PARA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, GARANTINDO LONGA DURABILIDADE. OS REFLETORES USADOS SERÃO DO TIPO BIDIRECIONAL, PROJETADOS PARA MAXIMIZAR A VISIBILIDADE DOS VEÍCULOS EM DUPLA DIREÇÃO. O MATERIAL REFLEXIVO EMPREGADO SERÁ DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO UMA REFLEXÃO EFICAZ DA LUZ. AS TACHAS SERÃO EQUIPADAS COM UMA BASE ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO SEGURA E CONFIÁVEL NA SUPERFÍCIE DA VIA. OS ADESIVOS UTILIZADOS SERÃO RESISTENTES ÀS CONDIÇÕES	CN SINAL	1.000	UND	6,00	6.000,00

	CLIMÁTICAS ADVERSAS, GARANTINDO DURABILIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO AO LONGO DO TEMPO.					
17	ABRAÇADEIRA PARA POSTE METÁLICO DE 2 1/2" (DUAS POLEGADAS E MEIA) SOLDADAS EM LONGARINA, DO TIPO RETANGULAR DE 0,55 X 0,04 M, EM CHAPA Nº 12 E COM PARAFUSOS DE 1/4-20 X 3/4 PARA FIXAÇÃO DA PLACA E COM PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8-16 X 1 PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO POR MEIO DE GALVANIZAÇÃO À FOGO, INCLUSIVE O CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. OBSERVAÇÃO: A BRAÇADEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS ORIFÍCIOS (CIRCULARES) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO O CENTRO DE CADA ORIFÍCIO DISTANTE 22,5 CM DA PARTE CENTRAL DA BRAÇADEIRA E 5 CM DA EXTREMIDADE DA MESMA, SENDO OS ORIFÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS.	CN SINAL	1.800	UND	68,63	123.534,00
21	BARREIRA PANTOGRÁFICA LJ 16 RÉGUAS C/ BASE C/ REFLETIVO - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA O SISTEMA PANTOGRÁFICO É COMPOSTO POR 16 RÉGUAS PLÁSTICAS. CADA RÉGUA POSSUI 02 REBAIXOS (SENDO DOIS EM CADA LADO) PARA COLOCAÇÃO DE REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE, NA COR BRANCA MEDINDO 5,6 CM X 30 CM TOTALIZANDO 28 REFLETIVOS POR BARREIRA. POSSUI 03 BASES DE BORRACHA RECICLADA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE COM MEDIDAS DE 5 CM X 40 CM X 12 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO). BARREIRA DE USO TEMPORÁRIO, MÓVEL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS, COMO OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, OBRAS E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU PERIGO, COM O OBJETIVO DE ALERTAR OS CONDUTORES, BLOQUEAR E/OU CANALIZAR O TRÂNSITO, PROTEGER PEDESTRES, TRABALHADORES, EQUIPAMENTOS. ALTURA 84 CM ABERTURA MÁXIMA 4,60 M, COM PESO DE 14,8 KG.	CN SINAL	10	UND	700,00	7.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda

Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de janeiro de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Tinpavi Indústria E Comércio De Tintas LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:FF25A2FB

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/01/2024, processo administrativo nº 10381/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de bombas para poços artesianos que irão compor o sistema de abastecimento de água nas zonas rurais no âmbito do Município de Alexânia - GO, visando atender as demandas da população por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SMAC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 05.244.632/0001-14
ENDEREÇO: RUA ALBERTO OLIVEIRA, Nº 78, ZONA 06, MARINGÁ/PR
REPRESENTANTE: ERIK JEAN SABATOVITCH **CPF:** 064.242.619-82
CONTATOS: (44) 3262-5017 / (44) 988670003 / licitacao@smacdistribuidora.com.br smacdistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	BOMBA SUBMERSA 4R4 16 – 2HP 220V MONOFÁSICA	LEÃO	8	UND.	1.655,00	13.240,00
02	BOMBA SUBMERSA 4R3 21 – 2HP 220V MONOFÁSICA	LEÃO	8	UND	2.042,00	16.336,00
03	BOMBA SUBMERSA 4R4 13 – 1,5HP 220V MONOFÁSICA	LEÃO	10	UND	1.444,00	14.440,00
04	BOMBA SUBMERSA 4R3 10 – 1,0 CV 220V MONOFÁSICA	LEÃO	5	UND	1.280,00	6.400,00
06	BOMBA SUBMERSA 4R4 20 – 3 HP 220V MONOFÁSICA	LEÃO	8	UND	2.018,00	16.144,00
07	BOMBA SUBMERSA 4R4 18 – 3HP 380V TRIFÁSICA	LEÃO	12	UND	1.600,00	19.200,00
09	BOMBA SUBMERSA 4R4 13 – 1,5HP 380V TRIFÁSICA	LEÃO	6	UND	1.340,00	8.040,00
10	BOMBA SUBMERSA 4R4 16 – 2HP 380V TRIFÁSICA	LEÃO	17	UND	1.600,00	27.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

SMAC Distribuidora LTDA
ERIK JEAN SABATOVITCH
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:647CC444

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/01/2024, processo administrativo nº 10381/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de bombas para poços artesianos que irão compor o sistema de abastecimento de água nas zonas rurais no âmbito do Município de Alexânia - GO, visando atender as demandas da população por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CASA DO CAMPO DEBA LTDA
CNPJ/MF: 02.598.300/0001-40
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA **CPF:** 834.116.901-00
CONTATOS: (62) 3336-3416/ (62) 9949-1069/ licitacaocasadocampo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
05	BOMBA SUBMERSA 4R5 20 – 5 HP 440V MONOFÁSICA	LEÃO	2	UND	3.449,00	6.898,00
08	BOMBA SUBMERSA 7 ESTÁGIOS 1/2HP 220V MONOFÁSICA	LEÃO	2	UND	979,00	1.958,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Casa do Campo Deba Ltda
DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A999F3E4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2024/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, do exercício financeiro de 2019 a 2023, processos administrativos n°.4822/2022, 12169/2023, 10691/2023, 982/2024, 975/2024, 976/2024, 974/2024, 966/2024 e 977/2024 a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área

Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 001/2024

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	982/2024	GEAP- Goiânia Empreendimentos e Participação LTDA	ITU/Iluminação Pública
02	10691/2023	Arnaldo Carvalho de Oliveira - ME	Taxa de licença e funcionamento
03	975/2024	Laís Fradique Guiotti	Parcelamento
04	976/2024	Jose Eustáquio Fernandes	ITU/Iluminação Publica
05	976/2024	Jose Eustáquio Fernandes	Limpeza de terrenos
06	974/2024	Associação Atlética Alexaniense	Parcelamento
07	966/2024	Ana da Costa Martins - Espolio	IPTU
08	966/2024	Antenor Felipe Gomes – Espolio	IPTU
09	966/2024	Juvenal Bento dos Santos	IPTU
10	966/2024	Leal Materiais para construções	Taxas Diversas
11	966/2024	Maria Madalena Cardoso – Espolio	ITU/Iluminação Publica
12	966/2024	Nicodemos Bento dos Santos	IPTU
13	966/2024	Stela Alves Correia - Espolio	IPTU
14	4822/2022	Claudio de Araújo Leite - ME	ITU/Iluminação Publica
15	12169/2023	Maria da Mata Estevam - Espolio	IPTU
16	12169/2023	Helena Roza da Silva	IPTU
17	12169/2023	Francisca da Costa Freire	IPTU
18	12169/2023	Isolino Gomes Júlio - Espolio	IPTU
19	12169/2023	Homero da Silva Lima- Espolio	ITU/Iluminação Publica
20	12169/2023	Ítalo Pongeluppi	ITU/Iluminação Publica
21	12169/2023	Alaíde Alves da Silva - Espolio	IPTU
22	12169/2023	Manoel Ivani Albano dos Santos	IPTU
23	12169/2023	Geralda Rodrigues da Silva - Espolio	IPTU
24	12169/2023	Teófilo Rodrigues Guimarães- Espolio	ITU/Iluminação Publica
25	12169/2023	Valdenora da Solidade Miranda - Espolio	IPTU/ITU/Iluminação Publica
26	12169/2023	Severino Nazário da Silva	IPTU/ITU/Iluminação Publica
27	12169/2023	Eliezer Pedro Alves	IPTU/ITU/Iluminação Publica
28	12169/2023	Sebastião Rodrigues da Silva – Espolio	IPTU/ITU/Iluminação Publica
29	12169/2023	Amadeus Rodrigues da Silva – Espolio	ITU/Iluminação Publica
30	12169/2023	Edicelia Landim Rodrigues	ITU/Iluminação Pública/Multa
31	12169/2023	Raimundo Jose Vasconcelos	ITU/Iluminação Publica
32	12169/2023	Hans Bruno Stein - Espolio	ITU/Iluminação Publica
33	12169/2023	Antônio Benicio Gomes - Espolio	ITU/Iluminação Publica
34	12169/2023	Rosenilda de Jesus Santos - Espolio	IPTU/ITU/Iluminação Publica
35	12169/2023	Tudaco Serviços de Estruturas	Taxas Diversas
36	977/2024	Adriana Lopes Gama	Parcelamento
37		Ana Luiza Alves Pinto	Parcelamento
38		Ana Paulla Feliciano da Silva e outros	Parcelamento
39		Antônio Manoel Gonçalves da Silva Ribeiro - Espolio	Parcelamento
40		Bruno Faria dos Santos	Parcelamento
41		Camila Farias Cavalcante Fantino	Parcelamento
42		Parque do Corumbá Imóveis LTDA	Parcelamento
43		Morais Leite Empreendimentos LTDA	Parcelamento
44		Carlucio de Freitas Ferraz	Parcelamento
45		Claudia Ana Nunes Pires	Parcelamentos
46		Deosdete Francisco dos Santos Eireli	Parcelamentos
47		Edio Martins de Morais	Parcelamentos
48		Elisangela Magalhães Rodrigues	Parcelamentos
49		Ercio Teixeira da Silva	Parcelamentos
50		Etelvina Alves Rabelo	Parcelamentos
51		Francisco da Silva Cardoso	Parcelamentos
52		George Aguiar Moita	Parcelamentos
53		Gustavo de Moraes de Araújo	Parcelamentos
54		Hélio Goiano da Silva Junior	Parcelamentos
55		Israel Fernandes de Souza Mello	Parcelamentos
56		João Gomes Lima	Parcelamentos
57		João Tavares da Silva	Parcelamentos
58		Jose Francisco de Souza	Parcelamentos
59		Leila Garcia de Lima	Parcelamentos
60		Liliane Gonçalves dos Santos Alves	Parcelamentos
61		Luciene da costa Silva	Parcelamentos
62		Luzimar Pereira de Araújo	Parcelamentos
63		Marcelo Ataides Nunes	Parcelamentos
64		Marcionílio Pereira de Salles	Parcelamentos
65		Maria das Graças Rodrigues Faria	Parcelamentos
66		Matuzalem Elias Nogueira	Parcelamentos
67		Neusa Paulo Filho	Parcelamentos
68		Ney Gomes da Silva	Parcelamentos
69		Paulo Henrique Alves Gomes	Parcelamentos
70		Provende Vendas e Emp. De imóveis	Parcelamentos
71		Salviano Lemes de Sousa Neto	Parcelamentos
72		Stella Maryana Ventura Nunes	Parcelamentos
73		Ulderico Antônio Lima e outros	Parcelamentos
74		Vandilene Maria Ribeiro	Parcelamentos
75		Wander de Souza e Silva	Parcelamentos
76		Willian Lira de Araújo	Parcelamentos
77		Wilton Leôncio da Silva	Parcelamentos
78		Wolber Rocha Moraes	Parcelamentos

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8604B8C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL
EMENDAS IMPOSITIVAS 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPLAG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTÁBIL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024

I. Introdução
Emendas impositivas são dispositivos legislativos inseridos por parlamentares em projetos de lei orçamentária, com o objetivo de determinar a alocação obrigatória de recursos para áreas específicas, programas ou projetos, sem a possibilidade de veto por parte do Poder Executivo. Diferentemente das emendas de caráter indicativo, que apenas sugerem a alocação de recursos, as emendas impositivas têm caráter obrigatório, vinculando o Executivo a executar os valores alocados conforme as especificações das emendas.
O objetivo das emendas impositivas é proporcionar ao Poder Legislativo maior controle sobre a execução do orçamento público, garantindo que recursos sejam direcionados para setores considerados prioritários pelos parlamentares, mesmo que haja divergências com as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo.
As emendas impositivas variam de acordo com a esfera de poder. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade das emendas impositivas no âmbito do orçamento da União, dos estados e dos municípios. O valor total das emendas impositivas deve corresponder a um percentual da receita corrente líquida, conforme definido em cada esfera de governo.
É importante ressaltar que, embora possuam caráter obrigatório, as emendas impositivas também estão sujeitas a limitações e restrições legais. Por exemplo, não podem criar despesas obrigatórias de caráter continuado, pois isso violaria a Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, podem existir normas específicas que determinem o mínimo de recursos a serem destinados para áreas prioritárias, como saúde e educação.
As emendas impositivas representam uma importante forma de participação do Poder Legislativo no processo orçamentário e podem contribuir para a maior transparência e efetividade na alocação de recursos públicos. No entanto, é fundamental que sejam respeitados os princípios orçamentários, a responsabilidade fiscal e a conformidade com a legislação vigente, para garantir o uso adequado dos recursos públicos em benefício da sociedade.Parte superior do formulário

O presente relatório tem como objetivo apresentar a análise das emendas impositivas municipais referentes ao orçamento 2024 do município Alto Horizonte Goiás. As emendas impositivas são dispositivos de grande relevância no âmbito do orçamento público, uma vez que determinam a alocação obrigatória de recursos para áreas específicas, projetos ou programas, visando atender demandas prioritárias da comunidade.
II. Contexto Orçamentário
Neste tópico, será apresentado o contexto orçamentário geral do município, incluindo a receita estimada, despesas previstas e demais informações relevantes para compreensão do cenário financeiro no qual as emendas impositivas foram inseridas.
III. Emendas Impositivas
Aqui serão detalhadas as emendas impositivas apresentadas pelos parlamentares municipais, destacando os seguintes pontos:

EMENDAS	EXECUÇÃO	UNIDADE	IMPEDIMENTOS
02,08	VIABILIDADE	FMAS	SEM IMPEDIMENTOS
01,02,03,04,05,06,07,08,09	VIABILIDADE	FME	SEM IMPEDIMENTOS
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09	VIABILIDADE	FMS	SEM IMPEDIMENTOS
04,05,06,07	VIABILIDADE	FMC	SEM IMPEDIMENTOS
04,05,06,07,08	VIABILIDADE	FUMEL	SEM IMPEDIMENTOS
08	VIABILIDADE	FUMIN	SEM IMPEDIMENTOS

Autor(es) e Proponente(s): vereadore(a)s que apresentaram cada emenda e o(a) proponente da mesma.

EMENDA	PROPONENTE
01	VICENTE DE PAULO MARTINS DOS SANTOS
02	ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
03	JOCILENE FERNANDES DA SILVA
04	EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIM
05	JEANE CRISTINA REIS ROSA
06	LEONARDO COSTA SOUTO
07	ROSANA RODRIGUES FRÓIS
08	JONAIRES INACIA MOREIRA DE SOUZA
09	MARLY LAURINDO ALVES ABREU

Objetivo: Descrever o objetivo específico de cada emenda, ou seja, a área, projeto ou programa para o qual se destinam os recursos.
Valor Alocado: O valor alocado em cada emenda foi no montante de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), que de acordo com a legislação vigente terá uma redução para R$ 198.321,36 devido o cálculo expresso via RCL do exercício de 2023.
Fundamentação Legal: Citar a base legal utilizada para apresentação e aprovação das emendas impositivas, como dispositivos da Constituição Federal, lei orgânica municipal, regimento interno da Câmara Municipal e legislação orçamentária aplicável e Lei 963 de 21 de dezembro de 2023.
Observações: Destacar quaisquer observações ou ressalvas relevantes sobre as emendas, como eventuais conflitos com outras normas orçamentárias ou limitações que possam impactar sua execução.
IV. Execução Orçamentária
Este item abordará a execução das emendas impositivas no decorrer do exercício financeiro. Serão apresentados os seguintes aspectos:

Cumprimento das Emendas: Avaliar o grau de cumprimento das emendas impositivas e se os recursos foram devidamente liberados e aplicados conforme os objetivos propostos.
Contingenciamentos: Verificar se houve contingenciamento ou bloqueio dos recursos alocados nas emendas impositivas e, se ocorreram, as justificativas para tais medidas.
Impacto na Execução Orçamentária: Analisar o impacto das emendas impositivas na execução do orçamento como um todo, considerando a efetividade das ações e programas financiados.
V. Considerações Finais
Nesta seção, serão apresentadas as conclusões da análise das emendas impositivas municipais, destacando pontos positivos e eventuais desafios encontrados na execução orçamentária. Caso haja recomendações ou sugestões para aprimoramento do processo, estas também poderão ser incluídas neste espaço
As emendas que não possuírem impedimentos técnicos será feita a suplementação de imediato, fica a cargo do respectivo gestor a sua aplicação..
VI. Anexos
Aqui serão incluídos os anexos referentes aos documentos de suporte, tais como cópias das emendas impositivas, comprovantes de execução orçamentária, notas explicativas e quaisquer outros documentos relevantes para a análise.
Este relatório representa a análise realizada com base nos dados disponíveis até a data de 30 de janeiro de 2024. Qualquer informação adicional ou alterações posteriores a essa data não foram consideradas nesta análise.

IVAN FERNANDES DA CUNHA

Diretor Contábil, Matrícula 629. Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa – IN 03-001, de 13 de setembro de 2021.

ANEXO I:
EMENDAS IMPOSITIVAS

01	VICENTE DE PAULO MARTINS DOS SANTOS

Aquisição de cadeira para dentista - R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

CEDES – R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente.

02	ATAILTON PEREIRA DE SOUZA

Aquisição de ambulância UTI móvel - R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

CEDES – R$ 26.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Premiação a eventos do calendário educacional – R$ 55.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de kit bebê – R$ 30.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FMAS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente.

03	JOCILENE FERNANDES DA SILVA

Aquisição de ambulância - R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

CEDES – R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente.

04	EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIM

Aquisição de ambulância - R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

CEDES – R$ 51.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Premiação a eventos do calendário educacional – R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de uniformes e lanches– R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FUMEL, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Apoio a eventos culturais ecumênicos tradicionais – R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FMC, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente.

05	JEANE CRISTINA REIS ROSA

Aquisição de ambulância - R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

CEDES – R$ 51.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Premiação a eventos do calendário educacional – R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de uniformes e lanches– R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FUMEL, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Apoio a eventos culturais ecumênicos tradicionais – R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FMC, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente.

06	LEONARDO COSTA SOUTO

Aquisição de ambulância - R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

CEDES – R$ 21.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de uniformes e lanches– R$ 10.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FUMEL, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Apoio a eventos culturais ecumênicos tradicionais – R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FMC, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de bens imóveis (computadores, cadeiras e mesas) – R$ 60.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente.

07	ROSANA RODRIGUES FRÓIS

Aquisição de ambulância - R$ 57.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de 4 aparelhos ECG - R$ 40.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de 4 concentradores de oxigênio - R$ 40.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

CEDES – R$ 25.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Premiação a eventos do calendário educacional – R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de uniformes e lanches– R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FUMEL, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Apoio a eventos culturais ecumênicos tradicionais – R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FMC, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente.

09	JONAIRES INACIA MOREIRA DE SOUZA

Aquisição de veículo destinado ao ESF 02 - R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

CEDES – R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de cesta básica – R$ 20.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FMAS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de materiais de construção para reforme de bens imóveis – R$ 61.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FUMIN, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

Aquisição de uniformes e lanches– R$ 10.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FUMEL, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente.

09	MARLY LAURINDO ALVES ABREU

Aquisição de ambulância - R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para aquisição deste item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto a FMS, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente;

CEDES – R$ 111.000,00 – em análise ao Orçamento 2024 verifica que possui rúbrica para despesa do item, tendo a viabilidade e não apresentando impedimentos técnicos este valor será suplementado junto ao FME, alerta pelo fato do cumprimento a legislação vigente.

ANEXO II:
CÁLCULO RCL 2023 %
A Emenda Parlamentar Individual Impositiva conforme dispõe o § 9º do art. 166 da Constituição Federal, "as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde".

RCL	%	R$ TOTAL	POR VEREADOR R$
148.741.021,63	**1,2**	**1.784.892,26**	**198.321,36**

RCL – receita corrente liquida;

Ressalta que o valor permitido por vereador é de R$ 198.321,36 para indicação de emendas impositivas para exercício de 2024, conforme cálculo acima demonstrado.

ANEXO III:
EMENDAS IMPOSITIVAS COM VIABILIDADE

VEREADOR(A)	FMAS	FME	FUMIN	FUMEL	FMC	FMS
Vicente		111.000,00				111.000,00
Atailton	30.000,00	81.000,00				111.000,00
Jocilene		111.000,00				111.000,00
Edmar		71.000,00		20.000,00	20.000,00	111.000,00
Jeane		71.000,00		20.000,00	20.000,00	111.000,00
Leonardo		81.000,00		10.000,00	20.000,00	111.000,00
Rosana		45.000,00		20.000,00	20.000,00	137.000,00
Jonaires	20.000,00	20.000,00	61.000,00	10.000,00		111.000,00
Marly		111.000,00				111.000,00

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E900FFB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2023/2024

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE

APARECIDA DO RIO DOCE – GO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE

Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024 devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

APARECIDA DO RIO DOCE – GO

Sumário

1 INTRODUÇÃO..... 5
2 DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS..... 5
2.1 VIGÊNCIA..... 6
3 DA META ATUARIAL..... 7
4 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS..... 9
4.1 GESTÃO PRÓPRIA..... 9
4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO..... 11
4.2.1 Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos do RPPS 12
4.2.2 Comitê de Investimento..... 13
4.2.3 Conselho Deliberativo..... 15
4.2.4 Consultoria de Investimentos..... 17
5 CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO..... 18
5.1 CENÁRIO ESPERADO PARA 2024..... 19
6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES..... 20
6.1 DOS SEGMENTOS E LIMITES DE APLICAÇÃO..... 21
6.1.1 Renda Fixa..... 23
6.1.2 Renda Variável..... 24
6.1.3 Fundos Estruturados..... 26
6.1.4 Investimento no Exterior..... 26
6.1.5 Fundos de Investimento Imobiliário..... 28
6.1.6 Empréstimos Consignados..... 28
6.2 ALM – "ASSET LIABILITY MANAGEMENT" (ALM)..... 30
6.3 OBJETIVOS..... 31
6.4 METODOLOGIA..... 33
7 CONTROLE DE RISCOS..... 34
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO..... 36
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO..... 37
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ..... 38
8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES... 39
8.1 CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS 40
8.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO..... 42
9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS..... 43
9.1 METODOLOGIA..... 43
9.1.1 Marcação a Mercado..... 44
9.1.2 Marcação na Curva..... 45
9.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO..... 46
9.2.1 Títulos Públicos Federais..... 46
9.2.2 Fundos de Investimento..... 47
9.2.3 Títulos Privados de Emissão Bancária..... 48
9.2.4 Operações Compromissadas..... 50
9.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO..... 51
10 CONTROLES INTERNOS..... 51
11 VEDAÇÕES..... 53
12 DISPOSIÇÕES GERAIS..... 54

1 INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria MTP n° 1.467/2022 e em rigorosa adesão ao que preconiza a Resolução CMN nº. 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
APARECIDA DO RIO DOCE– IPARD submete à apreciação sua Política Anual de Investimentos, elaborada para o exercício financeiro de 2024 e que foi devidamente aprovada pelo respectivo órgão máximo de supervisão e deliberação.

Esta política não representa apenas uma formalidade, mas sim um instrumento jurídico-prudencial que serve como pilar fundamental para todas as decisões de investimento tomadas pelo IPARD. Além de estabelecer diretrizes claras e objetivas, esta política tem como objetivo primordial assegurar uma gestão consistente e robusta dos recursos ao longo dos anos, garantindo, assim, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos e passivos da instituição.

2 DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A elaboração de uma Política de Investimentos, conforme estipulado pela Portaria MTP N° 1.467/2022 e pela Resolução CMN nº. 4.963/2021, é de suma importância para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este documento desempenha o papel de uma bússola, orientando as ações e decisões de investimento, assegurando que as alocações estejam alinhadas com metas e objetivos de longo prazo.

Além disso, visa garantir que os rendimentos dos ativos estejam em concordância com as metas atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Uma das características inerentes à Política de Investimentos é sua capacidade de mitigar riscos, estabelecendo limites, critérios e parâmetros que reduzem a exposição a riscos desnecessários e preservam o patrimônio do RPPS. Esta política também fortalece a transparência e a governança, ampliando a confiança dos participantes e reforçando o compromisso com práticas de boa gestão. Ela promove a diversificação de ativos, otimizando o retorno ajustado ao risco, e garante a manutenção de liquidez adequada, assegurando que o RPPS atenda a suas obrigações de curto prazo. Em síntese, a Política de Investimentos é um pilar fundamental para o sucesso e a sustentabilidade do RPPS, garantindo o bem-estar dos seus beneficiários.

2.1 Vigência

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, conforme estabelecido na Resolução CMN n° 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, possui um caráter anual e estratégico, servindo como diretriz para as aplicações dos recursos do Instituto durante o ano fiscal.

Nesse sentido, a vigência desta Política de Investimentos tem início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. Contudo, a Resolução e a Portaria preveem que, diante de circunstâncias extraordinárias, tais como alterações significativas no cenário econômico ou nas normativas que regem os RPPS, a Política de Investimentos pode ser objeto de revisões extraordinárias.

Para que ocorra uma revisão extraordinária, é imperativo que haja uma justificativa robusta e fundamentada para tal. Uma vez proposta a revisão, ela deverá ser submetida à análise e aprovação tanto do Conselho de Previdência Municipal quanto do Comitê de Investimentos, caso esteja em funcionamento. Esse processo assegura que qualquer alteração esteja alinhada com os interesses dos beneficiários do RPPS e com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Assim, esta Política de Investimentos, embora estabelecida para um período anual, possui mecanismos de flexibilidade que permitem sua adaptação às demandas e desafios que possam surgir, sempre em consonância com as normas estabelecidas na Resolução e na Portaria.

3 DA META ATUARIAL

No contexto previdenciário, a meta atuarial desempenha um papel central na gestão e na sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Esse conceito, embasado nas diretrizes da Portaria MTP N° 1.467/2022 e da Resolução CMN nº. 4.963/2021, se refere à expectativa de retorno dos investimentos ao longo do tempo, considerando diversos fatores, entre eles as contribuições, benefícios concedidos e despesas administrativas.

O cálculo atuarial é uma ferramenta matemática fundamental que visa dimensionar e antecipar os compromissos futuros de um plano de benefícios. Esse cálculo é pautado em hipóteses demográficas, financeiras e econômicas e tem como objetivo primordial estabelecer um plano de custeio adequado. Esse plano deve ser capaz de assegurar a manutenção dos equilíbrios financeiro e atuarial do RPPS, sempre em consonância com os parâmetros técnicos delineados pela legislação em vigor.

Quando nos referimos ao equilíbrio financeiro, estamos tratando da capacidade do RPPS de garantir, em cada exercício financeiro, uma perfeita harmonia entre as receitas obtidas e as obrigações assumidas. Já o equilíbrio atuarial é uma visão mais ampla, que busca assegurar a equivalência, no presente, entre o fluxo das receitas projetadas e as obrigações futuras, considerando uma perspectiva de longo prazo. Nesse contexto, a análise do resultado atuarial é fundamental para identificar se existem déficits ou superávits no regime. Esse confronto entre ativos garantidores e provisões matemáticas proporciona uma visão clara sobre a saúde financeira e atuarial do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu artigo 39, detalha a metodologia para a determinação da taxa de juros real anual. Esta taxa, usada como desconto do valor presente dos fluxos futuros de benefícios e contribuições do RPPS, deve ser equivalente à taxa de juros que se aproxime da duração do passivo do RPPS, com base na Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETTJ). Esta última é determinada pela média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias, que são baseadas nos títulos públicos federais indexados ao IPCA. Essa metodologia segue o padrão aplicado ao regime de previdência complementar fechado.

Outro ponto crucial é a flexibilidade permitida pela Portaria em relação à taxa de juros parâmetro. Esta pode ser acrescida em 0,15 pontos percentuais a cada ano, caso a rentabilidade da carteira de investimentos ultrapasse a meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, com um limite máximo de acréscimo de 0,60 pontos percentuais.

Finalmente, é fundamental destacar o Anexo VII da referida Portaria, atualizado pela Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023, que define as taxas de juros parâmetro a serem aplicadas nas avaliações atuariais dos RPPS. Estas taxas, ajustadas conforme a duração do passivo do regime, visam assegurar a sustentabilidade e a saúde financeira de longo prazo do RPPS, garantindo assim o cumprimento de suas obrigações presentes e futuras.

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)	Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	2,72	18,00	4,88
1,50	3,04	18,50	4,89
2,00	3,32	19,00	4,90
2,50	3,54	19,50	4,91
3,00	3,71	20,00	4,92
3,50	3,85	20,50	4,93
4,00	3,97	21,00	4,93
4,50	4,07	21,50	4,94
5,00	4,15	22,00	4,95
5,50	4,22	22,50	4,96
6,00	4,29	23,00	4,96
6,50	4,34	23,50	4,97
7,00	4,39	24,00	4,97
7,50	4,44	24,50	4,98
8,00	4,48	25,00	4,99
8,50	4,52	25,50	4,99
9,00	4,55	26,00	5,00
9,50	4,58	26,50	5,00
10,00	4,61	27,00	5,00
10,50	4,64	27,50	5,01
11,00	4,66	28,00	5,01
11,50	4,68	28,50	5,02
12,00	4,71	29,00	5,02
12,50	4,73	29,50	5,02
13,00	4,75	30,00	5,03
13,50	4,76	30,50	5,03
14,00	4,78	31,00	5,04
14,50	4,79	31,50	5,04
15,00	4,81	32,00	5,04
15,50	4,82	32,50	5,04
16,00	4,84	33,00	5,04
16,50	4,85	33,50	5,04
17,00	4,86	34,00 ou mais	5,10
17,50	4,87		

De acordo com a tabela acima, estabelece-se que a Meta Atuarial será de IPCA + 5,10% a.a., correspondendo ao valor máximo permitido. A Meta Atuarial poderá ser revisada a depender da avaliação atuarial.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP 1.467/2022 e na Resolução CMN N° 4.963/2021, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IPARD será própria.

4.1 Gestão Própria

Com base na Portaria MTP 1.467/2022 e na Resolução CMN N° 4.963/2021, é imprescindível reconhecer a complexidade e a magnitude associada à gestão própria dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A decisão de adotar esse modelo de gestão implica uma responsabilidade significativa, pois coloca o total dos recursos sob a direção e supervisão direta do RPPS.

Primeiramente, é fundamental que o RPPS conte com profissionais altamente qualificados e certificados por entidades de reconhecimento nacional, conforme exigência explícita da Portaria MTP 1.467/2022. Esses profissionais devem possuir não apenas expertise técnica, mas também integridade moral e ética. A presença de um Comitê de Investimentos, quando instituído, é uma adição valorosa, pois serve como órgão colaborativo e consultivo no processo decisório de análise. Esse comitê atua conjuntamente com a Diretoria Executiva, orientando na seleção dos ativos, estipulando limites de riscos e definindo prazos para as aplicações.

A gestão própria também demanda da unidade gestora uma diligência rigorosa ao contratar serviços relacionados às aplicações dos recursos do RPPS. A Resolução CMN N° 4.963/2021, por exemplo, estabelece parâmetros claros e criteriosos para essa seleção e contratação. Os prestadores de serviços, por exemplo, devem ser pessoas jurídicas em conformidade com registros, autorizações ou credenciamentos perante órgãos reguladores como a CVM ou o Banco Central do Brasil. Além disso, o escopo do serviço, os critérios de seleção, a avaliação do histórico e da reputação do prestador, a verificação da adequação da estrutura, entre outros aspectos, são essenciais para assegurar a qualidade e a transparência na gestão dos recursos.

A obrigação do credenciamento de administradores, gestores de fundos de investimentos e dos próprios fundos reforça a ênfase na integridade e competência dos envolvidos na gestão dos recursos. A prerrogativa da contratação de empresas de consultoria, estabelecida pela Resolução CMN N° 4.963/2021, é uma ferramenta adicional para aprimorar o processo de aplicação de recursos, garantindo que as decisões tomadas estejam em conformidade com as melhores práticas e padrões do mercado.

Em conclusão, a gestão própria de um RPPS é uma tarefa intrincada e requer dedicação, expertise e transparência. A observância rigorosa às regulamentações e a busca contínua pela excelência na gestão são cruciais para garantir a sustentabilidade e a solidez financeira e atuarial do RPPS.

4.2 Órgãos de Execução

Os órgãos de execução têm um papel fundamental na operacionalização e governança dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Com base na Portaria MTP 1.467/2022 e na Resolução CMN N° 4.963/2021, é possível entender melhor a estrutura e as responsabilidades desses órgãos específicos.

A Unidade Gestora configura-se como o núcleo central de qualquer RPPS. Tem a responsabilidade de administrar diretamente os recursos e de coordenar todas as atividades relacionadas à previdência do regime. A Portaria MTP 1.467/2022 enfatiza repetidamente a relevância e as atribuições da Unidade Gestora, salientando sua posição central na governança previdenciária.

O Comitê de Investimentos é outro órgão de grande relevância. Ele tem um papel crucial na análise e decisão sobre as estratégias de investimento adotadas pelo RPPS. Em colaboração com a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos atua como uma entidade consultiva, oferecendo insights valiosos e recomendações sobre a aplicação dos recursos. Sua existência demonstra o compromisso do RPPS com a prudência e eficiência na gestão dos investimentos.

A Resolução CMN N° 4.963/2021 também menciona o Comitê de Auditoria, cujo propósito é assegurar a integridade, transparência e conformidade das operações do RPPS. O papel desse comitê é monitorar e avaliar os controles internos, a qualidade da informação financeira e o cumprimento das regulamentações aplicáveis.

O processo decisório dentro de um RPPS não é isolado; é uma colaboração contínua entre diferentes órgãos de execução. Cada um contribui com sua expertise específica, garantindo que os recursos sejam geridos de maneira eficaz, transparente e em conformidade com as normas regulatórias. A escolha de profissionais qualificados, certificados por entidades reconhecidas, é uma exigência crucial para assegurar que o RPPS opere de forma eficiente e alinhada às melhores práticas do mercado.

Em conclusão, os órgãos de execução do RPPS são pilares essenciais para a gestão adequada dos recursos previdenciários, garantindo que os compromissos futuros possam ser honrados e que o regime opere de maneira sustentável e transparente. Eles são a garantia de que os interesses dos beneficiários estão sendo adequadamente protegidos e representados.

4.2.1 Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos do RPPS

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) têm uma responsabilidade significativa em relação aos seus beneficiários, garantindo-lhes segurança financeira na aposentadoria. Para assegurar uma gestão adequada dos fundos e operações do RPPS, é essencial que seus dirigentes e membros dos conselhos cumpram rigorosos padrões éticos e profissionais. Conforme delineado na legislação pertinente, há uma série de requisitos que estes indivíduos devem cumprir.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN n° 4.963/2021 reiteram a necessidade de integridade impecável para aqueles na liderança dos RPPS. Em consonância com o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, um requisito fundamental é que os dirigentes não tenham sofrido condenação criminal e estejam em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Este padrão garante que os dirigentes não apenas observem a lei, mas também mantenham os mais altos padrões éticos, assegurando a confiança dos beneficiários e stakeholders.

Além disso, uma certificação é crucial para confirmar a competência técnica dos dirigentes. Esta certificação, obtida por meio de uma entidade certificadora reconhecida, valida que o indivíduo possui o conhecimento e habilidades necessárias para desempenhar suas funções com eficácia. A Portaria MTP nº 1.467/2022 detalha o processo e os critérios para tal certificação, garantindo um padrão uniforme e rigoroso.

A experiência prática também é essencial. Os dirigentes e membros dos conselhos devem possuir experiência comprovada em áreas como financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. A complexidade da gestão de um RPPS requer uma ampla gama de habilidades e conhecimentos, e a experiência nestas áreas garante que os dirigentes estejam bem equipados para enfrentar os desafios inerentes à gestão previdenciária.

A formação acadêmica em nível superior é outro pilar fundamental para assegurar a competência dos dirigentes. Uma educação formal proporciona uma base sólida sobre a qual se pode construir a expertise técnica e prática.

Importante ressaltar que os requisitos de integridade e certificação não se limitam apenas aos dirigentes da unidade gestora. Eles se estendem aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como ao comitê de investimentos, sublinhando a importância da competência e integridade em todos os níveis de governança do RPPS.

Por fim, é essencial que os dirigentes e conselheiros comprovem sua certificação dentro de prazos estipulados, garantindo que estejam em conformidade com as regulamentações desde o início de suas funções.

Em resumo, a nomeação e permanência de dirigentes e membros dos conselhos de um RPPS são processos revestidos de grande responsabilidade. O cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação garante uma gestão competente, ética e eficaz dos recursos previdenciários, protegendo os interesses e o futuro dos beneficiários do regime.

4.2.2 Comitê de Investimento

No contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Comitê de Investimentos representa um órgão de suma importância para a gestão e aplicação dos recursos previdenciários, assegurando que as decisões tomadas estejam alinhadas aos melhores interesses dos beneficiários e contribuintes. A partir das orientações contidas tanto na Portaria MTP nº 1.467/2022 quanto na Resolução CMN nº 4.963/2021, detalharemos o escopo de atuação, estrutura e requisitos deste comitê.

O Comitê de Investimentos deve possuir uma estrutura claramente delineada pela legislação do ente federativo, estabelecendo suas atribuições, composição e dinâmicas de funcionamento. Esta estrutura deve garantir que o comitê participe ativamente do processo decisório em relação aos investimentos do RPPS, incluindo a formulação e execução da política de investimentos.

Em relação à sua composição, é mandatório que os membros do Comitê de Investimentos mantenham um vínculo direto com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, seja como servidor titular de cargo efetivo ou em posição de livre nomeação e exoneração. As reuniões do comitê

devem ocorrer regularmente, com previsão legal de sua periodicidade, e eventuais reuniões extraordinárias devem possuir um protocolo claro de convocação. É crucial que todas as deliberações e decisões tomadas nestas reuniões sejam devidamente registradas em atas, garantindo transparência e rastreabilidade das ações.

O Comitê tem uma série de responsabilidades, tais como:

· **Análise e Avaliação:** Deve-se analisar e avaliar proposições de investimentos, bem como monitorar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados.

· **Cenários:** O comitê deve estar atento aos cenários macroeconômicos e políticos, avaliando possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS.

· **Estratégias:** Propor e reavaliar estratégias de investimentos, considerando as mudanças conjunturais relevantes.

· **Política Anual de Investimentos:** O comitê deve fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS, além de monitorar sua execução.

· **Riscos:** Recomendar os limites operacionais e os intervalos de risco para a gestão dos recursos garantidores, indicar critérios para seleção das instituições financeiras e propor novas opções de investimento que visem a valorização do capital conforme a meta atuarial do exercício.

Além destas, o comitê tem a responsabilidade de buscar reenquadramento do plano de investimentos diante de alterações ao longo do ano ou mudanças na legislação. Também deve analisar propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva e assegurar que as estratégias de investimento estejam alinhadas ao enquadramento legal e aos interesses do RPPS.

Em suma, o Comitê de Investimentos é um órgão estratégico para a gestão dos recursos do RPPS, atuando como balizador das decisões de investimento e garantindo que estas estejam alinhadas à política de investimentos e às necessidades dos beneficiários e contribuintes do regime.

A atuação do Comitê de Investimentos não se limita apenas à supervisão e deliberação sobre as ações de investimento. Este órgão tem o dever de estar constantemente atualizado sobre as tendências do mercado financeiro e as possíveis implicações dessas tendências nos recursos do RPPS.

Em síntese, o Comitê de Investimentos é um pilar fundamental para a boa gestão dos recursos do RPPS. Seu papel vai além das decisões técnicas, estendendo-se à garantia de transparência, ética e compromisso com os melhores interesses dos beneficiários e contribuintes do regime. A excelência em sua atuação é essencial para a sustentabilidade e confiabilidade do RPPS ao longo do tempo.

4.2.3 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo, como órgão central do RPPS, possui uma série de responsabilidades cruciais para garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos previdenciários. De acordo com a legislação vigente, particularmente o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, é imperativo que o conselho atenda a uma série de requisitos e diretrizes para sua atuação:

• Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que devem ser observados no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios. Essa medida visa garantir que os investimentos estejam alinhados com as metas atuariais e os riscos associados ao mercado financeiro e de capitais.

• Definir o percentual máximo de recursos, em relação ao total da carteira, que será gerido pelos administradores/gestores de recursos dos planos. Esta decisão visa balancear entre a diversificação dos investimentos e a centralização da gestão.

• Decidir sobre o modelo de gestão dos recursos a ser adotado pelo plano. Seja uma gestão interna ou terceirizada, a decisão deve considerar os benefícios e riscos de cada abordagem.

• Estabelecer as diretrizes que orientarão a gestão dos recursos do plano. Esse conjunto de normas e orientações servirá como guia para os gestores ao tomarem decisões de investimento.

• Aprovar os critérios de seleção e avaliação dos gestores de recursos, caso a gestão seja terceirizada. Esta medida assegura que os parceiros externos estejam alinhados com os objetivos do RPPS.

• Supervisionar e aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes, garantindo que o RPPS esteja sempre em conformidade com as normativas nacionais.

• Analisar as instituições financeiras que oferecem serviços ao RPPS. Esse processo de análise envolve verificar a regularidade fiscal das instituições, sua conduta ética e os mecanismos de controle de riscos que elas possuem.

Aprovar o credenciamento de instituições financeiras após uma análise prévia, reforçando a confiança nos parceiros do RPPS.

É imperativo que o Conselho Deliberativo, em sua atuação, promova a integridade, a transparência e a eficácia no gerenciamento dos recursos do RPPS. Esta abordagem não apenas garante a saúde financeira do regime, mas também fortalece a confiança dos participantes e beneficiários na sustentabilidade de longo prazo do sistema previdenciário.

4.2.4 Consultoria de Investimentos

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) possuem a prerrogativa de contratar consultorias especializadas em investimentos com o objetivo de aprimorar a gestão de seus recursos. Esta opção, que visa otimizar a aplicação dos ativos e atender às necessidades atuariais do regime, deve ser realizada de acordo com regulamentações específicas para assegurar a transparência, legalidade e eficiência do processo.

Conforme disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021, a consultoria de investimentos contratada precisa estar devidamente registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo assim que a instituição atenda aos padrões e requisitos estabelecidos pelo órgão regulador do mercado de capitais brasileiro.

A atuação da consultoria contratada será estritamente consultiva. Suas funções englobam o fornecimento de análises, recomendações e pareceres sobre investimentos, auxílio na interação com órgãos e entidades fiscalizadoras, elaboração de relatórios detalhados sobre o desempenho dos investimentos, bem como a orientação sobre cenários econômicos e seus possíveis impactos na carteira do RPPS.

É importante ressaltar que, apesar de sua função consultiva, a consultoria não detém poder decisório sobre os investimentos. Ela atua como um suporte técnico, fornecendo informações e análises para embasar as decisões tomadas pelos órgãos competentes do RPPS. Em caso de desvio de suas funções ou de práticas que não estejam alinhadas com a legislação e as diretrizes estabelecidas pelo RPPS, a consultoria pode ser responsabilizada pelas consequências de suas ações.

Dessa forma, a possibilidade de contratação de consultoria de investimentos pelo RPPS reflete o compromisso do regime em buscar excelência na gestão de seus recursos, sempre pautado pela legalidade, transparência e busca de resultados que garantam a sustentabilidade e solidez do sistema previdenciário.

5 CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO

O ano de 2023 trouxe uma série de desafios e mudanças significativas no panorama econômico global e nacional, tendo impactos diretos nas estratégias de investimento.

Em janeiro, observou-se um marco importante com a reabertura econômica da China. O gigante asiático, após um período de reclusão devido a questões sanitárias, voltou a ser um dos principais atores no comércio mundial. Simultaneamente, os Estados Unidos, a maior economia do mundo, apresentou uma inflação anual de 6,5%. Este valor, apesar de elevado, ficou abaixo das expectativas do mercado, gerando um sentimento inicial de otimismo.

No entanto, fevereiro trouxe novos desafios. A inflação americana mostrou-se mais teimosa e persistente do que se previa, provocando discussões sobre possíveis medidas de contenção por parte do Federal Reserve, o banco central americano. Esta perspectiva levou a um fortalecimento do dólar no mercado internacional e uma alta nas curvas de juros.

Março e abril foram meses de tensão no setor bancário, tanto nos EUA quanto na Europa. Uma emergente crise financeira nesses centros econômicos causou inquietação nos mercados globais. No entanto, as medidas tomadas pelas autoridades para estabilizar o sistema bancário demonstraram eficácia, trazendo mais calma aos investidores no mês de abril.

Em maio, um novo alento para os mercados globais veio com o acordo sobre o teto da dívida nos Estados Unidos, evitando um potencial calote que poderia ter consequências desastrosas para a economia mundial.

Junho e julho, por sua vez, consolidaram a visão de que a economia norte-americana estava em uma trajetória de recuperação. O Fed, antevendo um cenário econômico mais aquecido, sinalizou possíveis aumentos nas taxas de juros. No entanto, ainda havia pontos de atenção, como as incertezas em economias chave, como a Europa e a China.

5.1 Cenário esperado para 2024

O ano de 2023 foi marcado por transformações significativas no cenário econômico brasileiro, apresentando nuances que refletiram tanto os desafios quanto as oportunidades enfrentadas pelo país. Após um período repleto de incertezas, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro mostrou sinais claros e robustos de recuperação. Esse avanço foi catalisado, em grande medida, pelos investimentos domésticos e estrangeiros, que se tornaram pilares do crescimento econômico.

A retomada do consumo também desempenhou um papel crucial nesse cenário. Com a melhoria dos índices de emprego e renda, o consumo interno ganhou força e, aliado a políticas públicas voltadas para a infraestrutura, contribuiu para o aumento da confiança dos investidores e, consequentemente, para a estabilidade econômica.

Por outro lado, a inflação, que em anos anteriores atingiu picos preocupantes, mostrou sinais de arrefecimento. Esse controle inflacionário foi possível graças às intervenções acertadas do Banco Central e à política monetária adotada. O Comitê de Política Monetária (COPOM) desempenhou um papel fundamental neste contexto, utilizando a taxa SELIC como instrumento de ajuste e demonstrando um compromisso inabalável em manter a inflação sob controle.

Em relação à dinâmica cambial, o Real enfrentou desafios significativos. A volatilidade do Dólar, influenciada tanto por decisões de bancos centrais de economias avançadas quanto por tensões geopolíticas globais, teve impactos diretos na economia brasileira. No entanto, um ponto positivo tem sido o fluxo contínuo de investimentos estrangeiros no país, que tem contribuído para equilibrar a balança comercial e fortalecer a moeda nacional.

No cenário internacional, a economia brasileira tem se sobressaído, principalmente pela força de suas exportações. O segmento de commodities tem sido o grande destaque, com uma demanda aquecida, sobretudo por parte de potências econômicas como China e Estados Unidos, garantindo ao Brasil superávits comerciais consecutivos.

Dentro deste contexto econômico, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) encontram tanto desafios quanto oportunidades. A gestão de seus recursos em um ambiente de ajustes econômicos exige uma análise criteriosa e atenção constante às normativas vigentes, especialmente às diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP n° 1.467/2022 e pela Resolução CMN n° 4.963/2021. Estas normativas oferecem um norte claro para a gestão dos recursos dos RPPS, assegurando que os investimentos sejam realizados de maneira segura e rentável, sempre buscando a sustentabilidade dos regimes a longo prazo.

6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES

A estratégia de alocação dos investimentos no âmbito do RPPS é uma tarefa complexa e de suma importância para garantir a sustentabilidade e a saúde financeira do regime. O processo de determinação de onde e como alocar os recursos deve ser pautado por uma série de análises e considerações técnicas.

Em primeiro lugar, a alocação dos recursos deve levar em conta a projeção atuarial vigente. As projeções atuariais fornecem informações valiosas sobre as futuras obrigações do RPPS relacionadas aos benefícios a serem pagos, bem como as receitas esperadas a partir das contribuições dos servidores e do ente federativo. Essas projeções, quando bem elaboradas, oferecem um panorama sobre o fluxo de caixa esperado do RPPS ao longo dos anos, permitindo uma alocação de recursos mais alinhada com as necessidades futuras do regime.

O prazo médio da carteira de investimentos é outro fator crucial. Investimentos com vencimentos muito distantes podem não ser adequados se o RPPS prevê saídas significativas de recursos no curto prazo. Da mesma forma, uma carteira excessivamente concentrada em ativos de curto prazo pode não oferecer os retornos necessários para atender às metas atuariais no longo prazo.

A relação entre ativos e passivos da carteira é outro aspecto essencial na estratégia de alocação. Essa análise visa garantir que os ativos do RPPS sejam suficientes para cobrir suas obrigações presentes e futuras. Uma alocação inadequada pode resultar em desequilíbrios que comprometam a capacidade do RPPS de honrar seus compromissos.

Por fim, a evolução do saldo da carteira nos próximos anos deve ser constantemente monitorada e levada em consideração. Eventuais ajustes na estratégia de alocação podem ser necessários para responder a mudanças no cenário econômico, nos resultados dos investimentos ou nas projeções atuariais.

Concluindo, a estratégia de alocação dos investimentos no RPPS é uma combinação de análises técnicas e projeções que visa garantir a solidez financeira do regime. Por meio de uma alocação cuidadosa e bem planejada, o RPPS pode garantir que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades de seus beneficiários no presente e no futuro.

6.1 Dos Segmentos e Limites de Aplicação

A efetiva gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é de fundamental importância para garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário. Neste contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece diretrizes claras e criteriosas para a alocação dos recursos do RPPS em diversos segmentos de investimentos.

De acordo com essa resolução, os recursos do RPPS podem ser aplicados em diferentes segmentos do mercado, permitindo assim uma diversificação saudável da carteira de investimentos. Esses segmentos incluem:

• **Renda Fixa:** Investimentos mais conservadores que têm como característica principal a previsibilidade de seus rendimentos.
• **Renda Variável:** Segmento que envolve ativos cujo retorno não é preestabelecido, variando conforme as oscilações do mercado.
• **Investimento no Exterior:** Aplicações que são feitas fora do território nacional, o que permite acesso a mercados internacionais e diversificação da carteira.
• **Investimentos Estruturados:** São aplicações em veículos de investimento que buscam retorno por meio da combinação de diferentes ativos.
• **Fundos Imobiliários:** Investimentos voltados para o mercado imobiliário, que podem incluir desde imóveis físicos até títulos financeiros relacionados a este setor.
• **Empréstimos Consignados:** Modalidade de crédito destinada aos servidores públicos vinculados ao RPPS. Essa modalidade de crédito se caracteriza principalmente pela forma de pagamento da dívida, que é realizada diretamente na folha de pagamento do servidor, antes mesmo de o salário ser disponibilizado ao servidor.

No que se refere aos limites de aplicação, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece parâmetros claros para garantir a segurança e a diversificação dos investimentos. Conforme estipulado:

Art. 18: Determina que os recursos do RPPS investidos em um único fundo de investimento, seja ele um fundo de cotas ou fundo de índice, não podem exceder 20% do total aplicado. O objetivo é prevenir a alocação excessiva em uam única modalidade de investimento.

• **Art. 19:** Define que o montante total das aplicações dos recursos do RPPS em um único fundo de investimento não pode superar 15% do patrimônio líquido desse fundo. O artigo ainda apresenta nuances e exceções a essa regra, como a disposição de que, para fundos de investimento em direitos creditórios efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite deve ser calculado proporcionalmente ao total de cotas de classe sênior. Além disso, certos fundos que investem exclusivamente em determinados títulos estão isentos desse limite.

Estas regras e segmentos são estabelecidos com o propósito de assegurar a prudência na gestão dos recursos do RPPS, equilibrando a busca por rentabilidade com a manutenção da segurança dos investimentos, sempre tendo em vista o melhor interesse dos beneficiários do regime.

6.1.1 Renda Fixa

A renda fixa é uma parte fundamental da carteira de investimentos dos RPPS, oferecendo segurança e previsibilidade.

Dentro dessa modalidade, os ativos mais representativos incluem os títulos de emissão do Tesouro Nacional, que, devido ao seu caráter soberano, proporcionam elevado grau de segurança ao investidor. Além deles, os Fundos de Investimentos de Renda Fixa, Letras Imobiliárias Garantidas e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) também compõem esse segmento, isso amplia as opções para os gestores dos RPPS.

Outra característica relevante dos ativos de renda fixa é sua vinculação a determinados índices de referência. Alguns dos principais parâmetros de rentabilidade que balizam esses ativos incluem a Taxa Selic, diversos índices de inflação, Taxa DI, e os índices de mercado elaborados pela Anbima. Estes últimos, como o IMA-B e o IRF-M, são cruciais para entender e acompanhar o desempenho dos títulos públicos no mercado secundário.

É essencial que os responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS possuam expertise e conhecimento técnico para avaliar constantemente o cenário econômico e identificar oportunidades em renda fixa. A capacidade de tomar decisões de investimento alinhadas ao contexto macroeconômico pode ser a diferença entre alcançar ou não a meta atuarial estabelecida.

Dada a natureza dinâmica do mercado financeiro, a agilidade nas decisões é crucial. Porém, essa agilidade não deve comprometer a observância dos procedimentos internos e das normativas legais. Uma tomada de decisão morosa pode resultar na perda de oportunidades valiosas, especialmente em momentos de volatilidade do mercado.

Estratégias que consideram a disponibilidade de recursos e alinham os prazos médios de vencimento dos ativos à projeção atuarial do RPPS são fundamentais para explorar distorções na curva de juros e otimizar os retornos.

No entanto, é imperativo que os gestores estejam atentos a eventuais mudanças no ambiente econômico. Alterações significativas no cenário base podem exigir ajustes nas alocações de renda fixa para garantir que os recursos do RPPS estejam sempre posicionados de maneira a maximizar a relação risco/retorno.

Uma alocação cuidadosa e bem planejada em ativos de renda fixa é essencial para alcançar as metas atuariais e garantir a segurança dos recursos do RPPS.

6.1.2 Renda Variável

O segmento de renda variável é caracterizado por apresentar maior potencial de rentabilidade, porém, também traz consigo um maior risco em comparação a renda fixa. Neste segmento, destacam-se os Fundos de Investimentos em Ações, cujo principal objetivo é investir predominantemente no mercado acionário.

A natureza volátil dos ativos de renda variável demanda uma análise criteriosa e constante. A dinâmica do mercado de ações é influenciada por diversos fatores, como cenário econômico, políticas governamentais, resultados das empresas e eventos globais. Por isso, a volatilidade desses fundos é elevada, o que implica em oscilações significativas no curto prazo.

A decisão de alocar recursos em renda variável exige uma perspectiva de investimento de longo prazo. Essa visão prolongada permite que o investidor tolere as flutuações de mercado e se beneficie do potencial de valorização das ações no horizonte temporal estendido. É crucial ter o claro entendimento dos riscos envolvidos, especialmente em cenários de incertezas econômicas ou crises.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece diretrizes e limites para investimentos dos RPPS em renda variável, com o objetivo de garantir a segurança, solvência e equilíbrio dos regimes previdenciários. Portanto, ao considerar a exposição em fundos de renda variável, é primordial alinhar essa estratégia com as necessidades de segurança e liquidez dos recursos do RPPS, sem negligenciar o objetivo de maximizar os retornos a longo prazo.

O investimento em ações busca não apenas ganhos a longo prazo, mas também a diversificação da carteira, reduzindo a dependência de ativos mais conservadores e permitindo que o RPPS se beneficie das oportunidades de valorização do mercado acionário.

Diante de mudanças no cenário econômico, seja por eventos domésticos ou globais, o RPPS deve estar preparado para reavaliar sua estratégia de alocação em renda variável. A gestão ativa, com análises constantes e decisões estratégicas bem fundamentadas, será crucial para maximizar a relação risco/retorno dos recursos investidos.

6.1.3 Fundos Estruturados

Os fundos estruturados, conforme definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, representam um segmento de investimento que engloba principalmente os Fundos de Investimento em Participações (FIP) e os Fundos de Investimento Multimercado (FIM).

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são, por natureza, fundos fechados, conforme descrito no Art. 7º, inciso V, da Resolução. Seu principal objetivo é investir em participações societárias de empresas, muitas das quais não estão listadas em bolsa de valores. Estes fundos buscam capturar a valorização dessas empresas para gerar retornos aos seus cotistas. Ao considerar aportes em FIPs, o RPPS deve se alinhar estritamente às diretrizes estipuladas no Art. 25 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Este direcionamento reforça a necessidade de observação da compatibilidade atuarial e de respeitar os limites e condições estabelecidos pela Resolução 4.963/2021.

Por outro lado, os Fundos de Investimento Multimercado (FIM) são categorizados como fundos abertos, de acordo com o Art. 7º, inciso IV, da mencionada Resolução. O diferencial destes fundos reside em sua capacidade de operar flexivelmente em diferentes classes de ativos, seja renda fixa, variável, câmbio, entre outros. Tal diversidade exige do RPPS uma avaliação minuciosa para entender a política de investimento do fundo, os riscos associados e o potencial de retorno. Neste contexto, a Portaria MTP nº 1.467/2022 também destaca a importância de avaliar a gestão e a performance do fundo, bem como assegurar que a estratégia do FIM esteja alinhada com os objetivos atuariais do RPPS.

6.1.4 Investimento no Exterior

Investir no exterior é uma alternativa que se destaca pela possibilidade de diversificação e potencialização dos retornos para o RPPS, conforme delineado pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Esta Resolução específica destaca a permissão para alocar recursos em fundos de investimento em cotas de fundos classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa". Adicionalmente, destaca-se a possibilidade de investir em cotas de fundos de investimentos constituídos no Brasil, sob a rubrica "Investimento no Exterior", os quais, por sua vez, devem direcionar no mínimo 67% de seu patrimônio líquido em cotas de fundos baseados no exterior. Há ainda a alternativa dos fundos "Ações – BDR Nível I", conforme os critérios estipulados pela mesma Resolução.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, adicionalmente à Resolução supracitada, traça parâmetros mais detalhados para garantir a eficiência e segurança desses investimentos. Segundo ela, é mandatório que os fundos estrangeiros almejados tenham um histórico de desempenho que perdure por ao menos doze meses. Além disso, enfatiza-se a importância do histórico dos gestores desses fundos: eles devem ter uma trajetória consolidada no mercado, atuando por mais de cinco anos. Esta medida visa garantir que os profissionais por trás da gestão possuam expertise e capacidade para lidar com os recursos do RPPS no cenário internacional.

A Resolução nº 4963/2021 ainda estipula que esses gestores devem administrar um montante que alcance, no mínimo, US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares americanos) em recursos de terceiros, evidenciando a robustez e credibilidade dos fundos no palco global.

No contexto dessas diretrizes, as estratégias de alocação em ativos estrangeiros devem ser pautadas na análise da economia global e no potencial de diversificação oferecido pelo mercado internacional. Porém, é imperativo que tal exposição esteja em harmonia com os limites e critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando, assim, a preservação, segurança e liquidez dos recursos do RPPS. A finalidade última dessas alocações é não só otimizar o desempenho dos ativos, mas também salvaguardar os interesses dos beneficiários do regime previdenciário em questão.

6.1.5 Fundos de Investimento Imobiliário

É essencial destacar que, embora promissor, o mercado brasileiro de FIIs ainda é incipiente e pode não ter a profundidade necessária para comportar, em sua totalidade, a presença maciça de investidores institucionais de grande porte, como os RPPS.

Dentro das diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, os RPPS têm autorização para alocar recursos em FIIs. Estes fundos apresentam uma exposição ao mercado imobiliário e podem ser atrativos devido à possibilidade de diversificação e ao potencial de renda passiva oriunda de aluguéis, além de ganhos de capital com a valorização dos ativos. No entanto, a limitação do mercado pode apresentar desafios em termos de liquidez, especialmente quando grandes volumes são movimentados.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 detalha os critérios e limites para a alocação em ativos imobiliários. A Portaria MTP nº 1.467/2022 complementa essa visão, sublinhando a necessidade de uma gestão criteriosa e a atenção aos riscos associados ao segmento imobiliário. Ambas as normativas realçam a importância da diversificação, mas o tamanho ainda restrito do mercado de FIIs pode limitar as opções disponíveis e, consequentemente, a eficácia dessa diversificação.

Os RPPS, ao ponderarem sobre investimentos em FIIs, devem estar plenamente cientes dos desafios de um mercado ainda em amadurecimento. O risco de iliquidez, por exemplo, pode ser ampliado em um mercado de menor porte, onde grandes movimentações podem gerar impactos significativos nos preços.

6.1.6 Empréstimos Consignados

A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras e rigorosas para a aplicação dos recursos, incluindo o segmento de empréstimos consignados.

A possibilidade de investimento em operações de empréstimos consignados pelos RPPS é uma inovação trazida por essa normativa. O consignado é caracterizado pelo desconto direto na folha de pagamento do servidor, o que proporciona uma garantia adicional ao RPPS e, consequentemente, reduz o risco de crédito da operação. A Resolução e a Portaria trazem uma série de regras e condições para a concessão desses empréstimos.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, as operações de empréstimos consignados devem observar, dentre outros, os seguintes requisitos:

• **Limites de Comprometimento:** O valor da prestação não pode exceder um percentual específico do valor da remuneração, provento, pensão ou benefício do servidor, garantindo que não haja superendividamento.

• **Prazos e Condições:** Os prazos e condições dessas operações devem ser compatíveis com a natureza de curto prazo desse tipo de operação e com os objetivos e diretrizes estabelecidos na política de investimentos do RPPS.

• **Gestão de Riscos:** Os RPPS devem implementar procedimentos e controles internos que permitam monitorar e gerenciar os riscos associados a essas operações, incluindo o risco de crédito.

Já a Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Anexo VIII, detalha os critérios e procedimentos para a realização de operações de empréstimos consignados, tais como:

• **Critérios de Elegibilidade:** Define os servidores, pensionistas e beneficiários elegíveis para a operação.

• **Limites Operacionais:** Estabelece limites máximos de comprometimento da remuneração ou do benefício e prazos máximos para o pagamento.

• **Controle e Monitoramento:** Determina que os RPPS devem manter sistemas de controle que permitam o acompanhamento e a avaliação das operações de crédito, garantindo sua conformidade com a política de investimentos e com a legislação aplicável.

É essencial ressaltar que a entrada dos RPPS no mercado de empréstimos consignados representa uma mudança significativa na gestão dos investimentos desses regimes. A diversificação dos investimentos, buscando segmentos com potencial de retorno ajustado ao risco, é fundamental para garantir a sustentabilidade dos RPPS no longo prazo. No entanto, essa diversificação deve ser realizada com prudência, observando rigorosamente as diretrizes e limites estabelecidos pela Resolução e pela Portaria, garantindo assim a segurança e a liquidez necessárias para o cumprimento dos compromissos do RPPS.

Em suma, o segmento de empréstimos consignados, embora represente uma novidade para os RPPS, vem acompanhado de uma série de regras e diretrizes que visam garantir a segurança, a rentabilidade e a adequação desses investimentos aos objetivos e diretrizes dos RPPS. A gestão responsável e técnica desses recursos é essencial para que os benefícios e vantagens dessa nova modalidade de investimento possam ser plenamente aproveitados pelos RPPS, sempre em benefício dos servidores e pensionistas.

6.2 ALM – “Asset Liability Management” (ALM)

A expressão "Asset Liability Management" (ALM) descreve o processo meticuloso de gestão conjunta de ativos e passivos financeiros. Sua principal finalidade é assegurar a alocação ótima dos investimentos que atuam como garantia para os planos de benefícios de uma entidade. Essa gestão não se baseia apenas em intuições ou suposições; ao contrário, o ALM é fundamentado em análises profundas que consideram os retornos esperados e os riscos associados a cada segmento de investimento. Adicionalmente, é imperativo que este processo respeite todas as restrições legais, regulamentares e, igualmente, os compromissos atuariais estabelecidos nos planos. Isso inclui tanto os benefícios já concedidos como aqueles que serão oferecidos no futuro.

A literatura técnica especializada tem reiteradamente destacado a eficácia inigualável do ALM. Quando aplicado corretamente, é uma ferramenta robusta capaz de assegurar, com alta probabilidade, a sustentabilidade e solidez financeira de uma Entidade de Previdência.

O cerne da prática do ALM é gerenciar meticulosamente os diversos fatores de risco que podem resultar em descompasso entre os ativos e passivos. Esse descompasso pode surgir quando se considerar a rentabilidade esperada dos ativos em contraste com os compromissos financeiros dos passivos. Assim, o ALM torna-se um instrumento essencial para otimizar, de maneira eficaz, o processo de alocação de recursos, especialmente em horizontes de médio e longo prazo.

A abrangência do ALM é vasta. Ele leva em consideração diversos elementos, tais como os pagamentos de benefícios correntes e futuros, a taxa administrativa dos fundos, encargos associados, além das flutuações de valorização e desvalorização dos ativos. Todos esses componentes, juntamente com outros elementos pertinentes, são meticulosamente avaliados no processo de análise do ALM.

Por fim, ao empregar o ALM de maneira adequada e estratégica, é possível discernir a composição ideal para os ativos que integram a carteira de um Instituto de Previdência. Isso é feito sempre com o objetivo principal de maximizar a probabilidade de que o Plano de Benefícios alcance suas metas estabelecidas, respeitando todas as premissas definidas.

6.3 Objetivos

O propósito cardinal do estudo de Asset Liability Management (ALM) é estabelecer diretrizes precisas para a alocação estratégica de recursos. Tal alocação é concebida levando-se em conta os diversos segmentos de investimentos que são sancionados pela legislação vigente, assegurando-se que sejam congruentes com o cumprimento pontual das obrigações financeiras (ou passivos) ao longo do horizonte temporal estipulado.

No que tange aos passivos, o escopo do ALM é vasto e meticuloso.

Ele abrange uma miríade de elementos, incluindo, mas não se limitando à: modalidade específica do plano de benefícios, o panorama financeiro atual em que o plano está inserido, as peculiaridades da coletividade de participantes e as aspirações e a propensão ao risco inerente à entidade gestora.
Sendo assim, podemos afirmar que a essência do ALM não se restringe somente à uma gestão harmonizada dos ativos em relação aos passivos. Suas implicações são mais profundas e multifacetadas. A implementação competente de um ALM permite:
• Quantificar e identificar qualquer discrepância entre a estimativa de rentabilidade e a meta atuarial estabelecida, proporcionando uma visão clara de possíveis ajustes necessários;
• Projetar, com base em simulações robustas, o cenário financeiro futuro do plano, considerando a evolução tanto do ativo quanto do passivo e suas interações;
• Estabelecer, com clareza e objetividade, metas de longo prazo e delimitar os níveis aceitáveis de risco, garantindo que a estratégia esteja alinhada com os objetivos institucionais;
• Avaliar e ponderar potenciais modificações na carteira de investimentos, assegurando que a expectativa de retorno esteja em harmonia com os objetivos do plano, sempre levando em consideração o nível de risco que a entidade está disposta e preparada para absorver.

Em relação a movimentações de curto prazo no mercado financeiro, é importante destacar que a presença de eventos exógenos, que possam ocasionar distorções nos preços dos ativos, não é vista somente como um desafio, mas também como uma oportunidade. Com as diretrizes fornecidas pelo ALM, tais distorções podem ser capitalizadas de forma proativa e estratégica. Isto é, ativos que anteriormente foram identificados pelo ALM como atrativos podem, em face destas distorções, ser adquiridos a preços inferiores aos previstos nos cenários base, potencializando ganhos futuros.
6.4 Metodologia
A metodologia é embasada no modelo tradicional de Markowitz, sendo esta abordagem empregada tanto para a avaliação individualizada dos fundos de investimentos quanto para a composição holística da carteira de investimento. Markowitz introduziu uma perspectiva inovadora no espectro financeiro ao sugerir uma análise que não apenas considera o risco e retorno individual dos ativos, mas também a correlação entre eles, culminando no conceito seminal de diversificação.
Tal abordagem, em seu cerne, postula que ao incorporar ativos com correlações imperfeitas em uma carteira, é possível atenuar o risco agregado, otimizando assim o trade-off entre risco e retorno. Para embasar este estudo de ALM, algumas premissas são essenciais. Primeiramente, assume-se que a rentabilidade futura dos ativos financeiros segue uma distribuição de probabilidade normal, uma hipótese amplamente utilizada em modelos financeiros. Adicionalmente, reconhece-se a interdependência entre os ativos, caracterizada pelas covariâncias dos seus retornos.
No que tange ao comportamento do investidor, postula-se uma aversão inerente ao risco, que, em termos matemáticos, é representada por uma função de utilidade côncava. Esta propriedade côncava é reflexo da postura racional do investidor, que demanda retornos incrementais para cada unidade adicional de risco assumido.
Centrando-se novamente no modelo de Markowitz, a concepção da "fronteira eficiente" é instrumental na determinação da alocação ótima entre os ativos disponíveis. Assim, o ALM é consolidado na busca por uma carteira eficiente que alinhe harmoniosamente os ativos à estrutura do passivo.
Existem múltiplas técnicas de estruturação de carteiras de investimento, sendo que, para esta análise, optou-se pela técnica de "asset allocation". Este método foca na distribuição proporcional dos recursos entre as diversas classes de ativos, balizando o nível de risco tolerado pelo investidor com sua expectativa de retorno.
Os investimentos conduzidos pelo RPPS são meticulosamente estruturados visando atender às obrigações financeiras em diferentes horizontes temporais: curto, médio e longo prazos. Com uma estratégia que conecta teoria financeira e técnicas quantitativas, os recursos são distribuídos entre as classes de ativos permitidas pela legislação. Ativos de curto prazo são alocados em instrumentos mais conservadores, enquanto os de longo prazo são destinados a ativos com maior volatilidade e potencial de retorno, sempre levando em consideração o passivo atuarial.
Os percentuais alocados nas classes de ativos são monitorados de forma contínua, visando assegurar que permaneçam alinhados ao cenário macroeconômico prospectivo de 2024 e anos subsequentes.
7 CONTROLE DE RISCOS
O gerenciamento e controle de riscos nos investimentos são essenciais para assegurar a solidez e segurança dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Por meio do estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, o RPPS tem o compromisso de realizar o controle de riscos de seus investimentos, monitorando diversas modalidades de risco e garantindo que os objetivos de retorno estejam alinhados com as obrigações atuariais.
Risco de Mercado: Esta modalidade diz respeito às variações nos valores dos ativos decorrentes de movimentações no mercado, como mudanças nas taxas de juros, volatilidade e alterações nos preços dos ativos. A avaliação é realizada por meio de indicadores consolidados, como o índice de Sharpe, que mede a relação entre retorno e risco, e o VaR (Value at Risk), que estima a máxima perda esperada para um determinado nível de confiança e horizonte de tempo.
Risco de Crédito: De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, o risco de crédito envolve a possibilidade de um emissor não cumprir suas obrigações financeiras. Para avaliar e minimizar esse risco, os RPPS devem considerar os ratings fornecidos por agências de classificação de risco, autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que avaliam a capacidade de pagamento dos emissores.
Risco de Liquidez: Risco associado à capacidade de uma instituição converter ativos em dinheiro sem comprometer seu valor. Essa modalidade é avaliada observando impactos em diferentes moedas e cenários macroeconômicos.
Marcação a Mercado: A Resolução CMN nº 4.963/2021 enfatiza a importância da atualização diária dos valores dos ativos, considerando os preços de negociação no mercado, garantindo assim uma transparência nos valores das cotas dos fundos de investimento.
Risco Sistêmico e de Regulação: Eventos externos, como alterações políticas, crises econômicas ou mudanças regulatórias, podem impactar os investimentos de forma ampla. A diversificação da carteira é uma estratégia chave para mitigar esse risco, conforme indicado no Anexo II da Portaria.
Risco de Insolvência: Refere-se à capacidade de um plano de benefícios honrar seus compromissos financeiros. O monitoramento contínuo das obrigações e ativos é essencial para prevenir insolvências.
Risco de Descasamento: Importância de garantir que os retornos dos investimentos estejam em sintonia com as metas atuariais. O desempenho dos fundos selecionados deve ser monitorado regularmente, utilizando indicadores de risco para identificar qualquer divergência entre o retorno dos investimentos e a meta atuarial.
Em síntese, o controle rigoroso de riscos é fundamental para garantir a integridade e rentabilidade dos investimentos do RPPS. A observância das diretrizes estabelecidas na Resolução e na Portaria proporciona uma base sólida para a gestão eficaz dos recursos previdenciários.

7.1 Controle do Risco de Mercado
O controle do risco de mercado é uma preocupação constante para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). No contexto dessa gestão, a Resolução CMN nº 4.963/2021, juntamente com a Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece diretrizes para uma gestão de investimentos prudente e alinhada ao perfil do RPPS.

O RPPS utiliza o Value-at-Risk (VaR) paramétrico como principal instrumento de controle do risco de mercado. Este método, com um intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias, permite estimar a máxima perda potencial que uma carteira pode sofrer em condições normais de mercado. Este é um padrão reconhecido internacionalmente e abordado no Anexo IV da Portaria, proporcionando uma visão quantitativa do risco ao qual a carteira está exposta.

Além do VaR, o RPPS adota uma prática complementar de monitoramento da rentabilidade do fundo em diferentes janelas temporais. Com base nesta análise, verifica-se o desempenho do fundo em relação ao benchmark definido na Política de Investimentos. A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca a importância de alinhar os investimentos com benchmarks apropriados, proporcionando um padrão de referência para avaliar o desempenho do fundo.

Desvios significativos em relação ao *benchmark* são sinalizadores de possíveis inadequações na gestão ou no perfil do investimento. Assim, conforme estabelecido na Portaria, esses desvios são levados à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos do RPPS. Este Comitê tem o papel fundamental de avaliar as causas dos desvios e decidir pela continuidade ou pela readequação do investimento. A tomada de decisão é pautada não apenas pelo desempenho, mas também pela conformidade com as diretrizes estabelecidas e pela busca constante da relação ótima entre risco e retorno.

Em resumo, a gestão do risco de mercado no RPPS é uma combinação de técnicas quantitativas, como o VaR, e práticas de supervisão e revisão contínuas, sempre com o objetivo de assegurar a integridade dos recursos e atender às metas atuariais estabelecidas.

7.2 Controle do Risco de Crédito

O gerenciamento e controle do risco de crédito nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) são essenciais para garantir a segurança dos recursos previdenciários. Para estabelecer as diretrizes e critérios de investimento, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 fornecem orientações específicas sobre a análise e monitoramento do risco de crédito.

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, para a análise dos fundos de investimento, as instituições financeiras que estão sob o escrutínio e autorização do Banco Central do Brasil devem apresentar uma classificação atribuída por uma Agência Classificadora de Risco atuante no território nacional. Esta classificação, conhecida como "*rating*", é uma avaliação da capacidade do emissor em honrar seus compromissos financeiros.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 detalha ainda que, para fundos com alta concentração em crédito privado, os títulos adquiridos devem ser emitidos por empresas abertas, devidamente registradas e operacionais. É imperativo que estes títulos sejam categorizados como de "baixo risco" por uma agência classificadora de risco.

Outra diretriz importante da Portaria é que as agências classificadoras de risco devem estar registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para serem reconhecidas. Estas agências, que possuem métodos criteriosos de avaliação, são essenciais para discernir a solidez financeira e a probabilidade de inadimplência de diversos emissores. Seu sistema de "*rating*" torna-se, assim, uma ferramenta valiosa para os RPPS ao categorizar e sinalizar o nível de risco associado a diferentes entidades, fundos e ativos.

7.3 Controle do Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é de extrema relevância para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), pois garante que os recursos estejam disponíveis para atender às obrigações atuariais do regime. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para o monitoramento e controle desse risco.

De acordo com a legislação, ao optar por aplicações em fundos de investimentos que sejam constituídos sob a forma de condomínio fechado, os RPPS devem estar cientes de que tais fundos possuem restrições quanto ao resgate dos recursos. Essa característica implica que os montantes aplicados nesses fundos não estarão imediatamente acessíveis para retirada em determinados períodos. A mesma atenção deve ser dada a investimentos que, somando prazos de carência e prazos de conversão de cotas, ultrapassem 365 dias.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 enfatiza a importância de uma análise detalhada antes de realizar tais investimentos. Essa análise deve demonstrar a habilidade do RPPS em atender suas obrigações atuariais, mesmo com uma parcela de seus recursos em investimentos menos líquidos. Em resumo, o RPPS precisa assegurar que, mesmo com investimentos em ativos de menor liquidez, possa cumprir seus compromissos previdenciários no curto e médio prazo.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça essa necessidade de análise, estabelecendo critérios e parâmetros adicionais que devem ser observados pelos RPPS. Um dos pontos centrais é o fluxo de despesas projetado, que deve ser rigorosamente analisado para garantir que o RPPS possa atender às necessidades de saída de recursos.

O controle do risco de liquidez, assim, não é apenas uma questão de escolher os investimentos certos, mas também de ter uma visão estratégica clara sobre as obrigações futuras e a capacidade de atendê-las. Esse cuidado assegura a integridade e sustentabilidade do regime, protegendo os direitos dos beneficiários e mantendo a confiança dos participantes no sistema.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

De acordo com a Resolução CMN n° 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, há protocolos claros que os gestores devem seguir ao aplicar e resgatar recursos. Estes documentos legais estabelecem diretrizes, critérios e limites que buscam garantir a segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos, zelando pela integridade dos recursos do RPPS.

· **Aplicação em Títulos e Valores Mobiliários:** Os Artigos 7º a 11º da Resolução CMN n° 4.963/2021 estabelecem as diretrizes para aplicações em diferentes classes de ativos. Antes de efetuar qualquer investimento, é essencial que os gestores realizem uma análise criteriosa, que envolve não apenas a avaliação do potencial retorno do investimento, mas também dos riscos associados. O processo de habilitação para credenciamento, disponível no site do Instituto, é uma ferramenta fundamental nessa avaliação, pois assegura que apenas entidades qualificadas e de confiança possam gerir os recursos do RPPS.

· **Risco de Crédito:** A Resolução e a Portaria enfatizam a importância de avaliar o risco de crédito dos investimentos. Para títulos de crédito privado, é essencial que sejam emitidos por companhias abertas, operacionais, registradas e classificadas como de baixo risco por agências classificadoras de risco registradas na CVM.

· **Critérios de Avaliação:** Os gestores devem observar múltiplos critérios ao avaliar potenciais investimentos:

· **Histórico do Gestor:** A Resolução enfatiza a importância de considerar a experiência e a reputação do gestor, do administrador e de seus controladores.

· **Volume de Recursos:** Avaliar o montante sob gestão é essencial para determinar a robustez e a confiabilidade do gestor.

· **Aderência à Rentabilidade e Riscos:** A rentabilidade passada e a aderência aos benchmarks estabelecidos na Política de Investimentos são indicadores-chave na avaliação de potenciais investimentos.

· **Desenquadramentos e Realocações:** Caso os investimentos estejam em desacordo com a Resolução ou a Política Anual de Investimentos, ou caso apresentem rentabilidade abaixo das expectativas, os gestores devem agir prontamente. A realocação de recursos, sempre observando os critérios do mercado financeiro, é crucial para preservar o capital do RPPS e buscar superar a Meta Atuarial.

Em suma, o controle e a avaliação criteriosa das aplicações e resgates, conforme estabelecido na Resolução e na Portaria, são essenciais para garantir a gestão responsável e eficaz dos recursos do RPPS, atendendo aos interesses de seus beneficiários e contribuintes.

8.1 Critérios de Credenciamento e Seleção dos Agentes Financeiros

No gerenciamento e aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a seleção de agentes financeiros responsáveis pela gestão dos investimentos é uma etapa crítica, que busca garantir a segurança, rentabilidade e adequação estratégica dos ativos. Esse processo de seleção é regido por normas rígidas, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Processo de Credenciamento de Agentes Financeiros:

Submissão à Avaliação: As instituições financeiras que desejam gerenciar recursos dos RPPS devem, primeiramente, submeter-se voluntariamente ao processo de avaliação. Isso implica em manifestar interesse e disponibilizar todas as informações necessárias para análise.

Apresentação de Documentos:

· A instituição candidata deve apresentar um dossiê completo, contendo:
· Comprovação de registro ou autorização do Banco Central do Brasil ou da CVM.
· Atestado de conduta ética e integridade no mercado financeiro.
· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado.
· Certidões negativas de débitos, incluindo esferas trabalhistas, federais, estaduais e municipais.
· Comprovação de inscrição ativa no CNPJ.
· Relatórios financeiros e de performance de fundos administrados nos últimos dois anos.

Análise Técnica: Uma equipe especializada do RPPS analisará a capacidade técnica da instituição. Isso engloba:

· Experiência e expertise dos profissionais da equipe.
· Histórico de rentabilidade e aderência aos benchmarks.
· Estratégias de investimento e gestão de riscos adotadas.
· Infraestrutura tecnológica e operacional.

Verificação de Adequação à Política de Investimento: É essencial que a abordagem de investimento do gestor esteja alinhada com a Política de Investimento do RPPS, garantindo assim a coerência estratégica.

Entrevistas e Interações: Representantes do RPPS podem solicitar reuniões ou entrevistas com os gestores candidatos, buscando entender melhor suas propostas, estratégias e valores.

Decisão Final: Com base em todas as análises, o comitê responsável pelo processo de credenciamento no RPPS tomará a decisão final. As instituições aprovadas serão oficialmente credenciadas e estarão aptas a receber alocações de recursos do RPPS.

Monitoramento Contínuo: O processo não termina com o credenciamento. Há um monitoramento contínuo das instituições credenciadas para assegurar que continuem atendendo aos padrões e exigências estabelecidos.

Este rigoroso processo de credenciamento visa garantir que os recursos dos RPPS sejam geridos por instituições de alta qualidade, capazes de entregar resultados consistentes e alinhados às expectativas e objetivos dos RPPS. A observância estrita desses procedimentos assegura a integridade, prudência e eficácia na gestão dos recursos previdenciários.

8.2 Critérios de Avaliação do Desempenho

A eficiência na gestão dos recursos do «NOMEINSTITUTO» é de suma importância para garantir a sustentabilidade e solidez do regime previdenciário em questão. Para isso, é indispensável a implementação de uma sistemática rigorosa de avaliação de desempenho, que permita aferir a eficácia das estratégias de investimento adotadas e a performance dos ativos em carteira.

Nesse contexto, o Comitê de Investimentos, se existente, em colaboração com a Diretoria Executiva, desempenha um papel vital na supervisão e monitoramento do desempenho das aplicações. Por meio da elaboração de relatórios detalhados e analíticos, é possível avaliar a relação entre os riscos assumidos e os retornos obtidos em cada uma das modalidades de investimentos realizadas pelo RPPS.

Estes relatórios, alinhados às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, servem como instrumentos de transparência e governança, proporcionando uma visão clara da performance dos investimentos e das decisões tomadas pelo corpo gestor.

A periodicidade dessa avaliação é estabelecida como trimestral, no mínimo. Esse intervalo permite uma análise mais apurada das tendências de mercado, das oscilações econômicas e do comportamento dos ativos, facilitando a tomada de decisões informadas e a readequação de estratégias, quando necessário.

Em situações em que a performance se revelar insatisfatória ou abaixo das metas estipuladas na Política de Investimentos, é imperativo que a instituição adote medidas corretivas. Essas ações podem incluir a revisão de estratégias, a realocação de ativos, a reavaliação de gestores ou qualquer outra intervenção que se faça necessária para alinhar o portfólio às expectativas do RPPS e aos melhores padrões de gestão.

9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

9.1 Metodologia

A correta precificação dos ativos é essencial para assegurar a integridade, transparência e eficiência no gerenciamento dos recursos financeiros de entidades como o «NOMEINSTITUTO». Neste contexto, as normativas Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para esta atividade.

Seguindo as determinações destas normativas, o «NOMEINSTITUTO» adota a metodologia de marcação a mercado (MaM) para a precificação de seus ativos e fundos de investimentos. Este critério reflete o valor que o ativo alcançaria em uma eventual transação realizada na data de avaliação, considerando as condições usuais de mercado.

Contudo, existe uma exceção importante. Os Títulos Públicos Federais podem ser contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos gerados ao longo do tempo. Esta prática, no entanto, está condicionada ao cumprimento de determinadas condições:

· Os títulos devem estar alinhados com os prazos e taxas das obrigações atuais e futuras do RPPS, assegurando que haja liquidez suficiente para atender a essas obrigações.
· É crucial que tais títulos sejam classificados de forma separada dos ativos destinados à negociação, evitando assim confusões e potenciais prejuízos.
· O RPPS deve demonstrar claramente a intenção e a capacidade financeira de manter estes títulos até o seu vencimento, assegurando que não ocorrerão vendas ou transações prematuras.
· É imperativo que sejam respeitadas as normas atuariais e contábeis específicas para os RPPS, o que inclui a obrigatoriedade de divulgar informações relacionadas aos títulos adquiridos, bem como o impacto desses títulos nos resultados financeiros da entidade.

Além disso, é vital que o processo de precificação esteja em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

9.1.1 Marcação a Mercado

A marcação a mercado (MaM) representa a prática de atualizar o valor de um ativo ou passivo com base em seu preço corrente de mercado, em vez de seu custo original ou valor contábil. Essa técnica é vital para proporcionar uma visão transparente e atualizada da real situação econômica e financeira de uma entidade, especialmente em contextos de volatilidade do mercado.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, existem diretrizes claras sobre a prática da marcação a mercado. Ambas reconhecem a necessidade de refletir o valor real e atual de ativos e passivos, garantindo assim transparência na gestão dos recursos

financeiros. A MaM permite que investidores, gestores e reguladores tenham uma imagem fiel do valor real de uma carteira de investimentos, facilitando decisões informadas sobre a compra, venda ou manutenção de ativos. A prática também auxilia na identificação e gestão de riscos associados à volatilidade do mercado.
Enquanto certos ativos, como os Títulos Públicos Federais, podem ser contabilizados por seu custo de aquisição em determinadas condições, a maioria dos instrumentos financeiros é avaliada pelo método de marcação a mercado. Isso é especialmente relevante para ativos líquidos e aqueles que experimentam flutuações significativas de preço. Entretanto, a marcação a mercado pode ter seus desafios, principalmente para ativos ilíquidos ou de difícil precificação. Em tais cenários, adotar modelos de avaliação robustos e reconhecidos é crucial. A periodicidade da marcação, sendo diária para muitos ativos, também é um aspecto essencial.
A transparência é um pilar da marcação a mercado, e as normas citadas enfatizam essa necessidade. As instituições são incentivadas a serem transparentes em suas metodologias, assegurando a confiança dos nos valores reportados.

9.1.2 Marcação na Curva
A marcação na curva é uma técnica financeira que visa avaliar a rentabilidade de um ativo ao longo de seu prazo de vencimento, considerando as taxas de juros e outros fatores que podem influenciar seu valor. Ao contrário da marcação a mercado, que atualiza o valor do ativo com base em seu preço corrente de mercado, a marcação na curva baseia- se em uma análise das expectativas futuras para o ativo e das condições do mercado.
De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, a marcação na curva é indicada em situações específicas e com critérios rigorosos. O método é utilizado principalmente para títulos de renda fixa, como os Títulos Públicos Federais, cuja precificação no mercado pode não refletir sua rentabilidade intrínseca. A ideia é projetar o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, considerando os diferentes cenários econômicos.
A aplicação correta da marcação na curva requer uma análise detalhada da estrutura a termo da taxa de juros, que reflete as expectativas do mercado em relação às taxas futuras. Isso permite determinar o valor presente do fluxo de caixa esperado do título, levando em consideração os pagamentos de juros e o valor de resgate no vencimento.

No contexto dos RPPS, essa abordagem é vital para garantir que os investimentos estejam alinhados às obrigações atuariais da entidade. Ao avaliar títulos com base na marcação na curva, os gestores podem ter uma melhor compreensão da rentabilidade esperada do título e, assim, tomar decisões mais informadas sobre a composição da carteira.
No entanto, é essencial destacar que a marcação na curva não é isenta de desafios. A técnica depende de modelos matemáticos e de suposições sobre o comportamento futuro do mercado. Alterações nas expectativas econômicas, nas políticas monetárias ou em outros fatores podem afetar a precisão da marcação na curva. Por isso, é crucial revisar regularmente as premissas e os modelos utilizados, garantindo que a avaliação dos ativos esteja o mais alinhada possível com a realidade do mercado.
Em síntese, a marcação na curva é uma ferramenta valiosa para avaliar a rentabilidade futura de títulos de renda fixa, especialmente em um contexto de gestão de passivos de longo prazo, como é o caso dos RPPS. Contudo, a técnica requer rigor analítico, atualização constante e uma compreensão profunda das dinâmicas do mercado financeiro.
9.2 Critérios de Precificação
9.2.1 Títulos Públicos Federais
A precificação de títulos públicos no mercado financeiro refere-se ao processo pelo qual se determina o valor justo desses instrumentos. Tais títulos, emitidos pelo governo com a finalidade de captar recursos para financiar suas atividades e gerir a política monetária, são essenciais para a saúde fiscal e econômica de um país. Sua natureza varia, podendo ser prefixados, pós-fixados atrelados à taxa Selic ou indexados à inflação.
De acordo com as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, a precificação desses títulos deve seguir padrões técnicos rigorosos. A abordagem mais comum para a precificação
é a Marcação a Mercado (MaM), que reflete o valor pelo qual o título seria negociado em um determinado momento no mercado. Esta técnica considera fatores como as taxas de juros vigentes, a liquidez do título e as expectativas futuras da economia. Em situações específicas, utiliza-se a Marcação na Curva, que projeta o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, levando em conta diferentes cenários econômicos.
Diversos elementos influenciam a precificação dos títulos públicos. A taxa Selic, determinada pelo Banco Central, é um dos principais. Alterações nesta taxa impactam diretamente o preço dos títulos no mercado. Além disso, projeções sobre indicadores econômicos, como inflação e crescimento do PIB, moldam a percepção de risco e o consequente preço dos títulos. A dinâmica de oferta e demanda no mercado também desempenha um papel crucial, assim como eventos econômicos globais e decisões de política monetária em grandes economias.
Para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), é vital compreender a precificação dos títulos públicos, visto que frequentemente representam uma parcela expressiva de suas carteiras de investimento.
9.2.2 Fundos de Investimento
A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em dezembro de 2022, a Resolução 175, uma nova regulação que marca uma profunda transformação no setor de fundos de investimento no Brasil. Esta resolução, substituiu a Instrução CVM 555 e consolidou outras 38 normas, veio ao encontro de uma necessidade de simplificação e consolidação do arcabouço regulatório dos fundos de investimento, visando diminuir o espaço para divergências de interpretação e reforçar a segurança jurídica.
Dessa forma, a Resolução 175 visa promover um avanço significativo para a indústria de fundos, alinhar o Brasil a mercados internacionais mais maduros e desobstruir impedimentos para o desenvolvimento sustentável deste segmento no país.
A resolução foi construída em um formato inovador, composta por um corpo único que estabelece regras gerais para a indústria de fundos e foi complementada por anexos normativos destinados a tratar de requisitos específicos para diferentes classes de fundos.
Alguns desses anexos normativos, que abordam classes específicas de fundos como os Fundos de Investimento Financeiro (FIFs), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa (ETFs), Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs).
O advento da Resolução 175 contribui para o fortalecimento e a evolução do mercado financeiro nacional, uma vez que promove maior transparência, robustez e segurança para os investidores e gestores, aprimorando a confiabilidade e a integridade do mercado de fundos de investimento no Brasil.
Portanto, ao considerarmos a implementação da política de investimentos do RPPS, é fundamental levar em consideração as disposições da Resolução 175 da CVM, uma vez que ela estabelece os princípios regulatórios fundamentais e as diretrizes que norteiam a estruturação, a gestão e a operação dos fundos de investimento no território nacional.
A adoção e o cumprimento destas normas são imperativos para assegurar a conformidade legal e regulatória e para alinhar as estratégias de investimento à atual legislação vigente, promovendo a eficiência, a transparência e a segurança nas operações de investimento.
9.2.3 Títulos Privados de Emissão Bancária
No contexto dos títulos privados de emissão bancária, o Artigo 7º, inciso IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021 detalha os instrumentos nos quais os RPPS podem alocar recursos.

· **Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Recibos de Depósito Bancário (RDB):** Estes títulos, conforme estabelecido pela Resolução, são instrumentos pelos quais os bancos captam recursos dos investidores e, em troca, oferecem uma remuneração. Essa remuneração pode ser determinada por taxas pré ou pós-fixadas. O RDB possui a característica de ser intransferível, não podendo ser negociado no mercado secundário, o que pode influenciar na decisão dos RPPS ao considerar a liquidez de seus investimentos.
· **Depósitos a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Créditos (DPGE):** Esta modalidade foi criada para auxiliar instituições financeiras de menor porte. Possui uma garantia especial, fornecida pelo FGC, que cobre valores de até R$ 20 milhões por CNPJ/CPF. A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca a importância de se observar essa garantia, tendo em vista a segurança dos recursos dos RPPS.
· **Letras Financeiras (LF):** As LFs são instrumentos de captação de longo prazo das instituições financeiras. Por não possuírem garantia do FGC, tendem a oferecer rentabilidades superiores em comparação a outras modalidades. A Resolução enfatiza a necessidade de os RPPS analisarem o *rating* da instituição emissora, garantindo que os investimentos estejam alinhados ao perfil de risco aceitável.
· **Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA):** Ambas são títulos lastreados em créditos oriundos, respectivamente, do setor imobiliário e do agronegócio. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 destacam a importância de se observar a origem e qualidade do lastro, garantindo a solidez do investimento. Além disso, ambas possuem garantia do FGC até R$ 250 mil, o que pode torná-las atraentes na composição da carteira de investimentos dos RPPS.
A Portaria MTP nº 1.467/2022 complementa as diretrizes da Resolução, estabelecendo critérios adicionais de seleção e monitoramento desses ativos, como a necessidade de análise de *ratings* e o estabelecimento de limites de concentração por emissor. Ambas as normativas têm como objetivo garantir que os investimentos realizados pelos RPPS sejam conduzidos de forma prudente, transparente e alinhada com as melhores práticas de mercado, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias presentes e futuras.

9.2.4 Operações Compromissadas

As operações compromissadas, amplamente utilizadas no mercado financeiro, desempenham um papel crucial na gestão de liquidez das instituições financeiras e na regulação da política monetária. Essas operações, lastreadas em títulos públicos, funcionam como um instrumento de compra (ou venda) de um título com o compromisso de revenda (ou recompra) em uma data futura previamente acordada, a uma taxa de juros especificada.
Nesse tipo de operação, um agente vende um título ao outro com o compromisso de recomprá-lo por um preço previamente definido. Esse mecanismo é frequentemente utilizado por bancos e instituições financeiras para ajustar suas posições de caixa de curto prazo. Do ponto de vista do vendedor, a operação é tratada como uma venda compromissada a recomprar, enquanto para o comprador, é uma compra compromissada a revender.
A taxa de remuneração e a data de vencimento da operação são estabelecidas no início da transação. Essa taxa reflete, em grande parte, as condições de liquidez do mercado e as expectativas em relação à política monetária. O diferencial entre o preço de venda e o preço de recompra, ajustado pelo prazo da operação, determina a taxa de juros da operação compromissada.
Quando se trata da precificação dessas operações, é essencial diferenciar entre operações compromissadas com e sem liquidez diária. Para as operações sem liquidez diária, a marcação a mercado é feita conforme as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título, acrescidas de um spread que reflete a natureza e o risco da operação. Já para as operações compromissadas com liquidez diária, a marcação a mercado é realizada com base na taxa acordada para a revenda ou recompra na data em questão.
A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, ao regulamentar as operações realizadas pelos RPPS, estabelecem diretrizes específicas quanto à realização e marcação a mercado de operações compromissadas, garantindo assim a transparência, segurança e eficiência dessas transações no contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social.

9.3 Fontes Primárias de Informação

· CVM (Comissão de Valores Mobiliários): http://www.cvm.gov.br/;
· ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): http://www.anbima.com.br;
· B3 (Brasil, Bolsa, Balcão): http://www.b3.com.br;
· BACEN (Banco Central do Brasil): https://www.bcb.gov.br/;
· IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) - IPEADATA: http://www.ipeadata.gov.br/;
· IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística): https://www.ibge.gov.br/;
· TESOURO NACIONAL: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/.

10CONTROLES INTERNOS

Os controles internos para a gestão de ativos dos RPPS são de suma importância para assegurar a integridade e eficiência das operações. Antes de qualquer aplicação, a gestão do RPPS deve seguir uma série de procedimentos que garantam a conformidade e a segurança dos investimentos realizados.
De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, é imperativo verificar, antes das aplicações, enquadramentos específicos que vão desde a natureza do ativo até a sua composição e segmentação, sempre com o intuito de garantir a diversificação e a adequação ao perfil de risco do RPPS. A própria resolução, em seus vários artigos, estabelece limites de concentração para determinados ativos, sendo essencial que os controles internos estejam sintonizados com tais disposições.
A custódia dos ativos e valores mobiliários é um ponto crucial. Conforme estabelecido, todos os ativos adquiridos pelo RPPS devem estar registrados em sistemas de liquidação e custódia reconhecidos e autorizados pela CVM. Este passo não apenas confere maior segurança às operações, mas também garante que cada transação esteja alinhada às normativas vigentes.
A avaliação constante de desempenho é outro ponto que merece destaque. O monitoramento dos investimentos, quando comparados à meta atuarial, é uma ferramenta que possibilita a identificação de ativos com desempenho aquém do esperado. Em situações onde o retorno não está em sintonia com o cenário econômico ou com as projeções do RPPS, medidas corretivas, como solicitações de resgate, devem ser consideradas.
A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça a necessidade de uma gestão de investimentos eficaz e transparente. Nesse sentido, destaca-se a atuação do Comitê de Investimentos, que tem como responsabilidade orientar a aplicação dos recursos financeiros, garantir a conformidade legal, avaliar a adequação dos investimentos e monitorar os riscos. O comitê tem papel fundamental na tomada de decisões estratégicas, sempre visando o melhor desempenho da carteira de investimentos.
Por fim, mas não menos importante, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem uma série de exigências relativas à transparência e à prestação de contas. Relatórios detalhados de acompanhamento das aplicações, bem como de todas as operações realizadas, devem ser elaborados periodicamente, servindo como instrumento de controle e avaliação da gestão dos recursos do RPPS. Esses documentos são essenciais para garantir que os padrões éticos, técnicos e de transparência sejam observados em todas as etapas da gestão de investimentos.

11VEDAÇÕES

A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes rígidas e detalhadas para a aplicação dos recursos dos RPPS, incluindo uma série de vedações que visam proteger esses recursos de práticas de investimento arriscadas ou inadequadas.
Conforme o art. 28 da Resolução CMN nº 4.963/2021, é vedado aos RPPS:
· Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que tenha uma exposição em mercados de derivativos que ultrapasse seu patrimônio líquido. Essa medida impede a alocação em fundos que adotem estratégias altamente alavancadas, o que poderia amplificar os riscos para os RPPS.
· Investir em ativos emitidos ou garantidos pelo próprio ente federativo do RPPS. Tal vedação previne potenciais conflitos de interesse e evita a concentração de riscos.

· Realizar operações day trade, ou seja, comprar e vender um mesmo ativo financeiro no mesmo dia. Essa proibição assegura que os RPPS adotem uma visão de investimento de longo prazo, evitando a exposição a volatilidades de curto prazo.
· Aplicar em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, a menos que sejam atendidos critérios específicos estabelecidos em regulamentação própria.
· Remunerar prestadores de serviços de forma que não esteja em conformidade com as taxas e encargos previamente estabelecidos em regulamentos ou contratos.
· Investir em certificados de operações estruturadas (COE), instrumentos financeiros que podem conter uma variedade de ativos subjacentes e cujo retorno pode ser vinculado a índices, taxas de juros, câmbio, entre outros.
A Portaria MTP nº 1.467/2022, por sua vez, complementa e detalha ainda mais as disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021. Ela destaca a necessidade de os RPPS se aterem rigorosamente às diretrizes estabelecidas, reforçando a importância dos controles internos, da transparência nas operações e da gestão responsável dos recursos.
Além das vedações citadas, ambas as normativas também estabelecem critérios detalhados sobre a alocação de ativos, os limites de concentração, as práticas de gestão de riscos, dentre outros pontos. Tais detalhes têm por objetivo garantir que os RPPS invistam de forma diversificada, prudente e alinhada com suas obrigações atuariais.

12DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos estabelecida para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é um documento estratégico, criado com o propósito de orientar as decisões de alocação de recursos e otimizar os retornos financeiros, sempre considerando a segurança e liquidez dos ativos. Embora seja planejada para o horizonte temporal do ano de 2024, sua natureza dinâmica permite revisões periódicas. Essas revisões garantem que a política esteja sempre alinhada com o contexto de mercado e ao cenário econômico, com o objetivo principal de proteger o patrimônio do Instituto.
O monitoramento contínuo desta política é uma atividade crucial. Caso surjam situações que exijam mudanças na estratégia ou ajustes nas diretrizes estabelecidas, serão convocadas reuniões extraordinárias com o Conselho do RPPS. A flexibilidade é essencial para responder a eventuais mudanças no mercado financeiro ou a atualizações na regulamentação aplicável.
Além disso, o rigor técnico também é fundamental na gestão dos recursos do RPPS. Para garantir que os responsáveis pela operacionalização dos investimentos possuam a expertise necessária, é exigido que obtenham certificações apropriadas. Essas certificações, conforme determinado pela Portaria 1.467/2022, devem ser obtidas por meio de exames específicos. A validação dessas certificações é realizada por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).
A colaboração com Instituições Financeiras também é um aspecto valioso para o RPPS. Essas instituições, desempenhando o papel de parceiros estratégicos, podem oferecer suporte técnico, como a realização de cursos, seminários e workshops para capacitar servidores e membros do RPPS. Tais iniciativas são essenciais para manter a equipe atualizada e alinhada às melhores práticas de mercado.
Em relação à seleção de fundos de investimento, fica estabelecido que, a menos que o Comitê de Investimentos determine situações específicas, os fundos devem possuir uma série histórica de pelo menos doze meses de operação. Isso garante uma análise mais abrangente de seu desempenho antes de qualquer alocação.
Por fim, é fundamental destacar que a Política de Investimentos é regida e complementada pela Resolução CMN n° 4.963/2021 e pela PORTARIA MTP nº 1.467/2022. Quaisquer situações não previstas neste documento serão tratadas à luz dessas normativas, assegurando assim a integridade, transparência e eficiência na gestão dos recursos do RPPS.

APARECIDA DO RIO DOCE – GO,__/_/___.

_____
WALTER LAZARO DA SILVA

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:9E716D6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°008/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO -
FMDE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Educação, **VANEA MARTINS DE CARVALHO,**
brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no
CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, esquina com aruá Almiro de Moraes, Bairro Setor Central - Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, com o telefone para contado nº (64) 2101-5500, e-mail: licitações@volus.com; neste ato sendo representada pelo **Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº. 236.491.001-34, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO**;**

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Solicitação de Aditivo de Prazo e Quantidade, em virtude do caráter contínuo da prestação do serviço, bem como de sua essencialidade e ofício da empresa concordando e requerendo a prorrogação;

Permissão contida no Art. 57, II da Lei 8.666/93;

Previsão contratual contida na Cláusula Sexta;

Parecer Jurídico favorável à prorrogação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a "Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas de veículos e maquinários diversos pertencentes à frota municipal, bem como de combustível, através de cartão magnético, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus Anexos".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR/QUANTIDADE
Contrato Primitivo-Valor Remanescente	533.437,62
1° Termo Aditivo (prorrogação/valor)	177.812,54
2° Termo Aditivo (prazo/quantidade)	12 meses (711.250,16)
Valor Final do Contrato R$	711.250,16

O valor do contrato primitivo de R$ 533.437,62 (Quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 177.812,54 (cento e setenta e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), totalizará em R$ 711.250,16 (setecentos e onze mil duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), com o 2° termo aditivo de prazo e quantidade.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

3.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de prazo ao Contrato nº 008/2023, referente à prestação dos serviços discriminados pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 711.250,16 (setecentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Contratante providenciará a publicação deste Aditivo Contratual, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não foram expressamente modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 fundo mun. desenvolvimento da educação	12.122.1325.2.057 mant. das ativi. da sec. mun. educ. cult. desp. e lazer	3.3.90.30.00-101 material de consumo
0319	18.01 fundo mun. desenvolvimento da educaçao	12.361.1325.2.059 manutenção do transporte escolar	3.3.90.30.00-101 material de consumo
0319	18.01 fundo mun. desenvolvimento da educação	12.361.1325.2.059 matutenção do transporte escolar	3.3.90.30.00-115 material de consumo
0311	18.01 fundo muni. desenvolvimento da educação	12.122.1325.2.057 manut. das atv. da sec. mun. educ. cult. desp. e lazer.	3.3.90.39.00-101 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0321	18.01 fundo mun. desenvolvimento da educação	12.361.1325.2.059 manutenção do transporte escolar	3.3.90.39.00-101 outros serviços de terceiros - pessoa juridica
0321	18.01 fundo municipal desenvolvimento da educação	12.361.1325.2.059 manutençao do transporte escolar	3.3.90.39.00-115 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
0321	18.01 fundo mun. desenvolvimeto da eduação	12.361.1325.2.059 manutenção do transporte escolar	3.3.90.39.00-124 outros serviços de terceiros-pessoa juridica

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLÁUSULA OITAVA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 25 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Contratante

Volus Tecnologia E Gestão De Benefícios Ltda
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR CONTRATADA

Testemunhas:
1ª_____ CPF N°:

2ª_____ CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BA76E70D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2024 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2024 – Lei Nº 14.133/2021
Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2024,** que tem como objeto contratação de empresa para a aquisição de Material Hospitalar destinados a Unidade Básica de Saúde Maria Divino Monteiro do Município de Arenópolis/GO.

- EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA	CNPJ	ITEM 01		ITEM 02		ITEM 03		ITEM 04	
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.258.063/0001-15	R$ 140,25	R$ 280,50	R$ 26,80	R$ 107,20	R$ 161,20	R$ 644,80	R$ 122,00	R$ 488,00
MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA	26.995.529/0001-86	R$ 139,00	R$ 278,00	R$ 20,80	R$ 83,20	R$ 160,50	R$ 642,00	R$ 80,89	R$ 323,56
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	R$ 139,90	R$ 279,80	R$ 20,90	R$ 83,80	R$ 160,90	R$ 643,60	R$ 80,90	R$ 323,60

EMPRESA	CNPJ	ITEM 05		ITEM 06		ITEM 07		ITEM 08	
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.258.063/0001-15	R$ 62,00	R$ 248,00	R$ 1.118,84	R$ 2.237,68	R$ 685,90	R$ 1.371,80	R$ 746,33	R$ 1.492,66
MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA	26.995.529/0001-86	R$ 62,00	R$ 248,00	R$ 1.112,00	R$ 2.224,00	R$ 745,00	R$ 1.490,00	R$ 682,00	R$ 1.364,00
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	-	-	-	-	-	-	-	-

EMPRESA	CNPJ	ITEM 09		ITEM 10	
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.258.063/0001-15	R$ 2.441,40	R$ 2441,40	R$ 243,00	R$ 243,00
MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA	26.995.529/0001-86	R$ 2.440,00	R$ 2.440,00	R$ 200,00	R$ 200,00
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	-	-	R$ 200,90	R$ 200,90

- EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.258.063/0001-15	INABILITADO
MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA	26.995.529/0001-86	HABILITADO
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	INABILITADO

- EMPRESAS VENCEDORAS:

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.26.995.529/0001-86, estabelecida na Avenida C-17, n°268, Quadra 167, Lote 15, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.303-280**,** Todos os itens, valor total de R$ 9.262,76(nove mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 30 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7250B97C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 008/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA FARGO DTC 1500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a aquisição de insumos para impressora FARGO DTC 1500, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de insumos para impressora FARGO DTC 1500, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado. Conforme empresa abaixo:
FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME inscrito no CNPJ**: 20.477.029/0001-76** com endereço AV. C-255 – Nº 270 – Q -588 – LT- 4/8 – SALA 12 – Setor Nova Suíça – Goiânia - Goiás, neste ato representado por RAFAEL LOPES MOREIRA, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 9.943,00 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	06	UND	**Ribbon HID Color YMCKO** Modelo 045610 – 500 imagens, para impressora DTC 1500.	R$ 995,00	R$ 5.970,00
2	01	UND	**Ribbon HID Resin Black –** Modelo 045616 – 3000 imagens, para impressora DTC 1500.	R$ 568,00	R$ 568,00
3	01	UND	**Kit limpeza 86177** - para impressora DTC 1500.	R$ 495,00	R$ 495,00
4	2.000	UND	**Cartão PVC branco –** para crachás com espessura de 076 mm, tamanho 8,6 cm x 5,5 cm.	R$ 1,46	R$ 2.910,00
TOTAL					**R$ 9.943,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Goiatuba-Go, 27 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:25B532D2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO DISPENSA 008/2024

PROCESSO nº 2024001367
DISPENSA: 008/2024
ASSUNTO: Aquisição de insumos para impressora FARGO DTC 1500, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2024001367,** autoriza a Empresa: **FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME** inscrito no CNPJ**: 20.477.029/0001-76**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	06	UND	**Ribbon HID Color YMCKO** Modelo 045610 – 500 imagens, para impressora DTC 1500.	R$ 995,00	R$ 5.970,00
2	01	UND	**Ribbon HID Resin Black –** Modelo 045616 – 3000 imagens, para impressora DTC 1500.	R$ 568,00	R$ 568,00
3	01	UND	**Kit limpeza 86177** - para impressora DTC 1500.	R$ 495,00	R$ 495,00
4	2.000	UND	**Cartão PVC branco –** para crachás com espessura de 076 mm, tamanho 8,6 cm x 5,5 cm.	R$ 1,46	R$ 2.910,00
TOTAL					**R$ 9.943,00**

Vigência: 29/01/2024 a 29/03/2024

Goiatuba, 29 de janeiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME
CNPJ: 20.477.029/0001-76

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4C809BC3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
ATA DE REGISTRO nº 025/2023

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO**.
Processo Nº:	**2023030921**
Validade:	**12(doze) meses**

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Vaneide Cardoso Oliveira e os membros da Equipe de Apoio Tayane Ferreira Mendes e Deborah Reis Cândido Mendes designados pelo Decreto nº 1360/2023 de 09 de outubro de 2023 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

EMPRESA : BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 28.487.983/0001-51
Endereço: Rua Aristides Bibiano de Carvalho Nº 253, Bairro. Vila Mooca, Cidade. Goiânia - GO, Complemento. QD.: 1 LT.; 05
Fone: (62) 3578-8407
Email: brledilimunicao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: SAULO PINHEIRO FERREIRA
CPF: 014.555.701-41
EMPRESA: RENATO MARQUES DE FREITAS
CNPJ: 22.773.940/0001-56
Endereço: Rua Iguaçu, Bairro. Vila Betânia, Cidade. Goiatuba - GO, Complemento. QD 287-A - LOTE R 9-A
Fone: (64) 98442-1901
Email: renato_efreitas@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: RENATO MARQUES DE FREITAS
CPF: 960.884.781-87
EMPRESA: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.049.744/0001-87
Endereço: Rua Dorival De Carvalho, Bairro. Centro, Cidade. JATAI - GO, Complemento. N°:408 – QUADRA 05 LOTE 10
Fone: (64) 3631-2345
Email: narcizo@tecnocombrasil.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: JOAO VITOR CARVALHO CORDEIRO
CPF: 051.521.531-73

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: **BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**
CNPJ: 28.487.983/0001-51

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
4	UND	20	Mangueira	Corrugada Reforçada ¾ - Rolo com 50 m.	Tucano	74,20	1.484,00
5	UND	175	Eletroduto	corrugado PEAD flexível, reforçado, com guia, conforme a NBR 15465 e NBR 15715 de 2 ‘’ – Rolo com 50m.	Tucano	235,90	41.282,50
Valor total						R$ 42.766,50	

FORNECEDOR:
Razão Social: **RENATO MARQUES DE FREITAS**
CNPJ: 22.773.940/0001-56

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
3	UND	20	Mangueira	Corrugada Reforçada ½ - Rolo com 50 m.	JF Mangueira	33,90	678,00
6	UND	100	Eletroduto	Corrugado PEAD flexível, reforçado, com guia, conforme a NBR 15465 e NBR 15715 de 3 ‘’ – Rolo com 50m.	JF Mangueira	355,00	35.500,00

Valor total	R$ 36.178,00

FORNECEDOR:
Razão Social: **TECNO COM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 06.049.744/0001-87

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
2	UND	100	Haste	Para aterramento alta camada 254 mc, 5/8 x 3 MTS.	Intelli	61,40	6.140,00
7	UND	20	Sonda	Passa fio com alma de aço de 15 MTS.	KAHEL	13,70	274,00
8	UND	20	Sonda	Passa fio com alma de aço de 30 MTS.	FOXLUX	21,30	426,00
Valor total						R$ 6.840,00	

– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

– DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

– DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

– DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 029/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

– DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com à entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos materiais.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14– DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 18 de dezembro de 2023.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ:28.487.983/0001-51

RENATO MARQUES DE FREITAS
CNPJ:22.773.940/0001-56

TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ:06.049.744/0001-87

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:00E096FC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
ATA DE REGISTRO nº 029/2023

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO - Etapa 3.**
Processo Nº:	**2023036324**
Validade:	**12(doze) meses**

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF no 698.617.571-04 e da carteira de Identidade n. 4742182-DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

EMPRESA: ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.599.053/0001-24
Endereço: Rua Piracanjuba Nº 42-A Sala 01 – Bairro: Santos Dumont - Itumbiara
Fone: (64) 3404-2110
Email: elektronsistemas@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: Francisco Pinto Gomes
CPF: 131.311.841-91
EMPRESA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 28.487.983/0001-51

Endereço: Rua Aristides Bibiano De Carvalho Nº 253, VI Mooca, Goiânia - GO, Qd.: 1 Lt.; 05
Fone: 62 3578-8407
E-mail: brlediluminacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: Josias Pereira Macedo Neto
CPF: 055.348.901-18
EMPRESA: RENATO MARQUES DE FREITAS
CNPJ: 22.773.940/0001-56
Endereço: Rua Iguaçu, Bairro. Vila Betânia, Cidade. Goiatuba - GO, Complemento. QD 287-A - LOTE R 9-A
Fone: (64) 98442-1901
Email: renato_efreitas@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: RENATO MARQUES DE FREITAS
CPF: 960.884.781-87

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO - Etapa 3, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: **ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ: 10.599.053/0001-24

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	CABO FLEXIVEL 120MM PRETO, AZUL, VERDE OU VERMELHO	LAMESA	MT	500	62,00	31.000,00
5	CABO FLEXIVEL 185MM PRETO, AZUL, VERDE OU VERMELHO	LAMESA	MT	500	109,90	54.950,00
7	CABO FLEXIVEL 300MM PRETO, AZUL, VERDE OU VERMELHO	LAMESA	MT	500	194,00	97.000,00
9	CABO QUADRIPLEX 35MM	LAMESA	MT	500	14,60	7.300,00
11	CABO PP 3X1,5MM	LAMESA	MT	500	3,50	1.750,00
13	CABO PP 3X4MM	LAMESA	MT	500	7,40	3.700,00
15	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1.5MM-10MM	INTELLI	UNIDADE	300	5,50	1.650,00
17	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM-120MM	INTELLI	UNIDADE	300	16,45	4.935,00
18	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 50MM-240MM	INTELLI	UNIDADE	300	32,35	9.705,00
20	CONECTOR PARAFUSO 50MM SPLIT BOLT PARA DERIVAÇÃO	INTELLI	UNIDADE	100	11,98	1.198,00
21	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO COM SAPATA PARA CABO 16MM	INTELLI	UNIDADE	200	4,45	890,00
24	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABOS 16MM	INTELLI	UNIDADE	200	1,30	260,00
26	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABOS 35MM	INTELLI	UNIDADE	200	2,70	540,00
28	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABOS 70MM	INTELLI	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
30	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABOS 125MM	INTELLI	UNIDADE	200	9,90	1.980,00
32	PAINEL QGBT 300x250x250 (AxLxP)	STAMPO	UNIDADE	20	125,50	2.510,00
34	PAINEL QGBT 800x600x250 (AxLxP)	STAMPO	UNIDADE	20	448,85	8.977,00
36	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16MM	INTELLI	UNIDADE	300	0,92	276,00
38	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 35MM	INTELLI	UNIDADE	300	2,05	615,00
40	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 70MM	INTELLI	UNIDADE	300	4,60	1.380,00
42	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 120MM	INTELLI	UNIDADE	300	9,60	2.880,00
44	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 300MM	INTELLI	UNIDADE	300	30,05	9.015,00
46	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 25MM	INTELLI	UNIDADE	1000	6,02	6.020,00
48	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50MM	INTELLI	UNIDADE	1000	8,85	8.850,00
50	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 90MM	INTELLI	UNIDADE	1000	13,35	13.350,00
52	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 240MM	INTELLI	UNIDADE	1000	54,00	54.000,00
53	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 300MM	INTELLI	UNIDADE	1000	60,00	60.000,00
56	TRILHO DIM PARA COMPONENTES	STARK	MT	20	56,50	1.130,00

FORNECEDOR:
Razão Social: **BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ: 28.487.983/0001-51

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
4	CABO FLEXIVEL 150MM PRETO, AZUL, VERDE OU VERMELHO	ENERGY	MT	500	82,50	41.250,00
6	CABO FLEXIVEL 240MM PRETO, AZUL, VERDE OU VERMELHO	ENERGY	MT	500	145,00	72.500,00
8	CABO QUADRIPLEX 25MM	CMR	MT	500	9,90	4.950,00
10	CABO QUADRIPLEX 50MM	CMR	MT	500	18,25	9.125,00
12	CABO PP 3X2,5 MM	TECFLEX	MT	500	4,39	2.195,00
14	CABO PP 3X6 MM	ENERGY	MT	500	10,80	5.400,00
16	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM-95MM	GM	UNIDADE	300	5,63	1.689,00
19	CONECTOR PARAFUSO 300MM SPLIT BOLT PARA DERIVAÇÃO	MAGNET	UNIDADE	20	203,25	4.065,00
22	CORDOALHA PARA ATERRAMENTO DE COBRE NÚ 35MM	ENERGY	MT	800	20,00	16.000,00
23	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABOS 10MM	INTELLI	UNIDADE	200	0,71	142,00
25	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABOS 25MM	INTELLI	UNIDADE	200	1,99	398,00
27	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABOS 50MM	INTELLI	UNIDADE	200	4,30	860,00
29	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABOS 90MM	INTELLI	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
31	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABOS 300MM	INTELLI	UNIDADE	200	31,20	6.240,00
33	PAINEL QGBT 400x300x250 (AxLxP)	AJS	UNIDADE	20	158,25	3.165,00

35	PAINEL QGBT 1800X1200X400 (AxLxP)	AJS	UNIDADE	2	736,00	1.472,00
37	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 25MM	INTELLI	UNIDADE	300	1,57	471,00

FORNECEDOR:
Razão Social: **RENATO MARQUES DE FREITAS**
CNPJ: 22.773.940/0001-56

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	BARRA DE COBRE RIGIDA 15,87X4,76MM (5/8x3/16) 175A	ELUNA	MT	10	185,00	1.850,00
2	BARRA DE COBRE RIGIDA 40X10MM 800A	ELUNA	MT	10	990,00	9.900,00
54	TERMINAL TUBOLAR ILHOS 16MM	INJETECH	UNIDADE	1000	0,70	700,00
55	TERMINAL TUBOLAR ILHOS 25MM	PENZEL	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00

– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

– DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

– DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;

A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

– DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 033/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

– DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com à entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos materiais.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14– DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 22 de janeiro de 2024.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA- ME
CNPJ:10.599.053/0001-24

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ:28.487.983/0001-51

RENATO MARQUES DE FREITAS
CNPJ:22.773.940/0001-56

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:38592EC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 10/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2023

OBJETO: O realinhamento de preços dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 10/2023, conforme requerido pela Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VL. UNIT.	%	VALOR REAJUSTADO
29	FR	PROPOFOL 10MG/ML - AMP. 20ML IV	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,50	59,96%	R$ 10,40
151	FR	HEPARINA INJ 5000 1ML	BLAU	R$ 15,29	4,16%	R$ 15,93
200	FR	CEFAZOLINA SODICA 1 GR FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 3,90	26,15%	R$ 4,92
201	FR	CEFTAZIDIMA SOLUÇÃO INJETAVÉL 1G IM/IV	BLAU	R$ 12,79	40,90%	R$ 18,02
208	SERINGA	ENOXAPARINA SODICA - 40MG	MYLAN	R$ 14,80	13,63%	R$ 16,82

Goiatuba/Go, 30 de janeiro de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7DC0CC47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 408, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	11/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES COM O ASSESSOR JURÍDICO DR. LEONARDO BATISTA E CONTADOR VINICIUS HENRIQUE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX SEDAN SCR3G37	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6DC0AB86

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 409, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	11/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX SEDAN SCR3G37	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F2B5A551

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 410, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	11/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2F8452C9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 411, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	12/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA AGEHAB. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX SEDAN SCR3G37	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D74177CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 412, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	SENADOR CANEDO - GO	12/01/2024	VIAGEM A SENADOR CANEDO, PARA BUSCAR MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:72BC79AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 413, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SERGIO ROBERTO ALBERNAZ**, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.868, CPF nº.: 074.XXX.XXX-XX, **02 (duas) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SERGIO ROBERTO ALBERNAZ	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	15/01/2024 16/01/2024	VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NOS DIAS 15 E 16 DE JANEIRO, PARA PARTICIPAR DE AGENDA/REUNIÕES, NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSE NELTO, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O OBJETIVO DE CONSEGUIR EMENDAS PARA O MUNICIPIO DE IPAMERI. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 500,00 R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:594E9498

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 414, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MONISLEY DE FREITAS SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.003, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **02 (duas) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MONISLEY DE FREITAS SOUZA	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	15/01/2024 16/01/2024	VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NOS DIAS 15 E 16 DE JANEIRO, ACOMPANHANDO O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ, QUE FOI PARTICIPAR DE REUNIÕES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSE NELTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 320,00 R$ 320,00
			TOTAL:	**R$ 640,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D74C88D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PREFEITURA DE IPORÁ
O FUTURO É AGORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2021, homologado em 10/06/2022, por este Município, **CONVOCA** as pessoas constantes da listagem anexa para, no prazo de **30 (trinta) dias,** contados da publicação deste, tomar posse em seu respectivo cargo na Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Administração– Diretoria Divisão Pessoal, situada na Rua São José, nº 11, Setor Central, no horário de 07:00 às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, munidos dos seguintes documentos (cópia autenticada) de cada um, nos termos do ITEM 14 do Edital do Concurso nº 001/2021:

Os candidatos aprovados no concurso de que trata este Edital serão investidos no cargo se atendidas as seguintes exigências:

· Apresentarem, à época da posse, a documentação necessária **(todos os documentos devem estar autenticados)**:
· Carteira de Identidade,
· CPF,
· Título de Eleitor,
· Certidão de Nascimento ou Casamento,
· Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino),
· Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente ao cargo.
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
· CPF dos dependentes menores ou maior universitário.
· Cartão do PIS/PASEP,
· Comprovante de Endereço,
· Declaração de Inexistência Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)
· Certidão Criminal
(https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica)
· (em ***Território*** selecionar Comarca de Iporá)

· Certidão
Negativa de Débitos Municipais
(https://ipora.megasoftservicos.com.br/cidadao)
· Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (http://www.tre- go.jus.br/eleitor/carta-de-servicos-ao-cidadao/certidoes/certidao-de- quitacao)

E os seguintes exames:

· Machado guerreiro (Chagas);
· Hemograma Completo, com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Perfil lipídico, colesterol total, LDL,HDL;
· Triglicérides;
· V.D.R.L. (Sorologia para Lues);
· AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
· ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);

· Exame de urina (E.A.S elementos normais e sedimentoscopia);
· Ácido Úrico;
· Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
· Parasitológico de fezes;
· Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;
· Raio X do Tórax;
· Raio X de coluna total;
· Eletrocardiograma;
· Oftalmológico;
· Anti HBS;
· HBsAg;
· Anti HCV;
· Mamografia (acima de 40 anos) ou Ultra-sonografia mamaria (abaixo 40 anos);
· Exame PSA total (acima de 40 anos);
· Atestado de sanidade física e mental **(expedido por Psiquiatra)**

Para os cargos de **Profissional de Educação**, ainda o exame:
· Laringoscopia Indireta.

Todos os exames
devem ser acompanhados de laudo.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item, seja pela ausência de qualquer documentação ou dos exames solicitados, seja pelo não comparecimento da pessoa convocada no prazo estabelecido no Edital, ou ainda nos casos de desistência, implicará na perda do direito à vaga, sendo convocados os candidatos subsequentes na ordem rigorosa de classificação, conforme determina alíneas 14.7 e 14.10 do Edital nº 001/2021, de 30 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024
Cargo: **ADMINISTRATIVO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	SÉRGIO DA COSTA KAISA	3º LUGAR
002	SARAH PEREIRA SOARES	4º LUGAR
003	EDSON LUIZ PIRES AYRES JUNIOR	5° LUGAR
004	BRUNO CEZAR SANTOS LIMA	6º LUGAR
005	LUCIENE GONÇALVES SILVA	7° LUGAR
006	ISANONE MARTINS DA SILVA FILHO	8° LUGAR
007	BRUNA MARCELA RAMOS FREITAS*	9° LUGAR
008	RENAN DUARTE SPECIAN	10° LUGAR
009	LORRANY BENTO FERREIRA	11° LUGAR
010	NAISY EMANUELA NEVES BARBOSA	12° LUGAR
011	VITOR OLIVEIRA MACHADO	13° LUGAR
012	NELSON BARBOSA ASSIS JUNIOR	14° LUGAR
013	GABRIEL ALVES OLIVEIRA	15° LUGAR
014	FELIPE JESUS PORTILHO	16° LUGAR
014	SAMUEL DE MARRA GERMANO	17° LUGAR
015	ESTEFÂNIA THAIS BORGES DIAS DE SALES	18° LUGAR
016	IDALLITA VIEIRA DA SILVA	19° LUGAR
017	DOUGLAS SILVA BRITO *	179° LUGAR

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	AMINE RÁYZA MACEDO PRADO SOUZA	1° LUGAR
002	JOÃO VICTOR REZENDE BORGES	2° LUGAR
003	RAIZA CAVALCANTE FONSECA	3° LUGAR
004	DOUGLAS FREITAS QUEIROZ	4° LUGAR
005	MARCOS VINICIUS PONTES DA SILVA	5° LUGAR
006	ELIETE GONÇALVES DA SILVA	6° LUGAR
007	RISTHER ISMAEL VARGAS PAYE	7° LUGAR
008	MARILENE BATISTA DE FREITAS	8° LUGAR
009	JOSE CAETANO ROSA	9° LUGAR

Cargo: **AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	CRISTHIANO DE OLIVEIRA LOPES	1º LUGAR
002	JEFFERSON BATISTA DA SILVA	2° LUGAR
003	JOÃO VICTOR CARDOSO MARIANO	3° LUGAR

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	INÁCIO VIEIRA DA SILVA*	201º LUGAR

Cargo: **ANALISTA AMBIENTAL**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	DIEGO SULLIVAN DE JESUS ALVES	1º LUGAR
002	STEFANY LORRAYNY LIMA	2º LUGAR
003	BRUNO MONTEIRO BRANDÃO	3º LUGAR
004	EDUARDO MATHEUS GUIMARÃES TELES	4º LUGAR
005	MILLENA MENEZES MARTINS	5º LUGAR

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	WIANE ALVES DE LIMA FERREIRA	3º LUGAR
002	LAÍS JUNQUEIRA VILELA FERREIRA	4º LUGAR
003	DANIELA KEDNA FERREIRA LIMA	5º LUGAR
004	FRANCISCA AURELIANO TEIXEIRA	6º LUGAR

Cargo: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	BRUNA GONÇALVES BORGES	1º LUGAR

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÓSTUMOS**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	LÁZARO RODRIGUES COELHO NETO	1º LUGAR
002	PABLO HENRIQUE LOPES DA SILVA	2º LUGAR
003	UEILA MARCIANO GUIMARÃES	3º LUGAR

Cargo: **ENFERMEIRO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	THAIS BORGES CAMARGO MARCON	1º LUGAR
002	RAQUEL OLIVEIRA ROLDÃO PEDROSA	2º LUGAR
003	VERÔNICA SILVA MENDONÇA	3º LUGAR
004	DAIANA CRISTINA LEITE	4º LUGAR
005	ALINE DE ASSIS PEREIRA XAVIER	5º LUGAR
006	CRISTINA MOREIRA DE MELO	6º LUGAR
007	JERMAHINE DOS SANTOS MARTINS	7º LUGAR
008	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	8º LUGAR
009	MARIANA FUGIOKA RODRIGUES	9º LUGAR
010	PAMELLA RIBEIRO DE ARAÚJO	10º LUGAR
011	PAULA CRISTINA DE SÁ CARMAGO SILVEIRA	11º LUGAR
012	ADENISIO VICENTE MARTINS	12º LUGAR
013	HELOISA MESSIAS BRAGA NERES	13º LUGAR
014	ELIANE FREITAS DE OLIVEIRA	14º LUGAR
015	ELAINE MARQUEZ DE SOUSA RODRIGUES	15º LUGAR

Cargo: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	FENELON LOURENÇO DE SOUSA SANTOS	1º LUGAR
002	CAMILA PAULA FERREIRA	2º LUGAR

Cargo: **ENGENHEIRO ELÉTRICO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	DANIEL BEZERRA ALVES	1º LUGAR
002	ARTHUR MELO VITORINO	2º LUGAR

Cargo: **ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	FELIPE DE SOUZA GOMES	2º LUGAR

Cargo: **FISCAL DO MEIO AMBIENTE**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	RICARDO SILVÉRIO GOMES PINHEIRO	1º LUGAR
002	CARLA MARIA OLIVEIRA GONZAGA	2º LUGAR
003	OTAIR FRANCISCO COSTA NETO	3º LUGAR
004	THAIS CRISTINA BALLESTERO KANASHIRO	4º LUGAR

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	KALLEY HOZZY CORREIA MENEZES	1º LUGAR
002	LANA RAFAELA FREITAS MARQUES	2º LUGAR

003	ITHALA ROSA FERNANDES SOUZA	3° LUGAR
004	RUBENS NASCIUTTI NETO	4° LUGAR

Cargo: **MÉDICO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	CAROLINE MOREIRA NICOCHELI	1° LUGAR
002	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	2° LUGAR
003	MARCIO DE SOUZA ARRAIS	3° LUGAR
004	RAFAEL LIMA TELES	4° LUGAR
005	RICARDO RODRIGUES GOULART	5° LUGAR

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	1º LUGAR

Cargo: **MOTORISTA**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	CASTRUS HENRIQUE SILVA	3º LUGAR
002	TALLYS WAINE CORDEIRO	4° LUGAR
003	VICTOR ALBERTO GOMES SILVA	5° LUGAR
004	VALNEI VICENTE MARTINS	6° LUGAR
005	UEDER DE OLIVEIRA SILVA	7° LUGAR
006	ALCIDES FRANCISCO DE SOUSA NETO	8° LUGAR
007	BIRATAN BILACO MENDES DE LIMA	9° LUGAR

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	VAGNO JUNIOR DA SILVA	1° LUGAR

Cargo: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PEDAGOGIA – 40H**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	TATIANA DA SILVA VIEIRA	66º LUGAR
002	WALKÍRIA DOS REIS LIMA	67º LUGAR
003	RAIANE SILVA LEMES	68º LUGAR
004	NAYNA SUZY VIEIRA BOTELHO	69º LUGAR
005	MARCOS ANTONIO RIBAS DE NEIRA	70º LUGAR
006	ALICE ANTONIA DA SILVA CARVALHO	71º LUGAR
007	NÚBIA MESQUITA QUIRINO MARTINS	72º LUGAR
008	ERICA CRISTINA DA SILVA VAZ FERNANDES	73º LUGAR
009	ELIETE FARIA DA SILVA ANDRADE	74º LUGAR
010	MARESSA CAROLINA LOPES FARIA	75º LUGAR
011	JANINNY VIEIRA SILVA	76º LUGAR
012	MARINA RODRIGUES COSTA	77º LUGAR
013	MAIANA TAINARA SILVA DIAS	78º LUGAR
014	LUCIANA MAGALHÃES DE SOUZA	79º LUGAR
015	WALQUIRIA BORGES MELO	80º LUGAR
016	RAQUEL GOMES SILVA	81º LUGAR
017	MARIA FERREIRA DOS SANTOS MARQUES	82º LUGAR
018	LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES	83º LUGAR
019	JACKELYNE GOMES BORGES	84º LUGAR

Cargo: **PSICÓLOGO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	ANGELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA	4° LUGAR
002	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	5° LUGAR

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMANGEM**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	CATILENE ADRIANA PERES LEITE	6° LUGAR
002	MONIQUE ALVES DA SILVA	7° LUGAR
003	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	8° LUGAR
004	ADENISIO VICENTE MARTINS	9° LUGAR
005	PATRICIA CANDIDA DE ARAUJO	10° LUGAR
006	DIVANI BATISTA DE OLIVEIRA	11° LUGAR
007	STEFANY LOPES SANTOS SILVA	12° LUGAR
008	DANIELLA DOS SANTOS GOES	13° LUGAR
009	STEFANE DE FÁTIMA TELES SOARES	14° LUGAR
010	MARIANA DOS SANTOS SILVA	15° LUGAR
011	FLÁVIO LUIZ LOPES	16° LUGAR
012	CÁSSIA CRISTINA DE SOUZA XAVIER	17° LUGAR
013	JAINE ROSA DE OLIVEIRA	18° LUGAR
014	ANA PAULA FERREIRA ALVES	19° LUGAR
015	LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ	20° LUGAR

Cargo: **TRATORISTA**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MATHEUS DA VITÓRIA BARROSO	1º LUGAR

Gabinete da Prefeita Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FF13A86C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE,
ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024

TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, visando a aquisição de **01 (UM) VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL MEDIANTE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES Nº 02441.185000/1230 - 01**. Firmada com a empresa NOME: **CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, situada na Av. Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA
O Gestor do Município de Piranhas - GO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve**HOMOLOGAR aAdesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA"** que consiste no registro de preço para contratação de empresa visando a aquisição de **01 (UM) VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE** para atender as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Piranhas - GO,tendo como vencedora a empresa: **CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69
Conforme especificações e valores das tabelas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT LICITADO
9	**VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS**, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	**und**	**01**	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	**R$325.000,00**

Homologo a adesão à ata de registro de preços no valor total de **R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).**
Piranhas - GO, 30 de janeiro de 2024.

MARCO ROGERIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal, de Piranhas - GO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:45F2D146

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 010/2024

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 010/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA EM ECO PONTOS E PEV'S – PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO, TRANSPORTE COM A DESTINAÇÃO DESTE MATERIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO que a empresa a empresa **JAMILSON FONSECA VILELA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.878.692/0001-76**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de veículo próprio para esse tipo de serviço e assim necessita da locação do caminhão adaptado em referência para executar os serviços deste objeto, onde especificamente, o serviço traduz-se, no transporte e destinação dos compactadores estacionários (caçambas de 5m³) dispostos em pontos estratégicos do município de Piranhas

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão para no transporte e destinação dos compactadores estacionários (caçambas de 5m³) dispostos em pontos estratégicos do município de Piranhas com a empresa **JAMILSON FONSECA VILELA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.878.692/0001-76**, até 31 de dezembro de 2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serviço de locação de caminhão para no transporte e destinação dos compactadores estacionários (caçambas de 5m³) dispostos em pontos estratégicos do município de Piranhas/Goiás, com a empresa **JAMILSON FONSECA VILELA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.878.692/0001-76**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **JAMILSON FONSECA VILELA** - CNPJ**: 46.878.692/0001-76,** sede na Rua Pedro Ludovico Teixeira, Município de Piranhas-GO, Cep: 76230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
JAMILSON FONSECA VILELA				**R$ 54.000,00**
ITEM	**PERIODO/MES**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	12	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EM ECO PONTOS E PEV'S – PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO, TRANSPORTE COM A DESTINAÇÃO DESTE MATERIAL.**	R$ **4.500,00**	**R$ 54.000,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 03 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal de Piranhas - GO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F0872549

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Nº 010/2024

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)
Contratado:	JAMILSON FONSECA VILELA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.878.692/0001-76
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EM ECO PONTOS E PEV'S – PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO, TRANSPORTE COM A DESTINAÇÃO DESTE MATERIAL.
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a INS do TCM/GO
Valor Global:	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Dotação:	FICHA 000771 ÓRGÃO. 000041 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE.000022 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNÇÃO. 000018 – GESTÃO AMBIENTAL SUB-FUNÇÃO. 000541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA. 000312 - PROGRAMA PROTEÇÃO E DESENV. SUSTENTÁVEL PROJETO/ATIVIDADE: 2.219 - GESTAO DA COLETA E

	TRANSPORTE DE RESIDUO ELEMENTO. 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Data da assinatura:	03/01/2024
Prazo de vigência:	03/01/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 03 de janeiro de 2024.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:834202ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.

Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1				
N°	**CCP**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ/CPF**	**ANO**
1	1218554	SPE BELLO TRINDADE IV LTDA-ME	26.109.185/0001-60	2023
2	1225491	BERNARDES IMOVEIS EIRELI-ME	26.980.209/0001-52	2021
3	2304207	F. DOS SANTOS PARAN COMERCIAL - EIRELI - ME	17.188.607/0001-40	2021
4	2924226	TYIAGO ESTEFANIO GONÇALVES SANTOS	733.372.421-20	2023
5	1219203	CANAA RIOS SPE LTDA	26.282.732/0001-05	2023
7	1299876	MV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	22.042.344/0001-04	2022

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:841407CB

